

Aula 03

MP-SC (Auxiliar do Ministério Público) Noções de Direito Administrativo - 2022 (Pós-Edital)

Autor:

Herbert Almeida, Equipe Direito
Administrativo

09 de Abril de 2022

296882756 - Renata de Assis Monteiro

1 Sumário

1	De	veres e poderes administrativos1			
	1.1	Introdução1			
	1.2	Poder-dever de agir2			
	1.3	Deveres administrativos2			
2	Po	deres administrativos3			
	2.1	Poder vinculado e poder discricionário3			
	2.2	Poder hierárquico5			
	2.3	Poder disciplinar7			
	2.4	Poder regulamentar ou normativo9			
	2.5	Poder de polícia14			
3	Us	o e abuso de poder25			
4	Qu	estões para fixação27			
5	Questões comentadas na aula71				
6	Ga	Gabarito9			
7	ferências91				

1 DEVERES E PODERES ADMINISTRATIVOS

1.1 Introdução

O regime jurídico administrativo é formado por um conjunto de **prerrogativas** e **sujeições** próprias que colocam a Administração Pública em posição de superioridade na relação com os administrados, ao mesmo tempo em que limitam a sua esfera de liberdade para defender os direitos individuais e preservar o patrimônio público.



Dentre as prerrogativas, encontram-se os poderes administrativos, que funcionam como instrumentos ou mecanismos por meio dos quais o Poder Público deve perseguir o interesse da coletividade.

1.2 Poder-dever de agir

Os poderes administrativos são outorgados aos agentes públicos para que eles possam atuar em prol do interesse público. Logo, as competências são irrenunciáveis e devem obrigatoriamente ser exercidas. É por isso que o "poder tem para o agente público o significado de dever para com a comunidade e para com os indivíduos"1. Diz-se, portanto, que são poderes-deveres, pois envolvem simultaneamente uma prerrogativa e uma obrigação de atuação.

Assim, se o administrador se omitir diante de uma situação que necessite de atuação, estará ele cometendo uma ilegalidade. Nesses termos, Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo consideram que a omissão ilegal do agente público pode refletir na sua responsabilização nas esferas penal, civil e administrativa.



(TRT PE - 2017) Os poderes administrativos são facultados ao administrador, que pode ou não fazer-lhes uso, conforme critério subjetivo e as peculiaridades do caso concreto.

Comentários: os poderes representam, na verdade, poderes-deveres. Logo, não tratam de uma mera faculdade, mas de uma obrigação, pois agente público não pode renunciar às suas competências legais.

Gabarito: errado.

1.3 Deveres administrativos

Após a análise do aspecto básico do poder-dever de agir, Hely Lopes Meirelles apresenta os três principais deveres do administrador público: dever de eficiência, dever de probidade, e dever de prestar contas.

1.3.1 Dever de eficiência

O dever de eficiência representa a necessidade de atuação administrativa com qualidade, celeridade, economicidade, atuação técnica, controle, etc. Pode-se resumir, portanto, na "boa administração". O dever de eficiência vai além da exigência de produtividade, abrange também a perfeição do trabalho, ou seja, a adequação técnica aos fins desejados pela Administração. Dessa forma, a atuação eficiente envolve aspectos quantitativos e qualitativos.

1.3.2 Dever de probidade

Pelo dever de probidade, exige-se dos agentes públicos a observância de padrões éticos de comportamento. Assim, o dever de probidade se pauta na exigência da atuação segundo o princípio

¹ Meirelles, 2013, p. 112.



constitucional da moralidade. Os agentes públicos, além de observarem a lei, devem ser probos, honestos, leais ao interesse público.

Tanto a **probidade** quanto a **moralidade** tratam, basicamente, da mesma coisa, ou seja, exigem que a Administração atue de maneira ética e honesta. Dessa forma, como princípio, podemos dizer que a probidade é a mesma coisa que moralidade. Portanto, a probidade é relacionada à moralidade, no sentido de que os agentes públicos devem atuar de forma honesta.

Todavia, quando nos referimos à infração, *improbidade* trata de um conceito mais amplo do que *imoralidade*. Esta última trata apenas das ofensas aos padrões de honestidade, ao passo que a improbidade recebeu um sentido muito mais amplo na Lei de Improbidade Administrativa, pois alcança, além de atos imorais e desonestos, várias outras formas de ilegalidade.

1.3.3 Dever de prestar contas

O exercício da atividade administrativa pressupõe a administração, gestão e aplicação de bens públicos. Os agentes públicos administram o patrimônio público em nome da sociedade e, portanto, devem prestar contas de sua atuação.

Nesse contexto, a Constituição Federal dispõe que "Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária" (CF, art. 70, parágrafo único).

Essa é uma regra universal, que alcança não só os agentes públicos, mas qualquer um que "utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos". Por exemplo, um estudante que receba recursos para realizar um estudo, deverá comprovar a sua boa aplicação.

2 Poderes administrativos

Não há uma lista exaustiva dos poderes administrativos. Porém, os que mais frequentemente constam em questões de prova são os poderes vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia.



2.1 Poder vinculado e poder discricionário

O **poder vinculado** ou **regrado** ocorre quando a lei, ao outorgar determinada competência ao agente público, **não deixa nenhuma margem de liberdade para o seu exercício**.



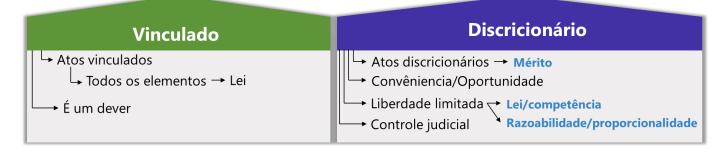
Diversamente, no poder discricionário, o agente público possui alguma margem de liberdade de atuação. No caso em concreto, o agente poderá fazer o seu juízo de conveniência e oportunidade e decidirá com base no mérito administrativo. Assim, haverá para a autoridade pública uma margem de liberdade dentro dos limites da lei e da razoabilidade e proporcionalidade.

A discricionariedade é limitada, em linhas gerais, pelo próprio ordenamento jurídico. Diz-se, assim, que o juízo discricionário encontra limites:

- a) na lei: o próprio legislador define os limites mínimos e máximos para a prática do ato;
- b) **nos princípios**, em especial os da **proporcionalidade** e da **razoabilidade**: um ato não pode ser desarrazoado, exagerado, desproporcional ao fim que se quer alcançar.

Um ato que não observe estes parâmetros será um **ato arbitrário** e, consequentemente, será um ato passível de anulação. Vale lembrar que este não é um controle de mérito do ato, pois a arbitrariedade é uma forma de ilegalidade. Justamente por isso que o Poder Judiciário tem a prerrogativa de anular um ato administrativo desproporcional.

Vale acrescentar que a **discricionariedade** ocorre tanto na edição do ato como na sua **revogação**. Isso porque a revogação é o desfazimento de um ato válido por razões de conveniência e oportunidade.





(MPE AL - 2018) Determinada norma jurídica dispôs sobre a prática de ato administrativo, sob a forma de decreto, e permitiu, ao agente competente, que escolhesse a melhor solução considerando as peculiaridades do caso concreto. O ato que venha a ser praticado, em razão da liberdade na valoração dos motivos e na escolha do objeto, será considerado um ato discricionário.

Comentários: se há liberdade de escolha para valorar os motivos e, com isso, definir o objeto do ato, dizse que o ato é discricionário. Logo, estaremos diante da manifestação do poder discricionário.

Gabarito: correto.



2.2 Poder hierárquico

A hierarquia é a relação de subordinação existente entre os vários órgãos e agentes administrativos, com a distribuição de funções e a gradação de autoridade de cada um.

Segundo Hely Lopes Meirelles, o poder hierárquico "é o de que dispõe o Executivo para distribuir e escalonar as funções de seus órgãos, ordenar e rever a atuação de seus agentes, estabelecendo a relação de subordinação entre os servidores do seu quadro de pessoal". Apesar de o renomado autor falar do "Executivo", o mais adequado é falar em "Administração Pública", uma vez que o poder hierárquico se manifesta no exercício da função administrativa, seja qual o Poder que a estiver exercendo.

Nesse contexto, o poder hierárquico tem por objetivo:

- → dar ordens;
- → editar atos normativos internos para ordenar a atuação dos subordinados;
- → fiscalizar a atuação e rever atos;
- → delegar competências;
- → avocar atribuições; e
- → aplicar sanções.

Temos como consequência lógica da hierarquia o poder de **comando** realizado entre as instâncias superiores sobre as inferiores. Essas, por sua vez, possuem o **dever de obediência** para com aqueles, devendo, portanto, executar as tarefas em conformidade com as determinações superiores. Dessa forma, pelo poder de **dar ordens**, os superiores fazem determinações aos subordinados para praticar atos ou tomar determinadas condutas no caso concreto.

Os subordinados se vinculam às determinações superiores, não lhes cabendo avaliar a conveniência e oportunidade da decisão superior, mas cumpri-las. Essa é a base para o desenvolvimento da função administrativa, que pressupõe a existência de hierarquia. No entanto, os subordinados podem **se negar a cumprir ordens manifestamente ilegais**. Isso porque a própria Constituição Federal estabelece que "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei" (CF, art. 5º, II). Na esfera federal, o art. 116, IV, da Lei 8.112/1990, estabelece que é dever do servidor "cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais." Assim, um servidor público deve se negar, por exemplo, a cumprir uma ordem de destruir um bem público sem nenhum motivo.

Sobre a edição de atos normativos internos, temos como exemplos os atos ordinatórios, como uma portaria que defina o horário de atendimento e o padrão de uniforme que deverá ser utilizado pelos servidores.

Da fiscalização decorre a competência para rever atos, também chamada de **poder de controle**, que permite que o superior hierárquico **anule** ou **revogue** os atos de seus subordinados, de ofício o por provocação.

A delegação, por sua vez, ocorre quando se confere a um terceiro atribuições que originalmente competiam ao delegante. A delegação é um ato discricionário, temporário e revogável a qualquer



momento, cabendo à autoridade competente decidir se vai ou não delegar, e poderá desfazer o ato de delegação a qualquer momento, independentemente de haver relação hierárquica entre as partes envolvidas. Vale lembrar que a delegação só alcança o **exercício** da competência, uma vez que a sua titularidade é irrenunciável.

Avocar é chamar para si funções que originalmente foram atribuídas a um subordinado. A avocação só é possível em caráter excepcional, por motivos relevantes, devidamente justificados e por tempo determinado. Com efeito, diferentemente da delegação, pressupõe a existência de relação hierárquica. Finalmente, o superior não pode avocar uma competência atribuída por lei como exclusiva de seu subordinado.

Delegação e avocação

Delegação 🌡

- 1. Superior para subordinado
- 2. Exercício temporário de parcela de suas competências
- 3. Discricionário
- 4. Com ou sem hierarquia
- 5. Nem tudo pode ser delegado





- 1. Superior atrai para si competência do subordinado
- 2. Discricionário (excepcional)
- 3. Sempre hierarquia
- 4. Excepcionais/temporárias/justificadas

Outra consequência do poder de fiscalização é a **aplicação de sanções**. Assim, da relação de hierarquia é que surge a competência para aplicar as sanções, mas essa competência não é a essência do poder hierárquico, sendo apenas uma consequência dessa relação. Daí porque costuma-se dizer que a aplicação de sanções decorre **mediatamente** (ou indiretamente) do poder hierárquico. Vamos notar, adiante, que a aplicação de sanções também decorre do poder disciplinar, mas lá de forma mais específica (direta).

Poder hierárquico



Agora, vamos tratar de algumas situações em que a hierarquia não estará presente, ou pelo menos será relativizada.

Primeiramente, é importante destacar que a hierarquia só ocorre **dentro da mesma pessoa jurídica**, ou seja, não há hierarquia *entre* a administração direta e indireta. Nessa linha, não se pode confundir



subordinação com vinculação. No primeiro caso, há hierarquia; no segundo, não há hierarquia, mas apenas tutela. O poder hierárquico se aplica nas relações de subordinação, permitindo o exercício de todas as formas de controle. Por outro lado, a vinculação gera uma forma de controle restrita, em geral sob o aspecto político, podendo ser realizada apenas quando expressamente prevista em lei. Um bom exemplo de vinculação ocorre na relação entre a Administração direta sobre a indireta. Nesse caso, não há hierarquia, mas apenas vinculação.

Com efeito, também não se fala em hierarquia entre os Poderes (Legislativo, Executivo e Judiciário) ou entre a Administração e os administrados (particulares).

Além disso, o poder hierárquico, em regra, não se apresenta nos Poderes Legislativo e Judiciário quando no exercício de suas funções típicas (legislar e julgar, respectivamente).

Visto isso, vamos resolver algumas questões.



(CAGE RS - 2018) O poder hierárquico pode ser exercido pela União sobre uma sociedade de economia mista da qual ela seja acionista.

Comentários: entre a Administração direta e as entidades administrativas (autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista) não existe hierarquia, mas apenas vinculação. Logo, não há poder hierárquico da União sobre uma sociedade de economia mista.

Gabarito: errado.

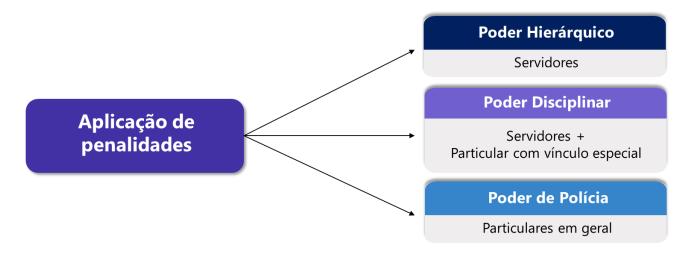
2.3 Poder disciplinar

O **poder disciplinar** é o poder-dever de punir internamente as infrações funcionais dos servidores e demais pessoas sujeitas à disciplina dos órgãos e serviços da Administração.

Não podemos confundir **poder disciplinar** com **poder punitivo** do Estado. Este último é gênero, do qual o poder disciplinar é apenas uma espécie. O poder punitivo pode se referir à capacidade punitiva do Estado contra os **crimes e contravenções penais**, sendo competência do Poder Judiciário; ou, no direito administrativo, pode designar a capacidade punitiva da Administração Pública que se expressa no **poder disciplinar** ou no **poder de polícia**.

Estudaremos o poder de polícia ainda nessa aula.





O poder disciplinar permite a aplicação de punições em decorrência de infrações relacionadas com atividades exercidas no âmbito da própria Administração Pública. Assim, o poder disciplinar se aplica somente aos servidores públicos ou aos particulares que estejam ligados por algum vínculo jurídico <u>específico</u> à Administração. São exemplos de particulares sujeitos a um vínculo específico com a Administração (e, portanto, sujeitos ao poder disciplinar):

- a) uma empresa particular que tenha firmado algum contrato administrativo;
- b) o aluno de uma rede pública de ensino;
- c) um detento que tenha cometido infração disciplinar (e não penal) durante o regime de execução da pena.

Como destacamos acima, o poder disciplinar se relaciona com o poder hierárquico. Assim, muitas vezes, quando se aplica uma punição ao agente público, diz-se que a sanção decorre diretamente (ou imediatamente) do poder disciplinar e mediatamente do poder hierárquico.

Vale lembrar, no entanto, que o poder disciplinar também trata da aplicação de sanções a particulares com vínculo especial, ou seja, alcança uma situação não decorrente de hierarquia. Logo, não há total convergência entre os poderes disciplinar e hierárquico no que se refere à aplicação de sanções.

Servidores	Particulares (com vínculo especial)
Poder disciplinar + Poder hierárquico	Poder disciplinar

O exercício do poder disciplinar é em parte vinculado e em parte discricionário.

Nesse contexto, o agente público tem o **poder-dever** de responsabilizar subordinado que cometeu infração no exercício do cargo ou, se não for competente para puni-lo, é obrigado a dar conhecimento do fato à autoridade competente. Pode-se dizer que é **vinculada** a competência para **instaurar o procedimento administrativo** para apurar a falta ou dar conhecimento à autoridade competente para fazê-lo e, se comprovado o ilícito administrativo, a autoridade é obrigada a **responsabilizar o agente faltoso**.

Por outro lado, em regra, é discricionária a competência para tipificação da falta e para a escolha e gradação da penalidade. Nesse sentido, a discricionariedade se apresenta quando a lei prevê um limite máximo e mínimo para a sanção. Por exemplo, a lei pode prever a aplicação de multa "entre R\$ 1.000,00 e



R\$ 10.000,00". No caso concreto, a autoridade deverá analisar os fatos e decidir, discricionária e fundamentadamente, qual o valor adequado da multa.

Por fim, é importante tecer alguns comentários sobre o direito de defesa e a motivação dos atos de aplicação de penalidades.

Antes da aplicação de qualquer medida de caráter punitivo, deve a autoridade competente proporcionar o contraditório e a ampla defesa do interessado. Não se admite, desde a égide da CF/88, a aplicação de sanções sem direito de defesa, nem mesmo quando não houver qualquer dúvida sobre a ocorrência da infração. Diz-se, assim, que não se admite a aplicação de sanções com base na "verdade sabida".

Ademais, todo ato de aplicação de penalidade deve ser motivado. **Não há nenhuma exceção dessa regra**. Sempre que decidir punir alguém, a autoridade administrativa deve expor os motivos da punição. A motivação se destina a evidenciar a conformação da penalidade com a falta, sendo pressuposto do direito de defesa do administrado.

Vejamos uma questão sobre o poder disciplinar.



(ALESE - 2018) O poder disciplinar vincula-se ao poder hierárquico, um reduzindo-se ao outro, haja vista que o primeiro é mais amplo que o segundo.

Comentários: de fato, há relação entre os poderes disciplinar e hierárquico. No entanto, não há total convergência entre eles, ou seja, um não se reduz ao outro. Em alguns momentos, eles tratam de aspectos distintos. Por exemplo, no que se refere aos servidores públicos, o poder hierárquico tem um alcance mais amplo, pois não se limita a aplicar sanções, abrangendo também o poder de revisão, delegação, avocação, etc. Por outro lado, o poder disciplinar alcança um aspecto não abrangido por aquele, já que fundamenta também a aplicação de sanções a particulares sujeitos à disciplinar interna da Administração, enquanto o poder hierárquico só fundamenta aplicação de sanções aos servidores. Assim, não há total convergência e também não podemos afirmar genericamente que um é mais amplo que o outro sem analisar outros aspectos.

Gabarito: errado.

2.4 Poder regulamentar ou normativo

2.4.1 Noções gerais

As normas, em sentido amplo, servem disciplinar a vida em sociedade, prescrevendo comandos **gerais** e **abstratos**. Elas são **gerais** porque se destinam a **sujeitos indeterminados**, ou seja, a norma não tem um único destinatário, mas um conjunto de destinatários que se enquadrem em determinada situação jurídica. Da mesma forma, são **abstratas** porque não tratam de uma situação específica, mas de situações futuras que poderão acontecer.



O Estado tem a capacidade de produzir normas que obrigam as pessoas ao seu cumprimento. Com efeito, algumas normas decorrem diretamente do texto constitucional, são normas **primárias**, e por esse motivo podem **inovar na ordem jurídica**, ou seja, podem criar direitos e obrigações.

Em regra, esse tipo de ato é formalizado por meio de **lei** (complementar ou ordinária), mas admite outras espécies como as emendas à Constituição e as medidas provisórias, cujo fundamento é diretamente o texto constitucional (CF, art. 59). A edição de tais atos, conforme veremos adiante, não se insere no poder regulamentar, uma vez que **não tratam do exercício da função administrativa** (decorrem, na verdade, da função legislativa).

Abaixo das normas primárias, encontramos as normas **derivadas** ou **secundárias**, editadas para disciplinar uma situação já prevista em lei. Essas normas são editadas pela Administração Pública, por meio de **atos administrativos normativos** (decretos, regulamentos, resoluções), objetivando regulamentar uma disposição legal. As normas secundárias, portanto, **não podem inovar na ordem jurídica**, dado o seu caráter **infralegal**.

É aqui que entra o poder regulamentar.

Segundo José dos Santos Carvalho Filho, o **poder regulamentar** é "a prerrogativa conferida à Administração Pública para **editar atos gerais para complementar as leis e permitir a sua efetiva aplicação**. A prerrogativa, registre-se, é apenas para complementar a lei; não pode, pois, a Administração alterá-la a pretexto de estar regulamentando".

Esse é um conceito amplo² de poder regulamentar, que alguns autores chamam de poder normativo. Alguns autores utilizam um sentido restrito do poder regulamentar, explicando tratar-se do poder conferido ao chefe do Poder Executivo (presidente, governadores e prefeitos) para a edição de normas complementares à lei, permitindo a sua fiel execução. Essas "normas complementares à lei", chamadas de regulamentos, revestem-se na forma de decreto.

Nessa linha, quando o Presidente da República regulamenta uma lei, estará ele exercendo o chamado poder regulamentar.

Por outro lado, o **poder normativo** refere-se à toda a capacidade normativa da Administração Pública, envolvendo não só a competência do Chefe do Poder Executivo para editar decretos regulamentares, mas também a competência das demais autoridades administrativas para a edição dos mais diversos tipos de normas administrativas. Logo, é poder normativo a edição de um decreto regulamentar, a edição de uma instrução normativa por um ministro de Estado, ou ainda a edição de uma resolução por determinado órgão público.

Temos que tomar muito cuidado com as expressões poder normativo e poder regulamentar. Isso porque alguns autores utilizam "poder regulamentar" para designar toda a capacidade normativa da Administração Pública (o que para alguns seria poder normativo). Outros, no entanto, mencionam o poder regulamentar para se referir apenas à competência do Chefe do Poder Executivo (Presidente, governadores e prefeitos).

² A doutrina não utiliza as expressões "regulamentar em sentido amplo" e "regulamentar em sentido estrito". Só estamos colocando esta designação porque, na prática, alguns autores dão um conceito amplo para a expressão e outros dão um sentido estrito. Mas as designações forem feitas "por nossa conta". Por isso, na prova, dificilmente você irá ler as expressões "sentido amplo" e "sentido estrito" do poder regulamentar.



-

Para fins de prova, infelizmente, não há uma sistematização adequada das nossas bancas organizadoras. A dica que podemos passar é a seguinte: somente diferencie as expressões quando for necessário. Em regra, isso costuma ajudar muito em prova. Na resolução de questões, vamos notar que esse critério nos ajuda muito, em que pese as bancas cometam, volta e meia, bastante confusão.

2.4.2 Decretos regulamentares

De acordo com a Constituição Federal, compete privativamente ao Presidente da República expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução das leis. São os chamados decretos executivos ou regulamentares, cujo objetivo é disciplinar as leis. Trata-se de competência indelegável, ou seja, o Presidente da República não pode delegá-la aos ministros de Estado ou outras autoridades. Com efeito, em decorrência do princípio da simetria, esse poder se aplica aos demais chefes do Poder Executivo (governadores e prefeitos).

2.4.3 Decreto autônomos

Em regra, o poder regulamentar não pode inovar na ordem jurídica. Essa é a **regra** que devemos usar na maioria das questões de prova.

No entanto, existem situações específicas em que será possível inovar na ordem jurídica, editando verdadeiros atos primários, cujo fundamento direto da Constituição Federal. São os chamados **decretos autônomos**, que são decretos que não se destinam a regulamentar determinada lei. Os decretos autônomos tratam de matérias <u>não</u> disciplinadas em lei, inserindo-se nas restritas hipóteses do art. 84, VI, da CF, vejamos:

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República: [...]

VI – dispor, mediante decreto, sobre:

a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;

b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos;

É importante notar que os casos são bem limitados. Na alínea "a", a expedição do decreto autônomo só pode ocorrer quando, <u>simultaneamente</u>: (a) não implicar aumento de despesa; e (b) não criar nem extinguir órgãos públicos. Dessa forma, a criação ou extinção de órgãos públicos depende, ainda, de lei. Da mesma forma, as alterações sobre a organização e o funcionamento, <u>caso impliquem em aumento de despesas</u>, também dependerão de lei.

Por fim, na hipótese da alínea "b", a limitação é que os cargos ou funções devem estar vagos.





Vamos fazer algumas observações sobre os decretos autônomos:

- → <u>não</u> se trata de uma autorização genérica para edição de regulamentos autônomos, pois só se aplica nos casos das alíneas "a" e "b" do inc. VI, art. 84, da Constituição Federal.
- → por decorrerem diretamente da Constituição Federal, essas são hipóteses restritas de decretos como atos normativos primários;
- → essas matérias são de competência privativa do Presidente da República e, portanto, se submetem ao princípio da reserva administrativa. Portanto, o Poder Legislativo não possui competência para disciplinar esses casos;
- → se aplica a todos os chefes do Poder Executivo (presidente, governadores e prefeitos).
- → por determinação do art. 84, parágrafo único, da CF, a atribuição de dispor sobre essas matérias pode ser delegada a outras autoridades (ministros de Estado, Advogado-Geral da União e Procurador-Geral da República).

2.4.4 Regulamentos autorizados

Um tema de grande polêmica trata da edição dos chamados **regulamentos autorizados** ou **delegados**. Tais regulamentos não se confundem com os simples decretos regulamentares, uma vez que não se destinam simplesmente a regulamentar uma lei, pelo contrário: os regulamentos autorizados efetivamente **suprem lacunas propositalmente deixadas pelo legislador**.

Nesses casos, o legislador irá dispor sobre as linhas gerais do tema, definindo diretrizes e autorizará, na própria lei, o Poder Executivo e disciplinar os assuntos não regulados na lei. Nesse caso, podemos dizer que os regulamentos autorizados chegam a efetivamente inovar na ordem jurídica.

Tal fenômeno é denominado pela doutrina como *deslegalização*. Nesse caso, o legislador, ciente da complexidade social, delega ao Poder Executivo a competência para editar, por intermédio de seu corpo especializado, normas de caráter eminentemente técnico, ainda que venham a inovar na ordem jurídica. Nesse caso, não haverá uma substituição ao trabalho do legislador, mas apenas uma complementação de seu trabalho por intermédio de especialistas do setor.

Um exemplo clássico dessa situação foi a edição, pelo Presidente da República, do Decreto 9.412/2018, que atualizou os limites das modalidades de licitação previstos na Lei 8.666/1993. Nesse caso, a própria "Lei de Licitações" delegou essa competência para o Presidente da República. Outro exemplo, porém, um pouco mais polêmico, são as resoluções e outras normas editadas pelas agências reguladoras.

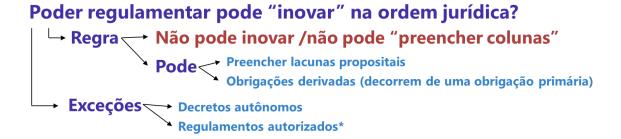
Contudo, é importante frisar que a constitucionalidade de tais regulamentos é duvidosa, uma vez que o tema não é abordado diretamente na Constituição Federal. Vale dizer, diferentemente dos decretos regulamentares (art. 84, IV) e dos decretos autônomos (art. 84, VI), não há previsão expressa na Constituição para a edição dos regulamentos autorizados.

Além disso, esses regulamentos não se confundem com leis delegadas, já que não são atos normativos primários. As leis delegadas são efetivamente leis, delegadas ao Poder Executivo mediante resolução do Congresso Nacional.



Todavia, é imprescindível explicitar que o tema é recheado de divergências na doutrina, existindo autores que expressamente manifestam-se no sentido da inviabilidade de edição dos regulamentos autorizados. Por isso, para fins de provas, somente considere a possibilidade de edição desse tipo de instrumento quando a questão expressamente tratar do assunto.

Por fim, não se admite a utilização de regulamentos autorizados quando a Constituição expressamente exigir a edição de lei para tratar do assunto, ou seja, quando a matéria se submeter à reserva legal.



2.4.5 Controle dos regulamentos

Os regulamentos se submetem ao controle do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e da própria Administração.

Nessa linha, compete ao Congresso Nacional sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar (CF, art. 49, V). Logo, se um regulamento do Executivo invadir a competência legislativa, caberá ao Congresso Nacional sustá-lo, ou seja, retirar a sua eficácia.

Além disso, um regulamento se submete ao **controle de legalidade do Poder Judiciário**. Neste primeiro momento, o fundamento de controle é a lei que ele regulamenta. Por exemplo: se a lei diz que certa conduta é proibida, e o regulamento dispõe o contrário, este será ilegal. Vale lembrar que as leis, hierarquicamente, possuem posição superior aos regulamentos.

O Judiciário também pode exercer o controle concentrado da constitucionalidade de um regulamento, ou seja, admite-se a impugnação do conteúdo do regulamento por intermédio de uma ação direta de inconstitucionalidade — ADI (CF, art. 102, I, "a"). Todavia, o regulamento somente poderá ser objeto de controle concentrado quando ofender diretamente o texto constitucional, isto é, o regulamento terá um caráter autônomo em relação à lei. Isso porque se a ofensa for contra a lei, não caberá controle de constitucionalidade, mas apenas de legalidade.

Por fim, a própria Administração pública pode exercer **controle de legalidade** e de **mérito**, anulando os regulamentos considerados ilegais ou revogando aqueles que não são mais convenientes e oportunos, por intermédio da autotutela.

Vejamos uma questão sobre o poder regulamentar.





(SEGEP MA - 2018) Entre os poderes administrativos, pode-se citar o poder regulamentar, que apresenta, como sua principal expressão, a edição de decretos, no exercício de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, para fiel execução de lei em vigor.

Comentários: a principal expressão do poder regulamentar é a edição dos denominados decretos regulamentares, cujo objetivo é estabelecer normas para a fiel execução de lei em vigor. Com efeito, a competência para editar decreto regulamentar é privativa do chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 84, *caput*, da Constituição Federal.

Gabarito: correto.

2.5 Poder de polícia

2.5.1 Introdução e conceito

Para Hely Lopes Meirelles, o poder de polícia é "a faculdade de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades, e direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado".³ Para o autor, o objeto do poder de polícia administrativa é "todo bem, direito ou atividade individual que possa afetar a coletividade ou pôr em risco a segurança nacional, exigindo, por isso mesmo, regulamentação, controle e contenção pelo poder público", tendo assim a finalidade de proteger o interesse público.

Na mesma linha, Carvalho Filho entende que o poder de polícia é a "prerrogativa de direito público que, calcada na lei, autoriza a Administração Pública a restringir o uso e o gozo da liberdade e da propriedade em favor do interesse da coletividade".

Todavia, podemos analisar o poder de polícia em sentido amplo ou em sentido estrito. Em sentido amplo, o poder de polícia representa **toda e qualquer ação restritiva do Estado em relação aos direitos individuais.** Nesse sentido, o poder de polícia envolve tanto a atuação do Legislativo como do Executivo.

Por outro lado, em **sentido estrito**, o poder de polícia trata **apenas da atividade da Administração Pública**, **que regulamenta as leis de polícia ou que exerce atividades concretos de limitação e condicionamento**. Assim, pelo sentido estrito, o poder de polícia envolve: (i) a regulamentação de uma lei de polícia – exemplo: decreto que regulamenta uma lei sobre vigilância sanitária; (ii) a fiscalização do cumprimento das normas e a edição de atos de controle, como os alvarás; (iii) a aplicação de sanções por violação das normas de polícia, como a aplicação de uma multa de trânsito.

Perceba que o poder de polícia também abrange a edição de normas, porém são normas administrativas, secundárias, derivadas das limitações legais.

Vale acrescentar, ainda na parte conceitual, a definição de poder de polícia do Código Tributário Nacional, nos seguintes termos:

Art. 78. Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interêsse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de intêresse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à

³ Meirelles, 2013, p. 139.



14

disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

Parágrafo único. Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

O conceito apresentado acima abrange apenas o sentido estrito do poder de polícia, isto é, aquele que se insere no âmbito da função administrativa.

Sentido amplo	Sentido estrito	
Atividade legislativa e administrativa (Executivo	Atividade administrativa: normativa ou concreta	
e Legislativo)	(Administração Pública)	

Feita essa observação, passaremos a analisar o poder de polícia sob o **aspecto estrito**, ou seja, aquele que se desenvolve no âmbito da Administração Pública. Conforme o conceito da Prof.ª Di Pietro, o poder de polícia abrange: (a) **regulamentação** de leis; (b) **controle preventivo** (ordens, notificações, licenças ou autorizações); e (c) **controle repressivo** (imposição de medidas coercitivas).

O fundamento do poder de polícia está no **predomínio do interesse público sobre o particular** (princípio da supremacia do interesse público), que coloca a Administração em posição de hegemonia perante os administrados. Trata-se de uma supremacia geral da Administração, que alcança indistintamente todos os cidadãos que estão sob o império das leis administrativas.

Devemos lembrar que o exercício do poder de polícia pressupõe um **vínculo genérico** com os particulares, que alcança todos os cidadãos indistintamente (vínculo automático). Portanto, a aplicação de penalidades contra as pessoas <u>sem qualquer vínculo específico</u> com a Administração decorre do *poder de polícia*.

2.5.2 Polícia administrativa e polícia judiciária

Não podemos confundir o poder de polícia com outras atividades desempenhadas pelo Estado.

Nessa linha, a **polícia administrativa** não se confunde com o exercício da **polícia judiciária**. Ambas se inserem no exercício da *função administrativa*, contudo aquela trata dos **bens, direitos e atividades** que serão restritas ou condicionadas em prol do interesse coletivo; enquanto esta insurge sobre as **pessoas** envolvidas no cometimento de **ilícitos penais**.

Com efeito, a polícia judiciária é realizada por **órgãos de segurança** (polícias civil, federal ou militar),⁴ enquanto a polícia administrativa é realizada por diversos **órgãos administrativos com competências**

⁴ Em regra, a polícia militar não exerce polícia judiciária, mas polícia ostensiva. Não obstante, os textos de direito administrativo costumam dividir genericamente a polícia administrativa da judiciário, incluindo as atividades da polícia militar dentro desta última. Devemos lembrar que, em casos específicos, a polícia militar de fato irá exercer atividade de polícia judiciário, em especial nos inquéritos policiais militares. Assim, especificamente no direito administrativo, lembrese que alguns textos/questões podem considerar, de forma genérica, que a polícia militar "faz parte" da polícia judiciária, ainda que seja naturalmente um órgão de polícia ostensiva. Por outro lado, a polícia civil e a polícia federal são típicos



-

fiscalizatórias, envolvendo toda a Administração Pública de **direito público** (prefeituras, na emissão de alvarás; entidades de fiscalização de profissão; órgãos de fiscalização de trânsito, etc.).

Outra diferença relevante é que a polícia administrativa realiza uma atividade predominantemente **preventiva**, com buscar a evitar a ocorrência de comportamentos nocivos à coletividade. Por outro lado, a polícia judiciária atua predominantemente de forma **repressiva**, uma vez que tem por objeto apurar a ocorrência dos ilícitos penais. Essa, no entanto, não é uma característica absoluta. Existem várias atividades de polícia administrativa repressiva (exemplo: interdição de estabelecimento; apreensão e destruição de mercadorias); ao mesmo tempo em que também existe atividade de polícia judiciária preventiva (exemplo: monitoramento de atividades).



<u>Polícia</u>	<u>Administrativa</u>	<u>Judiciária</u>
Atua sobre	Bens, direitos e atividades	Indivíduos
Tipo de ilícito/sanção	Administrativa	Penal (crimes e contrav.)
Quem realiza	Órgãos e entidades da Adm. Pública de	Órgão de segurança (polícias
	direito público	civil, federal e militar)
Natureza predominante	Preventiva	Repressiva



(TRE BA - 2017) A polícia administrativa e a polícia judiciária se exaurem em si mesmas, ou seja, se iniciam e se completam no âmbito da função administrativa de caráter fiscalizador, tendo em vista que essas atividades se enquadram no âmbito da função administrativa, representando atividade de gestão de interesse público.

Comentários: tanto a polícia administrativa como a polícia judiciária tem iniciam no âmbito da função administrativa (isso desconsiderando o sentido amplo da expressão, pois nesse caso teríamos também a atividade legislativa). No entanto, a polícia administrativa encerra-se em si mesma, pois a própria autoridade pública tem condições de emitir atos de polícia, fiscalizar a atuação e até mesmo impor sanções. Por outro lado, a polícia judiciária é apenas uma atividade de preparação, pois tem continuação no âmbito da função jurisdicional. Assim, a polícia administrativa encerra-se em si mesma, mas a polícia judiciária não.

Gabarito: errado.

órgãos de polícia judiciária, uma vez que exercem atividade de apoio ao exercício da função jurisdicional, como os inquéritos policiais.



16 92

2.5.3 Atributos do poder de polícia

Segundo Hely Lopes Meirelles, são atributos do poder de polícia:

- → discricionariedade:
- → autoexecutoriedade; e
- → **c**oercibilidade.

A discricionariedade deve ser analisada em linhas gerais, pois, em casos específicos o poder de polícia administrativa poderá se expressar de forma vinculada. Assim, a discricionariedade se apresenta no momento da escolha do que se deve fiscalizar e, no caso em concreto, na escolha de uma sanção ou medida dentre diversas previstas em lei. Por exemplo, a norma pode facultar à Administração apreender ou destruir um produto que se encontre fora dos padrões de segurança. Diante dessa situação, o agente público deverá analisar a conveniência e oportunidade e decidir entre uma alternativa ou outra.

Existem situações, porém, que o poder de polícia se tornará vinculado. Por exemplo, na concessão de licença para construir, estando presentes todos os requisitos previstos em lei, o agente público é obrigado a conceder o a licença ao particular.

Segundo Hely Lopes Meirelles, a **autoexecutoriedade** é "a faculdade de a Administração decidir e executar diretamente sua decisão por seus próprios meios, sem intervenção do Judiciário".

Por vezes, a autoexecutoriedade é dividida em **exigibilidade** e **executoriedade**. Pela exigibilidade a Administração se utiliza de meios *indiretos* de coação, como a aplicação de multas ou a impossibilidade de licenciar um veículo enquanto não pagas as multas de trânsito. Por outro lado, pela executoriedade a Administração compele materialmente o administrado, utilizando-se de meios *diretos* de coação – por exemplo, dissolução de uma reunião, apreensão de mercadorias, interdição de uma fábrica.

Segundo a Prof.^a Maria Sylvia Zanella Di Pietro a autoexecutoriedade não está presente em todas as medidas de polícia. Para ser aplicada, é necessário que a **lei a autorize expressamente**, ou que **se trate de medida urgente**. Conclui a autora, por fim, que a <u>exigibilidade</u> está presente em todas as medidas de polícia, mas a executoriedade não.

O último atributo é a **coercibilidade**,⁵ que é a característica que torna o ato obrigatório independentemente da vontade do administrado. Praticamente não há diferença entre autoexecutoriedade e coercibilidade, ao ponto de a Professora Di Pietro afirmar que:⁶

A coercibilidade é indissociável da autoexecutoriedade. O ato de polícia só é autoexecutório porque dotado de força coercitiva. Aliás, a autoexecutoriedade, tal como conceituamos, não se

⁶ Di Pietro, 2014, p. 128.



17

⁵ Na verdade, a coercibilidade é uma característica dos atributos da imperatividade e da autoexecutoriedade dos atos administrativos. Um ato tem força coercitiva porque pode ser imposto a terceiros. Por esse sentido, poderíamos dizer que ele é imperativo. Além disso, um ato tem força coercitiva porque podemos executá-lo, ainda que a outra parte não concorde e sem precisar de ordem judicial: logo, o ato é autoexecutório. Consequentemente, alguns autores utilizam a coercibilidade como sinônimo de imperatividade e outros como sinônimo de autoexecutoriedade.

distingue da coercibilidade, definida por Hely Lopes Meirelles (2003:134) como "a imposição coativa das medidas adotadas pela Administração.

Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo ensinam que nem todos os atos de polícia ostentam o atributo de autoexecutoriedade e coercibilidade. Assim, os atos preventivos (como a obtenção de licenças ou autorizações) e alguns atos repressivos (como a cobrança de multa não paga espontaneamente) não gozam a autoexecutoriedade e coercibilidade.



(DPE RS - 2018) A autoexecutoriedade e a coercibilidade são características do poder de polícia.

Comentários: os atributos do poder de polícia formam o mnemônico: DAC – discricionariedade, autoexecutoriedade e coercibilidade. Lembre-se: questão incompleta não é errada, salvo se houver um limitar (somente, apenas, exclusivamente).

Gabarito: correto.

2.5.4 Meios de atuação da Administração

2.5.4.1 Atos normativos e concretos

São normativos aqueles que prescrevem normas gerais, abstratas e impessoais, que regulamentam uma lei ou disciplinam determinada atuação que trate de um condicionamento ou restrição de direitos ou de atividades. Esses atos adotam formas como os decretos, regulamentos, resoluções, instruções ou outros atos. Por outro lado, são atos concretos aqueles que atingem determinados indivíduos devidamente identificados. São exemplos as multas, os atos de consentimento (autorizações e licenças) ou ainda a realização de uma fiscalização em determinado estabelecimento.

2.5.4.2 Atos preventivos e repressivos

Os atos de polícia manifestam-se de **forma preventiva** por intermédio dos **atos de consentimento**⁷, que representam um controle prévio do Estado sobre o exercício de determinada atividade.

Os atos de consentimento são editados por intermédio de licenças e autorizações, que se formalizam por intermédio dos *alvarás*. Apesar de ser mais comum o alvará, os atos de consentimento também podem ser formalizados por outros documentos, como os certificados, carteiras e declarações (exemplos: certificado de registro de arma de fogo e carteira nacional de habilitação).

⁷ De certa forma, os atos normativos também são atos preventivos, uma vez que são editados antes da ocorrência do fato. Por exemplo: quando se edita uma norma sobre o exercício de atividade profissional, ela só irá fundamentar a fiscalização de atos futuros. Daí o porquê de os atos normativos também serem atos preventivos.



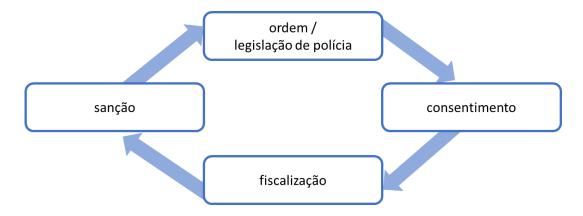


Os atos repressivos, por outro lado, manifestam-se após a ocorrência de uma infração. Uma vez identificada a infração, a autoridade competente deve lavrar um auto de infração, conceder o contraditório e a ampla defesa, se confirmada a irregularidade, aplicar a sanção.

Por fim, devemos falar também da **fiscalização**. Alguns autores consideram que a fiscalização é atividade **preventiva**, na medida em que é realizada com o objetivo de **prevenir a ocorrência de infrações**. Para esse grupo, a aplicação da sanção não constitui fiscalização, mas apenas uma consequência desta. Assim, quando um órgão ambiental fiscaliza uma empresa, estará realizando uma atividade preventiva; se, no entanto, constatar uma infração, aplicará a sanção (atividade repressiva), que é uma decorrência da fiscalização, mas com esta não se confunde.⁸

2.5.5 Ciclo ou fases de polícia

A doutrina e a jurisprudência nacionais consagraram a expressão ciclo de polícia para descrever as atividades que envolvem a atividade de polícia, quais sejam: legislação ou ordem de polícia; consentimento de polícia; fiscalização de polícia; sanção de polícia.



A legislação ou ordem de polícia representa a edição de normas que condicionam ou restringem direitos. É nessa fase que as restrições ou limitações são criadas e disciplinadas.

O consentimento de polícia, por outro lado, corresponde à <u>anuência</u> prévia da Administração, que possibilita ao particular exercer a atividade privada, aplicando-se aos casos em que a ordem de polícia exige prévio controle do poder público para o uso do bem ou exercício de determinada atividade. Ademais, a anuência ocorre por meio das licenças e autorizações.

⁸ José dos Santos Carvalho Filho, no entanto, advoga que a fiscalização tem duplo aspecto: (i) **preventivo**: através do qual os agentes públicos procuram evitar um dano social; (ii) **repressivo**: em virtude da irregularidade identificada, o que ensejará a aplicação de sanção de polícia.



-

Ressalta-se, porém, que nem sempre o ato de consentimento estará presente no ciclo de polícia, mas apenas quando há necessidade de prévio controle do Estado.

A **fiscalização de polícia**, por sua vez, ocorre quando se fiscaliza o cumprimento das normas constantes na ordem de polícia ou dos requisitos previstos no consentimento.

Por fim, a sanção de polícia ocorre quando são impostas coerções ao infrator das ordens de polícia ou dos requisitos previstos no consentimento.

Nesse contexto, o próprio STJ já exemplificou a ocorrência dessas fases do ciclo de polícia, utilizando um caso do Código de Trânsito Brasileiro – CTB: "o CTB estabelece normas genéricas e abstratas para a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (**legislação**); a emissão da carteira corporifica a vontade o Poder Público (**consentimento**); a Administração instala equipamentos eletrônicos para verificar se há respeito à velocidade estabelecida em lei (**fiscalização**); e também a Administração sanciona aquele que não guarda observância ao CTB (**sanção**)". 9

2.5.6 Poder de polícia originário e poder de polícia delegado

O poder de polícia **originário** é aquele desempenhado diretamente pelas entidades políticas (União, estados, Distrito Federal e municípios), por intermédio de seus órgãos administrativos. Em termos mais simples, o poder de polícia originário é aquele exercido pela **Administração Pública direta**.

Por outro lado, o poder de polícia **delegado** ou **outorgado** é aquele desempenhado pelas entidades da Administração Pública indireta, que receberam tal competência por meio de outorga legal. Nesse caso, a entidade polícia procede a descentralização por outorga, criando uma entidade administrativa para o desempenho de atividade de polícia.



(SERES PE - 2017) Denomina-se originário o poder de polícia que abrange leis e atos administrativos provenientes de pessoas políticas da Federação.

Comentários: o poder de polícia originário é aquele exercido diretamente pelas pessoas políticas, que integram a Federação. Ademais, envolve leis e atos administrativos, uma vez que não se limita ao exercício da função administrativa, alcançando também a atividade legislativa de limitar e condicionar o gozo de direitos. Logo, o item está devidamente correto.

Gabarito: correto.

2.5.7 Delegação do poder de polícia

É possível delegar o exercício do **poder de polícia para autarquias e fundações autárquicas, em todas as suas fases**. Lembramos, no entanto, que a delegação da ordem/legislação de polícia limita-se ao âmbito

⁹ STJ, REsp 817534/MG, Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, julgado em 10/11/2009.



20 92 normativo, uma vez que as entidades administrativas não gozam de competência política para legislar em sentido estrito.

Por outro lado, para as entidades administrativas de direito privado, existem algumas limitações. O STF, ao deliberar sobre o tema, fixou a seguinte tese de repercussão geral (Tema 532):¹⁰

É constitucional a delegação do poder de polícia, por meio de lei, a pessoas jurídicas de direito privado integrantes da Administração Pública indireta de capital social majoritariamente público que prestem exclusivamente serviço público de atuação própria do Estado e em regime não concorrencial.

Dessa forma, a delegação a entidades administrativas de direito privado deverá atender aos seguintes requisitos:

- 1) deverá ocorrer por meio de lei;
- 2) a entidade deverá integrar a administração pública indireta;
- 3) o capital social será majoritariamente público;
- 4) a entidade deverá prestar exclusivamente **serviços públicos** de atuação estatal e em **regime não concorrencial**;¹¹
- as fases sejam de consentimento, de fiscalização ou de sanção.

Perceba que esse serviço público deverá ser prestado em **regime não concorrencial**. Logo, deverá ser alguma atividade em que o Estado presta sem "competir" com particulares. Por exemplo: a fiscalização de trânsito é uma atividade realizada apenas pelo Estado, sem que haja uma competição com uma empresa privada.

Por outro lado, o poder de polícia **não** poderá ser exercido por:

- a) empresas estatais exploradoras de atividade econômica;
- b) empresas estatais prestadoras de serviços públicos em regime concorrencial.

Por fim, precisamos delimitar as atividades que podem ser delegadas: consentimento, fiscalização e sanção. A tese do STF, em si, não delimita essas fases. Porém, podemos perceber essa limitação ao longo do voto do Ministro Luiz Fux, que foi o relator do caso. Ao final do voto, o Ministro afirma que:

[...] a única fase do ciclo de polícia que, por sua natureza, é absolutamente indelegável: a **ordem de polícia, ou seja, a função legislativa**. Os atos de **consentimento**, de **fiscalização** e de **aplicação de sanções** podem ser delegados a estatais que, à luz do entendimento desta Corte, possam ter um regime jurídico próximo daquele aplicável à Fazenda Pública.

¹¹ A expressão "regime não concorrencial" não tem um sentido muito preciso. Você não precisa tentar "entendê-la" completamente. Porém, apenas para tentar exemplificar, vamos pegar o caso que deu origem à decisão do STF. A BHTRANS é uma sociedade de economia mista de Minas Gerais que exerce tarefas de fiscalização de trânsito. Nesse caso, não existe empresa privada realizando a mesma atividade. Logo, não há "regime concorrencial".



21

¹⁰ RE 633.782, tema 532, julgamento em 26/10/2020.

Porém, fique muito atento a isso. Na tese fixada pelo STF, não constam as fases que podem ser objeto de delegação. A redação cita diretamente: "é constitucional a delegação do poder de polícia". Logo, se a questão de prova colocar diretamente a "delegação do poder de polícia", sem delimitar (fiscalização, consentimento e sanção), seguindo a redação literal do RE 633.782, é bastante provável que a banca considere a assertiva como certa. Agora, se a questão afirmar que é possível delegar, a entidades administrativas de direito privado, "todas as fases" do poder de polícia, ou mencionar expressamente a fase de ordem de polícia, ela estará incorreta, conforme vimos acima.

Há, ainda, mais um tema que podemos debater: é possível delegar o poder de polícia a particulares?

Esse tema ainda não tem uma resposta absoluta. No julgamento do STF, que levou à edição da tese que mencionamos acima, não se debateu a possibilidade de delegação do poder de polícia a particulares. Logo, ao deliberar sobre o RE 633.782, o Supremo não disse "que pode", mas também não disse que "não pode" delegar o poder de polícia a particulares. O tema, simplesmente, não foi debatido de forma aprofundada.

Porém, por enquanto, prevalece o entendimento de que não é possível delegar o poder de polícia a particulares.

Entretanto, o STF entende que é possível a terceirização de atividades materiais, preparatórias ou sucessivas da atuação dos entes públicos. É possível, por exemplo, a contração de uma empresa para instalar equipamentos de fiscalização de velocidade (atividade preparatória) ou para demolir uma obra (atividade material sucessiva do poder de polícia). São exemplos desse tipo de "terceirização" a contratação de empresa para "tirar fotografias", imprimir formulários, realizar destruição de materiais apreendidos, etc. Normalmente, tais atividades não gozam de poder decisório e não atingem diretamente os direitos dos administrados.



- → Delegação para entidades administrativas de **direito público** (autarquias e fundações públicas): **é possível** (todas as fases). Exceto edição de "normas primárias".
- → Delegação para entidades administrativas de direito privado, prestadoras de serviços públicos, em regime não concorrencial (empresas públicas e sociedades de economia mista): consentimento, fiscalização e sanção;
- → Delegação para entidades administrativas de **direito privado**, **exploradoras de atividade econômica**: **não pode**.
- → Delegação para particulares: **não pode**. É possível terceirizar apenas atividades materiais (ex.: demolição) e preparatórias (ex.: instalação de equipamentos).







(Inédita – Prof. Herbert Almeida) Admite-se a delegação do poder de polícia, no aspecto sancionatório, a entidades administrativas de direito privado, desde que a delegação ocorra por meio de lei, o Estado detenha a maioria do capital social da entidade e esta seja prestadora exclusivamente de serviços públicos em regime não concorrencial.

Comentários: esse é o novo posicionamento do STF. Admite-se a delegação do poder de polícia, a entidades administrativas de direito privado, quando: (i) a delegação ocorrer por lei; (ii) a entidade seja integrante da administração pública; (iii) o capital social seja majoritariamente público; (iv) a entidade seja prestadora de serviço público em regime não concorrencial; (v) as atividades que tratem de consentimento, de fiscalização ou de **sanção**.

Gabarito: correto.

2.5.8 Sanções de polícia e seus limites

As **sanções de polícia** são espécie das chamadas sanções administrativas. Nessa linha, aquele que cometer uma infração administrativa submete-se ao sancionamento administrativo do Estado. Se a infração administrativa ocorrer no âmbito do poder de polícia, aí a sanção será uma sanção de polícia.

É importante fazer essa diferenciação, pois nem toda infração/sanção administrativa é de polícia. Cita-se, nesta linha, as infrações funcionais dos servidores públicos ou as infrações em contratos administrativos,



que possuem natureza administrativa, mas não decorrem do poder de polícia. Tais sanções serão aplicáveis com base no poder disciplinar.

Com efeito, qualquer sanção depende de previsão legal, em observância ao **princípio da legalidade** e observando-se o **devido processo legal**, no qual seja concedido o contraditório e a ampla defesa acusado (CF, art. 5º, LIV). Por isso, qualquer sanção aplicável sem o direito de defesa será passível de anulação pelo Poder Judiciário ou pela própria Administração Pública. Ademais, a sanção de polícia deve observar os **princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.**

São exemplos de sanções de polícia:¹² (i) multas administrativas; (ii) interdição de estabelecimentos comerciais; (iii) suspensão do exercício de direitos; (iv) demolição de construções irregulares; (v) embargo administrativo de obra; (vi) destruição de gêneros alimentícios impróprios para o consumo; (vii) apreensão de mercadorias irregularmente entradas no território nacional.

2.5.9 Prescrição

Prescreve em cinco anos a ação punitiva da Administração Pública federal, direta e indireta, no exercício do poder de polícia, com o objetivo de apurar possíveis infrações à legislação em vigor. Tal prazo conta-se da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado. ¹³ Por outro lado, quando o fato objeto da ação punitiva da Administração também constituir crime, a prescrição reger-se-á pelo prazo previsto na lei penal (art. 1º, § 2º).

Com efeito, esse prazo refere-se à **instauração do processo de apuração e não à aplicação da sanção em si**. Assim, se a Administração instaurar o processo e notificar o acusado dentro do prazo de cinco anos, nada impede de a sanção vir a ser aplicada após mais de cinco anos do cometimento da infração.

Existem vários outros detalhes sobre a prescrição do poder de polícia. No entanto, não vamos aprofundar o tema neste momento, em virtude da baixa incidência em provas.

2.5.10 Taxa de polícia

A taxa é uma espécie tributo cujo fundamento encontra-se no art. 145, II, da Constituição Federal, que estabelece que os entes da Federação poderão instituir "taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição". Não nos interessa falar, agora, dos serviços públicos, mas apenas do exercício do poder de polícia.

Nesse contexto, a taxa é o meio utilizado para custear o exercício do poder de polícia. Por exemplo, quando um colecionador se dirige ao Exército para obter um certificado de registro para exercer a atividade esportiva terá que recolher uma taxa. Da mesma forma, quando você precisa de um alvará para construir

¹³ A infração permanente é aquela que se prolongo no tempo, a exemplo da empresa que está poluindo o ambiente derramando permanentemente resíduos tóxicos em um rio. Por outro lado, a infração continuada decorre de várias condutas sucessivas, de mesma espécie, de tal forma que uma infração pareça mera continuação da anterior. Por exemplo: uma empresa utiliza produtos inadequados no abate de animais; a cada novo abate, temos uma nova conduta; porém a infração ocorre como se uma infração fosse mera continuação da anterior.



¹² Alexandrino e Paulo, 2017, p. 297.

será obrigado a pagar uma taxa. Enfim, o tributo utilizado para custear o exercício do poder de polícia é a taxa.

Vejamos uma questão sobre o poder de polícia.



(TRT 2 - 2018) Constitui exemplo de atuação da Administração pública fundada no exercício do poder de polícia a Interdição e demolição de construção com risco de desabamento.

Comentários: nesse caso, há um conflito do interesse individual do proprietário, que certamente não quer ver a sua construção demolida, e o interesse da coletividade, que não pode ser afetada pelo risco do desabamento. Nesse caso, quando a Administração faz a interdição e determina a demolição da construção haverá o exercício do poder de polícia.

Gabarito: correto.

3 USO E ABUSO DE PODER

O princípio da supremacia do interesse público justifica o exercício dos poderes administrativos na **estrita medida em que sejam necessários** ao atingimento dos fins públicos. Por outro lado, o exercício ilegítimo das prerrogativas previstas no ordenamento jurídico à Administração Pública se caracteriza, de forma genérica, como **abuso de poder**, que é uma espécie de ilegalidade.

Nesse contexto, o abuso de poder é gênero que comporta duas categorias:

- a) excesso de poder: quando o agente público atua fora dos limites de sua esfera de competência;
- b) desvio de poder (desvio de finalidade): quando o agente atua dentro de sua esfera de competência, porém de forma contrária à finalidade explícita ou implícita na lei que determinou ou autorizou o ato. Nesse caso, será desvio de poder a tanto conduta contrária à finalidade geral (interesse público, finalidade mediata) quanto à finalidade específica (imediata).

<u>Por exemplo</u>: quando uma autoridade aplica uma sanção além da sua alçada de competência, estará configurado o excesso de poder. Na mesma linha, também será excesso de poder quando a autoridade concede uma licença para um servidor sem ter competência ou sem receber a delegação da autoridade competente para fazê-lo.

Por outro lado, quando uma autoridade remove um servidor de uma unidade para outra, com o objetivo de puni-lo, estará a autoridade cometendo desvio de poder, uma vez que o ato de remoção (em regra) tem o fim de adequar a quantidade de servidores em cada unidade, não se prestando ao fim de punir um servidor. Da mesma forma, quando um prefeito desapropria um bem para beneficiar ou prejudicar alguém, estará praticando o ato com desvio de finalidade, pois o ato de desapropriação deve ter uma finalidade pública.



O abuso de poder pode se manifestar por meio de condutas comissivas (fazer) e também por condutas **omissivas** (não fazer).

O ato cometido com abuso é arbitrário e, consequentemente, ilícito, sujeitando a autoridade competente à responsabilização civil, penal e administrativa. Além disso, o ordenamento jurídico assegura mecanismos para coibir o abuso de poder. Nessa linha, a Constituição Federal assegura a todos, independentemente do pagamento de taxas, o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de podes (CF, art. 5º, XXXIV). Na mesma linha, será concedido mandado de segurança para proteger direito líquido e certo quando o responsável pelo abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público (CF, art. 5º, XXXIV).





(STJ - 2018) O desvio de poder ocorre quando o ato é realizado por agente público sem competência para a sua prática.

Comentários: se o agente não tem competência para a prática do ato, haverá o chamado excesso de poder. O desvio de poder, por sua vez, configura-se quando o ato é praticado com uma finalidade diversa do interesse público ou do seu fim específico definido em lei.

Gabarito: errado.



4 QUESTÕES PARA FIXAÇÃO



1. (FGV – MPE RJ/2019) Promotor de Justiça de Tutela Coletiva, no bojo de inquérito civil público e visando à sua instrução, expediu ofício ao Secretário Municipal de Administração, mediante entrega pessoal via Oficial do Ministério Público, requisitando remeter relação nominal de todos os servidores ocupantes de cargo em comissão daquela pasta. Ao chegar na repartição municipal, o Oficial do MP João realizou a entrega do ofício em mãos ao destinatário, obtendo o respectivo recibo de entrega. Em seguida, verificando que a planilha requisitada pelo Promotor no ofício estava sobre a mesa do agente municipal, João promoveu coercitivamente a imediata apreensão do documento, não obstante a negativa do Secretário. Em verdade, como comprovado pelo Secretário, o objetivo do Oficial do MP não era adiantar o cumprimento da requisição, e sim retaliá-lo, por ser seu antigo desafeto.

Nesse caso, o ato administrativo de apreensão do documento praticado por João é:

- a) válido, eis que atingiu os fins a que se destinava o ofício requisitório, atendendo ao elemento finalidade do ato, que é alcançar o interesse público;
- b) válido, desde que o Promotor de Justiça ratifique o ato para fins de convalidação do vício sanável em seu elemento objeto, uma vez que o interesse público foi atingido;
- c) inválido por improbidade administrativa, em razão de vício em seus elementos motivo (por desvio de poder) e objeto (por carência de respaldo legal);
- d) inválido por abuso de autoridade, em razão de vício em seus elementos forma (por desvio de poder) e objeto (por carência de respaldo legal);
- e) inválido por abuso de poder, em razão de vício em seus elementos competência (por excesso de poder) e finalidade (por desvio de poder).

Comentário:

- a) o ato praticado por João não é válido, pois o alcance da finalidade e do interesse público não pode justificar ações com abuso de poder, como claramente ocorreu no caso em análise ERRADO;
- b) João não objetivava uma finalidade pública quando resolveu retaliar antigo desafeto, de forma que o vício ocorrido nesse elemento é considerado insanável, não passível de convalidação ERRADO;
- c) apesar de a ação ter ocorrido com abuso de poder, o enunciado não dá informações em relação a prática ou não de ato de improbidade, que ocorre nos casos previstos em Lei ERRADO;



- d) desvio de poder decorre de vício no elemento finalidade, e excesso de poder de vício no elemento competência ERRADO;
- e) na situação narrada, João agiu com abuso de poder, já que não era a autoridade competente para realizar eventuais apreensões de documentos, e se desviou da finalidade do ato, ao pratica-lo para atingir seu desafeto CORRETO.

Gabarito: alternativa E.

2. (FGV – TJ CE/2019) O art. 43, parágrafos 5º e 6º, da Lei Estadual do Ceará nº 16.397/17, estabeleceu que os Juízes das Turmas Recursais serão substituídos em suas faltas, afastamentos, férias, licenças, ausências e impedimentos nos termos de resolução aprovada pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça. No dia 06/06/19, o citado Órgão Especial editou a Resolução nº 10/2019, que dispõe sobre a atuação de juízes suplentes no âmbito das Turmas Recursais dos Juizados Especiais do Estado.

Em matéria de poder administrativo, tal resolução decorre do poder:

- a) hierárquico;
- b) disciplinar;
- c) avocatório;
- d) legiferante;
- e) normativo.

Comentário: apesar de ser uma questão específica sobre uma lei estadual, podemos respondê-la de maneira geral. Isso porque, no caso concreto, temos uma lei estadual que posteriormente foi regulamentada por um Tribunal, através de uma Resolução de seu Órgão Especial. Essa resolução possui um caráter normativo, pois é uma norma derivada ou secundária, editada para disciplinar uma situação já prevista em lei.

Nosso gabarito, portanto, é a alternativa E.

Somente para esclarecer um pouco mais, não existe relação de hierarquia nem avocatória na situação narrada, que não trata da assunção de competências por órgão superior e nem de relação de subordinação entre órgãos e agentes administrativos. Ademais, não possui fundamento no poder disciplinar, pois não se está falando no poder-dever de punir internamente infrações funcionais. Por fim, não temos atividade legiferante nesse caso, pois a resolução tem como objetivo apenas regulamentar, aclarar disposições previamente estabelecidas em lei.

Gabarito: alternativa E.

3. (FGV – TJ CE/2019-adaptada) A doutrina de Direito Administrativo divide a atividade do poder de polícia em quatro ciclos, sendo o último conhecido como sanção de polícia. Tal sanção decorre da aplicação de penalidades quando o particular descumpre uma norma imposta pelo poder público, como ocorre nas multas e embargos de obras.

De acordo com a jurisprudência do STF, esse último momento, chamado de sanção de polícia, é:



- a) indelegável à pessoa jurídica de direito privado não integrante da administração pública, por retratar atividade de império;
- b) indelegável à pessoa jurídica de direito privado, por estar ligada ao poder de gestão do Estado;
- c) delegável à pessoa jurídica de direito privado não integrante da administração pública, por retratar atividade de império;
- d) delegável à pessoa jurídica de direito privado, em qualquer caso, por estar ligada ao poder de gestão do Estado;
- e) delegável à pessoa jurídica de direito privado, por estar ligada aos poderes discricionário e hierárquico do Estado.

Comentário: a aplicação de sanções pelas entidades da administração pública decorre do chamado poder extroverso, decorrência do poder de império conferido às entidades estatais.

Nesse sentido, esse poder para aplicação de sanções não é conferido a toda e qualquer pessoa jurídica. Em regra, esse poder somente pode ser realizado por entidades de direito público.

No entanto, na repercussão geral (tema 532), o STF firmou o entendimento de que "é constitucional a delegação do poder de polícia, por meio de lei, a pessoas jurídicas de direito privado integrantes da Administração Pública indireta de capital social majoritariamente público que prestem exclusivamente serviço público de atuação própria do Estado e em regime não concorrencial".

No bojo da decisão, ficou estabelecido que "os atos de consentimento, de fiscalização e de aplicação de sanções podem ser delegados a estatais que, à luz do entendimento desta Corte, possam ter um regime jurídico próximo daquele aplicável à Fazenda Pública".

Portanto, os atos de sanção de polícia não podem ser delegados a pessoas privadas **não integrantes da administração**, sendo uma decorrência do poder de império estatal. Porém, em casos específicos, é possível realizar a delegação a entidades administrativas de direito privado **INTEGRANTES** da administração pública.

Gabarito: alternativa A.

4. (FGV – Prefeitura de Salvador - BA/2019) A atuação de um Agente de Trânsito e Transporte do Município de Salvador é hipótese de regular exercício do poder de polícia quando

- a) exerce a fiscalização garantindo o cumprimento das normas voltadas a obras e eventos que interfiram na circulação normal de veículos e pedestres, bem como sobre obstáculos ou elementos que gerem desordem na sinalização, autuando e aplicando medidas administrativas por infrações ocorridas.
- b) realiza investigação criminal para elucidar a autoria de crime de homicídio, mediante a promoção de diligências de apuração, como vistoria no local do delito, colheita de depoimentos e apreensão de instrumentos e bens utilizados na prática do crime.
- c) edita ordem de serviço contendo rotinas administrativas tendentes a regulamentar as funções a serem exercidas por cada servidor lotado no órgão, incluindo aquelas relativas à investigação de eventuais atos que configurem, em tese, falta funcional.



- d) preside comissão permanente de apuração de falta funcional em processo administrativo disciplinar, podendo realizar interrogatório do investigado, tomar depoimento de testemunhas, juntar documentos e realizar acareação em caso de contradição.
- e) participa de comissão tendente a estudar e formular sugestão de políticas públicas de fomento a campanhas educativas de prevenção de acidentes e outros elementos relacionados à segurança viária, cuja conclusão será encaminhada ao Prefeito.

Comentário:

- a) o poder de polícia é um instrumento estatal que autoriza a limitação do exercício dos direitos individuais em prol do benefício dos interesses públicos. Para tanto, a administração pode condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades, e direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado CORRETO;
- b) essa situação se relaciona com o exercício da polícia judiciária, que incide sobre as pessoas que cometem ilícitos penais, apurando a ocorrência de crimes e contravenções ERRADO;
- c) a situação narrada enquadra-se no conceito de poder hierárquico, em virtude da edição de ato ordinatório ERRADO;
- d) nesse caso, temos a aplicação do poder disciplinar, que é o poder-dever de punir internamente as infrações funcionais dos servidores e demais pessoas sujeitas à disciplina dos órgãos e serviços da Administração ERRADO;
- e) nesse caso, não temos a incidência do poder de polícia. Na verdade, trata-se de atuação interna do agente público, no exercício de suas prerrogativas ERRADO.

Gabarito: alternativa A.

- 5. (FGV Prefeitura de Salvador BA/2019) Assinale a opção em que a conduta de um Agente de Fiscalização Municipal de Salvador, na área de meio ambiente e serviços públicos, é um exemplo de regular exercício do poder de polícia.
- a) É designado pelo Prefeito como membro integrante da comissão permanente de apuração de falta disciplinar, podendo realizar atos investigatórios no bojo do processo administrativo disciplinar, como a interceptação de conversas telefônicas.
- b) Realiza apreensão de materiais poluentes, bens e mercadorias por exercício ilícito do comércio ou por transgressão às normas municipais, lavrando notificações, auto de infrações, e até embargando a atividade, quando constatadas irregularidades nos locais fiscalizados.
- c) Preside inquérito policial para investigação de crime ambiental, ocasião em que deve realizar diligências de apuração, tais como oitiva de testemunhas, realização de perícias ambientais e interrogatório do particular indiciado pela prática do delito.
- d) Edita ato normativo contendo regras gerais e abstratas sobre procedimentos administrativos a serem adotados em caso de ilícitos ambientais, com a fixação do valor de multa para cada tipo de dano ambiental que configure infração administrativa.



e) Delega para outro servidor, hierarquicamente inferior na repartição pública em que está lotado, a prática de ato disciplinar tendente à apuração de fato que, em tese, configure risco à segurança pública nos limites do município.

Comentário:

- a) nesse caso, temos a manifestação do poder disciplinar, que consiste no poder de apurar infrações internas cometidas pelos servidores no âmbito da administração ERRADO;
- b) a situação é um clássico exemplo da incidência do poder de polícia, atuando na fiscalização de estabelecimentos, podendo limitar a liberdade privada em benefício da coletividade, com a possibilidade de apreensão de mercadorias e aplicação das sanções previstas em lei CORRETO;
- c) aqui, temos a atuação da polícia judiciária, que atua na apuração de crimes e contravenções penais, o que não é o caso do enunciado ERRADO;
- d) a edição desses atos de caráter geral é decorrência do poder normativo, e não de polícia ERRADO;
- e) a delegação de competências está ligada ao exercício do poder hierárquico, e não de polícia ERRADO.

Gabarito: alternativa B.

6. (FGV – Prefeitura de Salvador - BA/2019) O Decreto nº 29.921/18, editado pelo Prefeito Municipal de Salvador, regulamenta os dispositivos da Lei Municipal nº 8.915/15 e dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e institui o Cadastro Municipal de Atividades Potencialmente Degradadoras e Utilizadoras de Recursos Naturais - CMAPD, no Município.

Pela leitura acima, diante da natureza e do objeto do citado decreto, é correto afirmar que o mesmo foi editado pelo Prefeito com base no poder administrativo

- a) hierárquico, haja vista que, na qualidade de Chefe do Poder Executivo, tem a prerrogativa de promover inovação no ordenamento em matérias de interesse local.
- b) legislativo, na medida em que, como autoridade pública máxima em nível municipal, a ele cabe editar os atos infraconstitucionais tendentes a tutelar o meio ambiente.
- c) regulamentar, que é a prerrogativa de direito público que o autoriza a editar atos gerais e abstratos para complementar a lei e permitir a sua efetiva execução.
- d) disciplinar, eis que a ele cabe a gestão administrativa e legislativa em nível municipal, devendo praticar os atos normativos necessários para o atendimento do interesse público.
- e) avocatório, haja vista que, na qualidade de Chefe do Poder Executivo, tem a prerrogativa de trazer para si a competência para disciplinar as matérias de interesse local que configurem direitos fundamentais.

Comentário: a questão trata de um Prefeito editando um Decreto, o que configura um exemplo clássico do exercício do poder regulamentar. No caso, foi editado um ato com caráter geral e abstrato, regulamentando uma lei pré-existente, para permitir sua fiel execução. Portanto, nosso gabarito está na alternativa C.



Em relação às demais alternativas:

- a) não se trata de poder hierárquico e esse poder não confere, em regra, a possibilidade de o Chefe do Executivo inovar na ordem jurídica ERRADO;
- b) a edição de um decreto regulamentar não configura a edição de um ato legislativo propriamente dito, uma vez que se trata de ato do Executivo e não de ato do Poder Legislativo ERRADO;
- d) a edição do decreto decorre do poder regulamentar e não do poder disciplinar. Ademais, a gestão legislativa do município não é atribuição do Prefeito ERRADO;
- e) não houve avocação no caso do enunciado, apenas o exercício de uma prerrogativa que já é conferida ao chefe do executivo, que é a possibilidade de editar decretos regulamentares ERRADO.

Gabarito: alternativa C.

7. (FGV – Prefeitura de Salvador - BA/2019) João, agente de fiscalização do Município de Salvador, na área de meio ambiente e serviços públicos, no exercício da função, fiscalizava o exercício de atividades e veiculação de publicidade por meio de engenhos publicitários, para garantir o cumprimento das leis, regulamentos e normas pertinentes.

Ao verificar uma irregularidade cometida pelo particular fiscalizado por transgressão à legislação específica, João providenciou as pertinentes lavraturas da notificação, auto de infração e intimação.

A conduta de João, na hipótese descrita, está calcada no poder administrativo

- a) regulamentar, que autoriza a Administração Pública a fiscalizar e sancionar o particular que pratica qualquer ato tipificado como infração administrativa.
- b) disciplinar, que autoriza a Administração Pública a regulamentar e punir o particular que causa qualquer ato que viole o interesse público.
- c) de vinculação, que autoriza a Administração Pública a editar atos concretos e específicos para determinar a forma como cada particular deve exercer suas atividades
- d) de polícia, que autoriza a Administração Pública a restringir o uso e o gozo da liberdade e da propriedade em favor do interesse público.
- e) de hierarquia, que autoriza a Administração Pública a restringir as atividades privadas em favor do interesse público, independentemente de prévia lei sobre o tema.

Comentário:

- a) o poder disciplinar (e não regulamentar) caracteriza-se como a prerrogativa conferida a administração para punir internamente as infrações funcionais dos servidores e demais pessoas sujeitas à disciplina dos seus órgãos e serviços. Não autoriza a sanção a particulares, pois pressupõe um vínculo específico entre a administração e a parte sancionada ERRADO;
- b) o poder disciplinar não fundamenta a edição de regulamentos e nem a aplicação de punição a particulares ERRADO;



- c) o poder vinculado ocorre quando a lei, ao outorgar determinada competência ao agente público, não deixa nenhuma margem de liberdade para o seu exercício. Não é esse poder que autoriza edição de atos normativos concretos, mas sim o poder normativo ERRADO;
- d) é, de fato, o poder de polícia que, fundamentado na lei, autoriza a Administração Pública a restringir o uso e o gozo da liberdade e da propriedade em favor do interesse da coletividade CORRETO;
- e) o poder hierárquico não fundamenta a restrição de atividades privadas, e, de qualquer forma, eventuais restrições devem ser previstas em lei ERRADO.

Gabarito: alternativa D.

8. (FGV – Prefeitura de Salvador - BA/2019) José, Agente de Polícia da Assembleia Legislativa da Bahia, no exercício de suas funções, exercia o controle dos acessos e das saídas das pessoas das instalações da Casa Legislativa.

O cidadão Joaquim, para entrar no parlamento estadual, passou pelo portal detector de metais, momento em que o aparelho emitiu som e acendeu a luz vermelha, constatando a presença de algum metal. Em seguida, com a concordância de Joaquim, José procedeu à sua revista pessoal, encontrando apenas um celular que o cidadão carregava no bolso, sendo-lhe franqueado o acesso à Assembleia.

No caso em tela, a atuação de José foi embasada no poder administrativo

- a) hierárquico, pois o agente público no exercício da função está em situação de superioridade hierárquica em relação ao particular administrado.
- b) normativo, pois o agente público no exercício da função tem o poder de estabelecer regras concretas aplicáveis a cada caso, com objetivo de garantir a ordem na repartição.
- c) disciplinar, pois o agente público no exercício da função detém a prerrogativa de disciplinar as rotinas administrativas necessárias para segurança do órgão público.
- d) de segurança pública, pois o agente público, no exercício de ação repressiva, tem o poder discricionário de fixar regras gerais e abstratas para garantir a normalidade das atividades da repartição, em razão da supremacia do interesse público.
- e) de polícia, pois o agente público, no exercício de ação fiscalizadora e preventiva, tem o poder de praticar atos concretos, na forma da lei, para condicionar a liberdade dos indivíduos, pela supremacia do interesse público.

Comentário:

- a) não há superioridade hierárquica entre um agente público e um particular. Nesse sentido, o poder hierárquico se relaciona com a distribuição e escalonamento de funções dos órgãos administrativos, para ordenar e rever a atuação de seus agentes, estabelecendo uma relação de subordinação entre os servidores do seu quadro de pessoal ERRADO;
- b) a atuação não decorreu do poder normativo, que é conferido à administração para a edição de atos normativos gerais e abstratos ERRADO;



- c) o poder disciplinar incide sobre servidores ou pessoas que possuam um vínculo específico com a administração, o que não é o caso do cidadão que frequenta um banco ERRADO;
- d) primeiro, não há um "poder de segurança pública". Segundo, não é o poder discricionário que autoriza a fixação de regras gerais e abstratas, mas sim o poder normativo ERRADO;
- e) o poder de polícia autoriza o condicionamento da liberdade individual em prol da coletividade, e isso pode ser colocado em prática através de atos concretos, como ocorreu no caso narrado pelo enunciado CORRETO.

Gabarito: alternativa E.

9. (FGV – Prefeitura de Salvador - BA/2019) Joaquim construiu irregularmente, sem obter qualquer licença para tal e ao arrepio dos ditames legais sobre a matéria, um muro que se iniciou nos limites de sua propriedade e se estendeu para a calçada, ocupando parte de área pública, com risco iminente de desabamento e dificultando o tráfego de pedestres.

O poder público municipal, com as formalidades legais, utilizando sua prerrogativa de direito público que, calcada na lei, lhe autoriza a restringir o uso e o gozo da propriedade privada em favor do interesse da coletividade, determinou a demolição da obra.

O poder administrativo que fundamentou a demolição e o atributo do ato administrativo que fez valer tal decisão sem necessidade de prévia intervenção do Poder Judiciário, são denominados, respectivamente,

- a) normativo e coercitibilidade.
- b) disciplinar e autoaplicabilidade.
- c) de polícia e autoexecutoriedade.
- d) sancionatório e imperatividade
- e) de hierarquia e impositividade.

Comentário: é o poder de polícia que autoriza o condicionamento e a restrição do uso e gozo da propriedade privada, visando o benefício da coletividade. Nesse sentido, Carvalho Filho entende que o poder de polícia é a "prerrogativa de direito público que, calcada na lei, autoriza a Administração Pública a restringir o uso e o gozo da liberdade e da propriedade em favor do interesse da coletividade".

A atuação estatal baseada no poder de polícia ocorre através de atos administrativos que possuem determinados atributos, como a autoexecutoriedade. Com base nesse atributo, a administração possui a faculdade de decidir e executar diretamente sua decisão por seus próprios meios, sem intervenção do Judiciário, exatamente como ocorre no caso de uma demolição.

Portanto, o poder que fundamenta a demolição é o poder de polícia, e o atributo que fez valer a decisão é o da autoexecutoriedade, como consta da alternativa C.

Gabarito: alternativa C.



10. (FGV – Prefeitura de Salvador - BA/2019) De acordo com a doutrina de Direito Administrativo, em matéria de poderes administrativos, destaca-se o poder de polícia, que muito é utilizado para embasar os atos praticados por servidores ocupantes do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal de Salvador.

Tal poder pode ser conceituado como a prerrogativa de direito público que, calcada na lei, autoriza

- a) a Administração Pública, por meio do Poder Executivo, a editar leis complementares dispondo sobre o funcionamento das forças de segurança pública em nível municipal.
- b) o Poder Executivo a determinar o confisco de bens de origem ilícita adquiridos por pessoas que cometeram crimes contra a Administração Pública.
- c) a Administração Pública a restringir o uso e o gozo da liberdade e da propriedade em favor do interesse da coletividade.
- d) a Guarda Municipal a proceder à prisão-captura de suspeitos de crimes hediondos, mesmo sem situação de flagrante ou ordem judicial.
- e) a Guarda Municipal a realizar diligências de busca e apreensão na casa dos investigados, independentemente de autorização judicial.

Comentário:

- a) o poder executivo não dispõe de competência para edição de leis complementares ERRADO;
- b) não decorre do poder de polícia administrativa a apuração de crimes e contravenções, mas sim do poder de polícia judiciária ERRADO;
- c) o poder de polícia é, segundo Hely Lopes Meirelles, "a faculdade de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades, e direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado" CORRETO;
- d) a competência para efetuar prisões não decorre do poder de polícia administrativa ERRADO;
- e) as diligências de busca e apreensão dependem de prévia autorização judicial ou devem ser feitas pelas autoridades competentes, que nesse caso seria atribuição da autoridade responsável por apurar o crime, e não da guarda municipal ERRADO.

Gabarito: alternativa C.

11. (FGV – TJ SC/2018) Os poderes administrativos são instrumentais, pois consistem em mecanismos de trabalho por meio dos quais os órgãos e as entidades administrativas executam suas tarefas e cumprem suas missões.

São hipóteses, respectivamente, de emprego do poder regulamentar e do poder de polícia, quando o agente público municipal competente:

a) indefere a implantação de determinado loteamento urbano requerido por particular, por não atender aos requisitos legais; e atua como segurança patrimonial para preservar certo bem público municipal;



- b) emite ato administrativo de demissão de servidor público municipal, após regular processo administrativo disciplinar; determina a servidor hierarquicamente inferior que desempenhe certa função na repartição onde está lotado;
- c) edita decreto contendo normas gerais que complementam lei ordinária municipal em determinada matéria; e procede à apreensão de produtos impróprios para consumo em mercado privado;
- d) delega para autoridade municipal hierarquicamente inferior a prática de certo ato administrativo; e aplica pena disciplinar a servidor público municipal, observado o devido processo legal;
- e) edita emenda à lei orgânica municipal com regras específicas sobre serviços de interesse local; e expede ordem de serviço disciplinando a divisão de atribuições de servidores lotados na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Para matar essa questão, basta entendermos qual é o significado do poder regulamentar e do poder de polícia. Assim, temos que o poder regulamentar é o poder conferido ao chefe do Poder Executivo (presidente, governadores e prefeitos), para a edição de normas complementares à lei, permitindo a sua fiel execução. Essas "normas complementares à lei" são atos administrativos normativos, que, quando editados pelo chefe do Poder Executivo, revestem-se na forma de decreto. Já o poder de polícia é a faculdade de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades, e direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado.

Quanto as alternativas, temos que:

- a) errada, a primeira situação representa o poder de polícia; já o segundo caso representa a autotutela administrativo, no sentido dado pela Prof^a. Maria Di Pietro, representando a proteção do patrimônio público, caso que também pode ser colocado como poder de polícia administrativa ERRADA;
- b) a primeira parte é poder disciplinar e a segunda poder hierárquico Segundo Hely Lopes Meirelles, o poder hierárquico "é o de que dispõe o Executivo para distribuir e escalonar as funções de seus órgãos, ordenar e rever a atuação de seus agentes, estabelecendo a relação de subordinação entre os servidores do seu quadro de pessoal" ERRADA;
- c) correta! Trata-se de poder regulamentar e poder de polícia CORRETA;
- d) a primeira parte temos o poder hierárquico e a segunda o poder disciplinar ERRADA;
- e) incorreta, pois o primeiro caso é atividade legislativa (não é poder administrativo) e o segundo é o poder hierárquico ERRADA.

Gabarito: alternativa C.

12. (FGV – MPE AL/2018) O órgão competente do Município Delta, no exercício de suas atividades regulares, constatou que a Distribuidora de Alimentos Kapa não estava acondicionando os alimentos que distribuía com estrita observância da disciplina estabelecida em regulamento do Chefe do Poder Executivo, o qual fora editado em harmonia com a lei de regência. Como os alimentos estavam expostos



às intempéries do tempo, foram inutilizados, apesar da resistência do sócio-gerente da Distribuidora, sendo aplicada a multa prevista em lei.

Considerando a narrativa acima, assinale a opção que indica a natureza e as características de todos os atos praticados, bem como a espécie do poder desempenhado.

- a) Poder de polícia, com a prática de atos preventivos e repressivos, normativos e concretos, tendo as características da autoexecutoriedade e da coercibilidade.
- b) Poder disciplinar, com a prática de atos preventivos, de ordenação, de caráter concreto e de natureza vinculada, tendo a característica da coercibilidade.
- c) Poder de polícia, com a prática de atos repressivos, normativos e gerais, tendo as características da autoexecutoriedade e da coercibilidade.
- d) Poder disciplinar, com a prática de atos repressivos, normativos e concretos, tendo as características da autoexecutoriedade e da coercibilidade.
- e) Poder de polícia, com a prática de atos preventivos e repressivos, concretos e discricionários, tendo a característica da autoexecutoriedade.

Comentário:

Analisando as alternativas, devemos, primeiramente, entender que a natureza da coerção ocorrida não se relaciona com o poder disciplinar. Isso porque, esse é o poder-dever de punir internamente as infrações funcionais dos servidores e demais pessoas sujeitas à disciplina dos órgãos e serviços da Administração. Portanto, a aplicação de penalidades contra as pessoas sem qualquer vínculo específico com a Administração decorre do poder de polícia. Assim, já podemos eliminar a assertivas B e D.

O poder de polícia trata do condicionamento e restrição de direitos individuais em prol da coletividade. Conforme o conceito da Prof^a. Di Pietro, o poder de polícia abrange: (a) regulamentação de leis; (b) controle preventivo (ordens, notificações, licenças ou autorizações); e (c) controle repressivo (imposição de medidas coercitivas). E possui os seguintes atributos: (a) discricionariedade; (b) autoexecutoriedade; e (c) coercibilidade.

Dessa forma, podemos notar que houve o poder de polícia, com a prática de atos preventivos (o regulamento e a própria fiscalização) e repressivas (a inutilização dos alimentos e a aplicação da multa), normativos (o regulamento) e concretos (exemplo: a inutilização), com autoexecutoriedade, pois a Administração não precisou de ordem judicial para inutilizar os alimentos, e coercibilidade, pois a decisão foi imposta independentemente da concordância do proprietário (letra A).

A letra C está incorreta, pois faltou mencionar os atos preventivos e os atos concretos realizados no caso. Já a letra E está incorreta, nem tudo foi discricionário e não foram mencionadas todas as características das medidas adotadas. Por exemplo: a autoridade tinha o dever de inutilizar os alimentos e tinha o dever de punir (ainda que pudesse existir alguma discricionariedade quanto ao conteúdo da sanção).

Gabarito: alternativa A.



13. (FGV – MPE AL/2018) O Subsecretário de Estado de Administração, no regular exercício de suas competências, decidiu instaurar processo administrativo para aquisição de produtos de limpeza, o que veio a determinar aos seus subordinados de modo expresso.

Ao tomar conhecimento do ocorrido, o Secretário de Estado de Administração decidiu revogar a decisão tomada, por vê-la como contrária ao interesse público.

Sobre o prisma dos poderes administrativos, o ato praticado pelo Secretário de Estado é emanação do poder

- a) hierárquico, mas foi usado de modo irregular, pois o Secretário deveria suspender o ato praticado pelo Subsecretário, cabendo a revogação ao Prefeito.
- b) hierárquico, mas foi usado de modo irregular, pois só autoriza a anulação de atos ilegais praticados pelo Subsecretário, não a sua revogação.
- c) disciplinar, mas foi usado de modo irregular, pois só autoriza a anulação de atos ilegais praticados pelo Subsecretário, não a sua revogação.
- d) disciplinar, que foi usado de modo regular, pois autoriza a anulação e a revogação dos atos praticados pelo Subsecretário.
- e) hierárquico, que foi usado de modo regular, pois autoriza tanto a anulação como a revogação dos atos praticados pelo Subsecretário.

Comentário:

O ato do Secretário foi praticado no exercício do poder hierárquico, já que este se encontra em escala superior ao do subsecretário. Com efeito, o poder hierárquico permite que sejam revistos os atos dos subordinados, com os fins de controlar tanto a legalidade como o mérito, permitindo assim a revogação ou anulação de atos já praticados. Logo, o gabarito é a letra E.

As letras A e B estão incorretas, pois o ato permite todos os controles. Já as letras C e D são erradas, pois não houve poder disciplinar (este somente ocorreria ser fosse o caso de impor sanções).

Gabarito: alternativa E.

14. (FGV – TJ AL/2018) Poder de polícia pode ser conceituado como uma atividade da Administração Pública que se expressa por meio de seus atos normativos ou concretos, com fundamento na supremacia geral do interesse público para, na forma da lei, condicionar a liberdade e a propriedade individual, mediante ações fiscalizadoras preventivas e repressivas.

De acordo com ensinamentos da doutrina de Direito Administrativo, são características ou atributos do poder de polícia:

- a) a hierarquia, a disciplina e a legalidade;
- b) a imperatividade, a delegabilidade e a imprescritibilidade;
- c) a discricionariedade, a autoexecutoriedade e a coercibilidade;
- d) a indelegabilidade, a hierarquia e o respeito às forças de segurança pública;
- e) a imposição da força policial, a voluntariedade e a disciplina.



Segundo Hely Lopes Meirelles, são atributos do poder de polícia:

- (i) discricionariedade o agente público deverá analisar a conveniência e oportunidade e decidir entre uma alternativa ou outra;
- (ii) autoexecutoriedade é a faculdade de a Administração decidir e executar diretamente sua decisão por seus próprios meios, sem intervenção do Judiciário; e
- (iii) coercibilidade é a característica que torna o ato obrigatório independentemente da vontade do administrado.

Portanto, a nossa alternativa correta é a letra 'c'.

Gabarito: alternativa C.

- 15. (FGV TJ AL/2018) As atividades que envolvem a consecução do poder de polícia são sumariamente divididas em quatro grupos, a saber:
- (i) legislação;
- (ii) consentimento;
- (iii) fiscalização; e
- (iv) sanção.

Sobre a delegação do poder de polícia a uma sociedade de economia mista, a jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de sua:

- a) possibilidade em relação aos atos de fiscalização e sanção, porque decorrem do poder discricionário da Administração Pública, mas não pode ocorrer delegação dos atos de legislação e consentimento, pois derivam do poder vinculado;
- b) possibilidade em relação aos atos de legislação, consentimento, fiscalização e sanção, diante da autonomia dos entes federativos, que ostentam o poder discricionário para decidir a forma como prestam os serviços públicos;
- c) possibilidade em relação aos atos de consentimento e fiscalização, pois estão ligados ao poder de gestão do Estado, mas não pode ocorrer delegação dos atos de legislação e sanção, pois derivam do poder de coerção;
- d) impossibilidade, em qualquer das fases de legislação, consentimento, fiscalização e sanção, pois apenas os órgãos da administração direta e os que ostentem personalidade jurídica de direito público da administração indireta exercem legitimamente a autoexecutoriedade de seus atos;
- e) impossibilidade, em qualquer das fases de legislação, consentimento, fiscalização e sanção, pois qualquer forma de exercício de poder de polícia traz implícito o atributo da imperatividade do ato administrativo, que só pode ser legitimamente exercido pela administração direta.

Comentário:



No âmbito da jurisprudência do STJ, entende-se que é possível delegar às entidades administrativas de direito privado as atividades de consentimento e de fiscalização. Por outro lado, as atividades de ordem de polícia e de sanção não podem ser delegadas a pessoas jurídicas de direito privado. Por exemplo: uma sociedade de economia mista poderia encarregar-se da expedição de uma carteira de habilitação (consentimento) e também da fiscalização do cumprimento dos limites de velocidade em equipamentos de trânsito (fiscalização); mas não poderia criar normas de polícia (legislação) nem lavrar o auto de infração e aplicar as multas (sanção). Portanto, a alternativa correta é a letra C.

Gabarito: alternativa C.

16. (FGV – Câmara de Salvador - BA/2018) João construiu prédio de sua mercearia, sem requerer ou obter alvará de localização e funcionamento junto ao Município de Salvador, invadindo inclusive parte da calçada. Após regular processo administrativo, diante da omissão de João, o Município procedeu à demolição da parte construída ilegalmente em área pública.

A conduta do poder público municipal está:

- a) correta, e calcada em seu poder regulamentar, pelo atributo da coercitibilidade;
- b) correta, e calcada em seu poder de polícia, pelo atributo da autoexecutoriedade;
- c) correta, e calcada em seu poder disciplinar, pelo atributo da imperatividade;
- d) errada, pois a medida extrema restringiu direito e uso da propriedade, razão pela qual deveria ter sido aplicada apenas a multa;
- e) errada, pois a medida extrema restringiu direito e uso da propriedade, razão pela qual deveria ter sido precedida de provimento judicial.

Comentário:

- a) o poder regulamentar consiste na edição de normas complementares à lei, permitindo a sua fiel execução, portanto não condiz com a conduta do poder público municipal no caso da questão. Lembrando que a coercibilidade é a característica que torna o ato obrigatório independentemente da vontade do administrado ERRADA;
- b) exato. A conduta está pautada no poder de polícia e possui o atributo da autoexecutoriedade, que é a faculdade de a Administração decidir e executar diretamente sua decisão por seus próprios meios, sem intervenção do Judiciário CORRETA;
- c) o poder disciplinar é o poder-dever de punir internamente as infrações funcionais dos servidores e demais pessoas sujeitas à disciplina dos órgãos e serviços da Administração. Já a imperatividade, é característica que impõem obrigações a terceiros, independentemente de concordância ERRADA;
- d) e) já sabemos que a medida foi correta, razão pela qual deixamos de analisar essas duas alternativas ERRADAS.

Gabarito: alternativa B.



17. (FGV – Câmara de Salvador - BA/2018) Poderes administrativos são o conjunto de prerrogativas de direito público que a ordem jurídica confere aos agentes administrativos com a finalidade de permitir que o Estado alcance seus fins.

Nesse contexto, de acordo com a doutrina de Direito Administrativo, destaca-se o poder:

- a) hierárquico, que possui estruturação interna, mediante o escalonamento no plano vertical dos órgãos e agentes da Administração, que tem por objetivo a organização da função administrativa;
- b) discricionário, que consiste na atuação vinculada do agente público refletida numa imposição legal ao administrador, obrigando-o a conduzir-se rigorosamente em conformidade com os parâmetros legais;
- c) regulamentar, que decorre da prerrogativa de direito público que, calcada na lei, autoriza a Administração Pública a restringir o uso e o gozo da liberdade e da propriedade em favor do interesse da coletividade;
- d) disciplinar, que está ligado à ideia de hierarquia entre os agentes públicos, viabilizando fenômenos administrativos como a avocação e a delegação, que decorrem de permissivo legal;
- e) vinculado, que é a prerrogativa concedida aos agentes administrativos de elegerem, entre várias condutas possíveis, a que traduz maior conveniência e oportunidade para o interesse público.

Comentário:

- a) essa é a alternativa correta, o poder hierárquico é o de que dispõe a Administração para distribuir e escalonar as funções de seus órgãos, ordenar e rever a atuação de seus agentes, estabelecendo a relação de subordinação entre os servidores do seu quadro de pessoal CORRETA;
- b) retrata o poder vinculado ERRADA;
- c) retrata o poder de polícia ERRADA;
- d) retrata o poder hierárquico ERRADA;
- e) retrata o poder discricionário ERRADA.

Gabarito: alternativa A.

- 18. (FGV Câmara de Salvador BA/2018) De acordo com a doutrina de Direito Administrativo, quando a lei cria um ato administrativo estabelecendo todos os seus elementos de forma objetiva, sem qualquer espaço para que a autoridade pública possa valorar acerca da conduta exigida legalmente, pois a lei já preestabeleceu a única conduta a ser praticada, está-se diante do poder:
- a) discricionário, não havendo possibilidade de juízo de valor sobre a oportunidade e conveniência para prática do ato pela autoridade administrativa;
- b) de polícia, que confere ao administrador público a oportunidade e conveniência para a prática do ato administrativo;
- c) regulamentar, segundo o qual a autoridade pública está adstrita às normas legais para a prática dos atos administrativos;



- d) disciplinar, que é ostentado pelo administrador público para impor os atos administrativos aos particulares, atendendo ao interesse público;
- e) vinculado, pois, preenchidos os requisitos legais, o ato administrativo tem que ser praticado pela autoridade administrativa.

Questão clássica de poder vinculado. O poder vinculado ou regrado ocorre quando a lei, ao outorgar determinada competência ao agente público, não deixa nenhuma margem de liberdade para o seu exercício. Assim, quando se deparar com a situação prevista na lei, caberá ao agente decidir exatamente na forma prevista na lei. Portanto, está correta a letra E.

Gabarito: alternativa E.

19. (FGV – SEFIN RO/2018) O Governador do Estado Alfa, com o objetivo de conferir maior dinamismo à fiscalização tributária, celebrou contrato administrativo com esse objetivo, isso após o devido processo licitatório. À sociedade empresária contratada foi permitida a aplicação de sanções, com rigorosa observância dos limites legais, sendo o serviço prestado remunerado com a cobrança de tarifa, sempre proporcional à fiscalização realizada.

À luz da sistemática jurídica vigente, nos planos constitucional e infraconstitucional, é correto afirmar que o contrato administrativo celebrado é

- a) regular, pois expressa o exercício do poder discricionário pelo Governador do Estado, rendendo estrita observância aos princípios da legalidade e da proporcionalidade.
- b) irregular, pois o poder discricionário do Governador do Estado somente poderia ser exercido com a prática de atos administrativos.
- c) regular, pois a delegação do poder de polícia à sociedade empresária foi antecedida de processo licitatório e rendeu estrita observância ao princípio da legalidade.
- d) irregular, pois o poder de polícia não poderia ser delegado à iniciativa privada, muito menos remunerado com o pagamento de preço público.
- e) regular, pois a delegação administrativa somente encontra limites na lei, que não estabelece qualquer óbice a um contrato administrativo com esse objeto.

Comentário:

O contrato é **irregular**, pois há consenso de que não é possível delegar o poder de polícia para particulares. Vale lembrar: é possível delegar as atribuições de consentimento, de fiscalização e de sanção às entidades administrativas de direito privado, prestadoras de serviços públicos em regime não concorrencial, mas não aos particulares. Portanto, eliminamos as alternativas A, C e E.

Quantos as demais, destacamos que não poderia ser a letra B, pois o poder discricionário não se limita à prática de atos administrativos.

Por fim, nosso gabarito fecha com a letra D. Primeiro porque o poder de polícia não pode ser delegado aos particulares. Segundo porque não pode ser remunerado por tarifa ou preço público, mas somente por taxa.



Gabarito: alternativa D.

20. (FGV – Prefeitura de Salvador - BA/2017) A Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, autarquia federal, determinou a apreensão do suplemento alimentar "Força Power Mega Ultra", que, segundo a autarquia, não apresentaria garantias de eficácia, segurança e qualidade, colocando em risco a saúde dos eventuais usuários. Além disso, determinou a imposição de multa ao fabricante do produto.

Considerando o exposto, assinale a afirmativa correta.

- a) A autarquia federal, no exercício regular do poder de polícia, pode apreender o suplemento alimentar em condição irregular, independentemente de autorização judicial prévia.
- b) A autarquia que não integra a administração direta da União, dos Estados ou do Município não pode exercer o poder de polícia, como a apreensão do referido suplemento.
- c) No exercício do poder de polícia, a autarquia federal pode aplicar multa ao fabricante do produto que não apresenta as garantias de eficácia e segurança, mas não determinar a sua apreensão.
- d) Para permitir atuação eficaz em todo o país, é lícita a delegação, por parte da autarquia, das atividades de controle e fiscalização a pessoas de direito privado contratadas após a licitação.
- e) A autarquia pode apreender o suplemento alimentar irregular, mas somente após o exercício do contraditório e da ampla defesa pelo fabricante do produto.

Comentário:

- a) a autarquia pode exercer a atividade mencionada na questão com base na autoexecutoriedade do poder de polícia. A autoexecutoriedade consiste na possibilidade que certos atos administrativos ensejam de imediata e direta execução pela própria administração, independentemente de ordem judicial CORRETA;
- b) a autarquia, por ser uma pessoa jurídica de direito público, pode exercer o poder de polícia. Destaca-se que, por ser uma entidade da Administração Indireta, ela exerce o poder de polícia delegado. Diz-se delegado porque esse poder é recebido pela entidade estatal a qual pertence ERRADA;
- c) a autarquia pode realizar a apreensão do produto com base na autoexecutoriedade do poder de polícia que permite a imediata execução do ato, sem necessidade de prévia manifestação judicial ERRADA;
- d) a autarquia não pode delegar por licitação o exercício do poder de polícia. A delegação do poder de polícia a entidades administrativas de direito privado **exige lei**, além de outros requisitos ERRADA;
- e) o contraditório pode ser diferido em casos de emergência. Por isso, primeiro a autarquia apreende e depois concede o contraditório e a ampla defesa ERRADA.

Gabarito: alternativa A.

21. (FGV – TRT 12/2017) Resolução Administrativa nº 12/2016 do Tribunal Regional do Trabalho da 12º Região regulamenta, no âmbito daquele Tribunal, a aplicação da resolução conjunta nº 04/2014, dos presidentes do CNJ e CNMP, que autoriza o porte de arma de fogo para os servidores que efetivamente



estejam no exercício de funções de segurança, conforme permissivo legal do Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/03).

Em tema de poderes administrativos, é correto afirmar que a citada resolução foi editada com base no poder:

- a) de polícia do Judiciário, que tem competência legal para estabelecer os parâmetros internos para reger o porte de arma e demais questões afetas à segurança pública dos cidadãos e de seus servidores e magistrados;
- b) discricionário, uma vez que cabe ao Presidente do respectivo Tribunal, no regular exercício da autonomia organizacional e administrativa de cada Tribunal, estabelecer regras internas sobre segurança pública;
- c) normativo, que é aquele conferido à Administração Pública para expedição de normas gerais, abstratas e com efeitos erga omnes, para, no caso concreto, complementar a Lei nº 10.826/03, observados seus limites e visando à sua efetiva aplicação;
- d) hierárquico, que é aquele exercido verticalmente, no topo da pirâmide administrativa do Tribunal por seu Presidente, que possui a competência legal para regulamentar atividades de segurança previstas na Lei nº 10.826/03;
- e) disciplinar, que é a prerrogativa de direito público, para regulamentar e condicionar direitos e liberdades individuais, tendo por fundamento a supremacia do interesse público e, no caso concreto, ampliar as normas da Lei nº 10.826/03.

Comentário:

- a) a letra a está incorreta, pois a polícia judiciária é exercida pelos órgãos policiais (polícia militar, polícia civil, polícia federal), com o objetivo de reprimir crimes e contravenções penais. Não é o que ocorreu no presente caso, pois não se trata de atuação de órgão policial e o Presidente do TRT/12 não estava reprimindo um crime/contravenção, mas sim disciplinando o porte de arma de fogo ERRADA;
- b) de certa forma, até houve a prática do poder discricionário, já que é uma característica dos atos normativos a discricionariedade na sua elaboração. No entanto, esta não é a "melhor resposta" para o caso, pois veremos que há uma opção mais específica para o caso ERRADA;
- c) corretíssimo. A regulamentação, no âmbito administrativo, de matéria prevista em lei, ocorre por meio do poder normativo. Este permite que as autoridades administrativas elaborem atos normativos secundários, isto é, atos infralegais, de caráter geral e abstrato, aplicáveis a todos aqueles que se enquadrarem na situação "em abstrato" ali descrita (eficácia erga omnes).

Vale acrescentar que a regulamentação realizada pelo Presidente do TRT/12 insere-se em matéria administrativa, já que tem o objetivo de disciplinar o porte de arma dos servidores do Tribunal. Portanto, o poder exercido foi o poder normativo – CORRETA;

- d) o poder hierárquico não é exercido apenas por quem está no "topo da pirâmide administrativa", mas sempre que houver relação de comando/subordinação ERRADA;
- e) o poder disciplinar é utilizado para apurar infrações e aplicar sanções no âmbito interno da Administração ERRADA.



Gabarito: alternativa C.

22. (FGV – MPE BA/2017) O Ato Normativo nº 10/2010, do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, "institui o novo modelo e regulamenta a expedição e uso de identidade funcional dos membros do Ministério Público do Estado da Bahia".

De acordo com a doutrina, o poder administrativo que embasou a prática do mencionado ato é o:

- a) hierárquico, eis que o Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de chefe institucional, tem competência para legislar em qualquer assunto de interesse ministerial;
- b) de legislar, eis que o Procurador-Geral de Justiça tem a competência constitucional de enviar projetos de lei de interesse ministerial ao Poder Legislativo;
- c) de polícia, eis que a carteira funcional dos membros do MP autoriza o porte de arma, matéria ligada à segurança pública;
- d) disciplinar, eis que a norma editada disciplina tema interno do MP baiano, nos limites de sua autonomia administrativa;
- e) regulamentar, eis que a norma editada tem caráter geral e abstrato, com efeitos erga omnes e complementa a lei.

Comentário:

- a) até poderíamos dizer que houve poder hierárquico se considerarmos o ato como um ato ordinatório. Mesmo assim, ele não legislou, mas apenas elaborou um ato normativo ERRADA;
- b) o ato normativo da questão não constituiu função legislativa, sendo que não compete ao MP legislar ERRADA;
- c) o poder de polícia representaria um condicionamento ou restrição de direitos. A questão fez uma "misturança", já que uma coisa é a emissão da carteira, ou coisa seria a emissão do documento para portar arma (este último estaria no poder de polícia). Por fim, "segurança pública" e poder de polícia podem ter correção, mas um não leva necessariamente ao outro ERRADA;
- d) o poder disciplinar consiste na possibilidade de a Administração aplicar punições aos agentes públicos que cometam infrações funcionais ERRADA;
- e) correto e, portanto, gabarito da questão. O poder regulamentar consiste na possibilidade de os Chefes do Poder Executivo editarem atos administrativos gerais e abstratos, ou gerais e concretos, expedidos para dar fiel execução à lei. Sua função específica é estabelecer detalhamentos quanto ao modo de aplicação de dispositivos legais, dando maior concretude, no âmbito interno da Administração Pública, aos comandos gerais e abstratos presentes na legislação. No entanto, alguns autores utilizam a expressão em um sentido amplo, englobando toda a atividade normativa da Administração. Foi este o sentido adotado na questão, por isso que podemos enquadrar o ato do PGJ no âmbito do poder regulamentar CORRETA.

Gabarito: alternativa E.



- 23. (FGV ALERJ/2017) A Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro recebeu dezenas de reclamações de consumidores a respeito da precariedade no serviço público de fornecimento de energia elétrica em determinado bairro da Zona Oeste, consistente em constantes interrupções e quedas de energia. Tais denúncias foram encaminhadas ao PROCON Estadual que, após processo administrativo, aplicou multa à concessionária do serviço público. Em tema de poderes da Administração Pública, de acordo com a doutrina e a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, a providência adotada pelo PROCON está:
- a) errada, eis que a sanção de multa decorre do poder normativo do órgão superior do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor e da ANEEL;
- b) errada, eis que a sanção de multa decorre do poder regulamentar da ANEEL em relação à transgressão dos preceitos do Código de Defesa do Consumidor;
- c) correta, eis que a sanção de multa decorre do poder de polícia do órgão que integra o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor;
- d) correta, eis que a sanção de multa decorre do poder hierárquico do órgão que integra o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor;
- e) correta, eis que a sanção de multa decorre do poder disciplinar do PROCON em relação à transgressão dos preceitos do Código de Defesa do Consumidor.

O PROCON é um órgão dotado de poder de polícia, conferido por lei pelo Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Nesse sentido, o STJ entendeu que os departamentos de proteção e defesa do consumidor estaduais e municipais podem aplicar multas e fazer a análise de contratos assinados entre empresas e consumidores. Sabemos que o poder de polícia abrange as atividades de regulamentação das leis; controle preventivo e controle repressivo, que abrange exatamente a imposição de medidas coercitivas, como é o caso da aplicação de multas.

Gabarito: alternativa C.

- 24. (FGV COMPESA/2016) Sobre o tema do poder de polícia, analise as afirmativas a seguir.
- I. A polícia administrativa tem caráter predominantemente preventivo, enquanto a polícia judiciária tem caráter predominantemente repressivo.
- II. O poder de polícia é indelegável, somente podendo ser exercido pela Administração Pública direta.
- IIII. O poder de polícia sempre será exercido em caráter vinculado, nos estritos termos da lei que autoriza o seu exercício.

Está correto o que se afirma em

- a) I, apenas.
- b) II, apenas.
- c) III, apenas.
- d) II e III, apenas.



e) I, II e III.

Comentário:

I. A polícia administrativa tem caráter predominantemente preventivo, enquanto a polícia judiciária tem caráter predominantemente repressivo — a polícia administrativa realiza uma atividade predominantemente preventiva, com buscar a evitar a ocorrência de comportamentos nocivos à coletividade. Por outro lado, a polícia judiciária atua predominantemente de forma repressiva, uma vez que tem por objeto apurar a ocorrência dos ilícitos penais. Essa, no entanto, não é uma característica absoluta — CORRETA;

II. O poder de polícia é indelegável, somente podendo ser exercido pela Administração Pública direta — o poder de polícia envolve o desempenho do poder de império do Estado e, como tal, somente poderia ser desempenhado por entidades de direito público (administração direta, autarquias e fundações públicas de direito público). Nesse ponto, não há dúvidas de que é possível delegar o exercício do poder de polícia para autarquias e fundações autárquicas (Administração Indireta). Além disso, é possível delegar o poder de polícia para entidades administrativas de direito privado prestadoras de serviços públicos em regime não concorrencial — ERRADA;

IIII. O poder de polícia sempre-será exercido em caráter vinculado, nos estritos termos da lei que autoriza o seu exercício — não é correto dizer que o poder de polícia será sempre vinculado. A polícia administrativa se expressa ora através de atos no exercício de competência discricionária, ora através de atos vinculados. Embora a discricionariedade esteja presente na maior parte das medidas de polícia, isso nem sempre ocorre. Às vezes, a lei deixa certa margem de liberdade de apreciação quanto a determinados elementos, como o motivo ou o objeto; em outras hipóteses, a lei já estabelece que, diante de determinados requisitos, a Administração terá que adotar solução previamente estabelecida, sem qualquer possibilidade de opção, caso em que o poder será vinculado.

Assim, apenas a afirmativa I está correta, conforme alternativa A.

Gabarito: alternativa A.

25. (FGV – IBGE/2016) Agentes municipais de combate às endemias realizam, dentro da legalidade, vistorias em imóveis urbanos, com escopo de eliminar focos dos mosquitos Aedes aegypti que transmitem doenças como dengue, zika e chikungunya. Em matéria de poderes administrativos, a prerrogativa de direito público que flexibiliza o uso e o gozo da propriedade privada em favor do interesse da coletividade, permitindo a diligência em tela é chamada de poder:

- a) regulamentar;
- b) sancionador;
- c) disciplinar;
- d) de polícia;
- e) de hierarquia.

Comentário:



O poder de polícia é a faculdade de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades, e direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado. É exatamente o caso do enunciado.

Gabarito: alternativa D.

- 26. (FGV IBGE/2016) Em tema de poderes administrativos, o vínculo que coordena e subordina uns aos outros os órgãos da Administração Pública, graduando a autoridade de cada um, decorre do chamado pela doutrina de poder:
- a) vinculado;
- b) normativo;
- c) hierárquico;
- d) disciplinar;
- e) regulamentar.

Comentário:

- a) o poder vinculado ocorre quando a lei, ao outorgar determinada competência ao agente público, não deixa nenhuma margem de liberdade para o seu exercício. Assim, quando se deparar com a situação prevista na lei, caberá ao agente decidir exatamente na forma prevista na lei ERRADA;
- b) e e) poder normativo ou regulamentar: é aquele conferido ao chefe do Poder Executivo, para a edição de normas complementares à lei, permitindo a sua fiel execução. A doutrina utiliza o termo poder normativo para designar todas as formas de expedição de atos normativos administrativos, aí incluídos os decretos, as portarias, as instruções normativas, etc. ERRADA;
- c) o poder hierárquico se manifesta na capacidade de a Administração Pública editar atos normativos com o objetivo de ordenar a atuação dos órgãos subordinados. Conforme ensina Di Pietro, esses atos normativos possuem efeitos apenas internos, estabelecendo uma relação de coordenação e subordinação entre os vários órgãos que integram a Administração Pública CORRETA;
- d) no poder discricionário, o agente público possui alguma margem de liberdade de atuação. No caso em concreto, o agente poderá fazer o seu juízo de conveniência e oportunidade e decidirá com base no mérito administrativo ERRADA;

Gabarito: alternativa C.

27. (FGV – TJ PI/2015) Agentes do órgão estadual ambiental, no exercício de suas funções, realizaram diligência em posto distribuidor de combustível e constataram diversas irregularidades, como ausência de licença ambiental e ocorrência de danos ambientais consistentes em contaminação do solo. Após regular tramitação de processo administrativo, foram aplicadas sanções legais de natureza administrativa ao infrator, como multa e interdição. No caso em tela, a atuação do órgão estadual ambiental foi baseada no chamado pela doutrina de poder administrativo:



Herbert Almeida, Equipe Direito Administrativo Aula 03

- a) discricionário;
- b) sancionatório;
- c) de polícia;
- d) disciplinar;
- e) de hierarquia.

Comentário:

Sabemos que a Administração Pública, no exercício do poder de polícia, pode regulamentar as leis e controlar a sua aplicação, preventivamente (por meio de ordens, notificações, licenças ou autorizações) ou repressivamente (mediante imposição de medidas coercitivas). A interdição de um estabelecimento é um exemplo típico do poder de polícia administrativa. Nesse caso, trata-se de uma medida repressiva do poder de polícia.

Gabarito: alternativa C.

- 28. (FGV TJ PI/2015) Em tema de poderes administrativos, são hipóteses de regular emprego do poder de polícia quando o agente público competente determina, observadas as formalidades legais, com a finalidade de coagir o infrator a cumprir a lei, a:
- a) demissão de servidor público estável ocupante de cargo efetivo, após processo administrativo disciplinar, pela prática de falta funcional;
- b) edição de um decreto, contendo atos normativos que regulamentem determinada lei sobre a imposição de penalidades administrativas;
- c) interdição de atividade privada irregular, a apreensão de mercadorias deterioradas ou a demolição de construção ilegal com risco iminente de desabamento;
- d) instauração de sindicância sumária para apurar o desaparecimento de armas de fogo e munições de dentro do departamento da Secretaria de Segurança Pública;
- e) remoção de agente da Defesa Civil da área operacional para área administrativa, diante de sua baixa produtividade evidenciada em relatório de atividades funcionais.

Comentário:

Como é sabido, o poder de polícia autoriza a Administração a regulamentar as leis e controlar a sua aplicação, preventivamente (por meio de ordens, notificações, licenças ou autorizações) ou repressivamente (mediante imposição de medidas coercitivas). Assim, para coagir o infrator a cumprir a lei, a Administração pode lançar mão da interdição de atividade privada irregular, da apreensão de mercadorias deterioradas ou da demolição de construção ilegal com risco iminente de desabamento. Essas são medidas repressivas e se apresentam na prática de atos específicos subordinados à lei e aos regulamentos. As demais alternativas não se relacionam com o que pede o enunciado, pois não tem como finalidade a coação para cumprimento das leis.

Gabarito: alternativa C.



29. (FGV – Pref. de Niterói - RJ/2015) Em tema de poderes administrativos, é exemplo de regular emprego do chamado poder de polícia quando:

- a) o Secretário Municipal de Segurança Pública escolhe quais agentes públicos serão escalados para participar de determinada diligência em área de risco;
- b) a autoridade municipal competente determina ao particular, observados os ditames legais, a demolição de obra irregular que apresenta risco iminente de desabamento;
- c) a autoridade municipal competente, após regular processo administrativo disciplinar, condena servidor público à pena disciplinar de suspensão, por falta funcional;
- d) o Prefeito sanciona uma lei aprovada pela Câmara municipal dispondo sobre política municipal de prevenção de crimes contra o patrimônio público local;
- e) o Prefeito nomeia, com autorização do Governador do Estado, Bombeiro Militar para exercer o cargo de Secretário Municipal de Defesa Civil.

Comentário:

- a) essa situação se amolda no conceito de poder hierárquico, que é aquele que confere à Administração Pública a capacidade de ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas no âmbito interno da Administração ERRADA;
- b) esse é um típico exemplo do poder de polícia repressivo CORRETA;
- c) a alternativa narra situação de incidência do poder disciplinar, que configura um poder-dever de punição interna das infrações funcionais dos servidores e demais pessoas sujeitas à disciplina dos órgãos e serviços da Administração. É o que cabe à Administração Pública para apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos ERRADA;
- d) no caso, o Prefeito utilizou de seu poder normativo, que é aquele conferido ao chefe do Poder Executivo, para a edição de normas complementares à lei, permitindo a sua fiel execução. A doutrina utiliza o termo poder normativo para designar todas as formas de expedição de atos normativos administrativos, aí incluídos os decretos, as portarias, as instruções normativas, etc ERRADA;
- e) exemplo típico de função hierárquica exercida pelo Prefeito, através do qual distribuiu e escalona as funções de seus órgãos, ordena e revê a atuação de seus agentes, estabelecendo a relação de subordinação entre os servidores do seu quadro de pessoal ERRADA.

Gabarito: alternativa B.

- **30.** (FGV PGE RO/2015) Em matéria de poderes administrativos, de acordo com a doutrina de Direito Administrativo, é exemplo de emprego do poder regulamentar a hipótese de o Governador do Estado:
- a) instaurar processo administrativo disciplinar para apurar falta funcional de servidor público que lhe é diretamente subordinado;
- b) editar um decreto, contendo normas genéricas e abstratas para complementar determinada lei e permitir a sua efetiva aplicação;



- c) determinar a realização de vistoria na sede de sociedade empresária para apurar a ocorrência de dano ambiental;
- d) realizar mudança na titularidade das secretarias estaduais, nomeando nova equipe de governo tecnicamente mais qualificada;
- e) delegar a prestação de determinado serviço público à sociedade empresária vencedora da respectiva licitação.

O poder regulamentar (normativo) é aquele conferido ao chefe do Poder Executivo, para a edição de normas complementares à lei, permitindo a sua fiel execução. A doutrina utiliza o termo poder normativo para designar todas as formas de expedição de atos normativos administrativos, aí incluídos os decretos, as portarias, as instruções normativas, etc. Dessa forma, ao editar um decreto, contendo normas genéricas e abstratas para complementar determinada lei e permitir a sua efetiva aplicação, o Prefeito está no exercício desse poder regulamentar que lhe é conferido.

Gabarito: alternativa B.

- 31. (FGV Pref. de Niterói RJ/2015) Dos princípios que estão na base de toda função administrativa do Estado decorrem os chamados poderes administrativos que viabilizam às autoridades públicas fazer sobrepor a vontade da lei à vontade individual, o interesse público ao interesse privado. Com base na doutrina de Direito Administrativo, dentre os poderes administrativos, destaca-se:
- a) o discricionário, que autoriza o Poder Executivo a editar atos gerais de forma abstrata para complementar as leis e permitir a sua efetiva aplicação visando ao interesse público;
- b) o regulamentar, que é a prerrogativa concedida aos agentes administrativos de elegerem, entre várias condutas possíveis, a que traduz maior conveniência e oportunidade para o interesse público;
- c) o hierárquico, que concede à Administração Pública o dever-poder de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos e demais pessoas sujeitas à disciplina administrativa;
- d) o de disciplina, que permite ao Poder Executivo elaborar regras gerais, por meio de decretos, para reger a vida em sociedade, no regular exercício da chamada função atípica legiferante;
- e) o de polícia, que é a prerrogativa de direito público que, calcada na lei, autoriza a Administração Pública a restringir o uso e o gozo da liberdade e da propriedade em favor do interesse da coletividade.

Comentário:

- a) o discricionário regulamentar, que autoriza o Poder Executivo a editar atos gerais de forma abstrata para complementar as leis e permitir a sua efetiva aplicação visando ao interesse público ERRADA;
- b) o regulamentar discricionário, que é a prerrogativa concedida aos agentes administrativos de elegerem, entre várias condutas possíveis, a que traduz maior conveniência e oportunidade para o interesse público ERRADA;
- c) o hierárquico disciplinar, que concede à Administração Pública o dever-poder de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos e demais pessoas sujeitas à disciplina administrativa ERRADA;



- d) o de disciplina normativo ou regulamentar, que permite ao Poder Executivo elaborar regras gerais, por meio de decretos, para reger a vida em sociedade, no regular exercício da chamada função atípica legiferante ERRADA;
- e) o de polícia, que é a prerrogativa de direito público que, calcada na lei, autoriza a Administração Pública a restringir o uso e o gozo da liberdade e da propriedade em favor do interesse da coletividade isso mesmo! Essa é a definição correta de Poder de Polícia, que restringe ou condiciona atividades privadas, em que o vínculo da Administração com o particular é geral CORRETA.

Gabarito: alternativa E.

32. (FGV – Pref. de Cuiabá - MT/2015) Assinale a afirmativa correta.

- a) A eficiência significa que a atuação da Administração será pautada por presteza, exigindo resultados positivos, ainda que não reduza os desperdícios de dinheiro público e não seja célere.
- b) O princípio da proporcionalidade assegura a todos o direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo, com exceção das situações resguardadas por sigilo.
- c) A Administração Pública não pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.
- d) O Poder de Polícia autoriza a Administração Pública a restringir o uso e o gozo da liberdade e da propriedade em favor da coletividade.
- e) A atuação do agente fora dos limites da sua competência não configura excesso de poder.

Comentário:

Questão misturada com o tema princípios, mas vamos aproveitar para relembrar:

- a) a eficiência significa que a atuação da Administração será pautada por presteza, exigindo resultados positivos, ainda que não reduza os desperdícios de dinheiro público e não seja célere esse princípio diz respeito a uma atuação da administração pública com excelência, fornecendo serviços públicos de qualidade à população, com o menor custo possível (desde que mantidos os padrões de qualidade) e no menor tempo ERRADA;
- b) o princípio da proporcionalidade publicidade assegura a todos o direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo, com exceção das situações resguardadas por sigilo – ERRADA;
- c) pode sim. Pelo princípio da autotutela, a Administração Pública exerce o controle sobre os seus próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos, independentemente de recurso ao Poder Judiciário ERRADA;
- d) essa é a exata definição de poder de polícia que estamos trabalhando ao longo de todos os exercícios dessa aula CORRETA;
- e) o excesso de poder se configura justamente quando o agente público atua fora dos limites de sua esfera de competência ERRADA.



Gabarito: alternativa D.

- 33. (FGV Pref. de Paulínia SP/2015) Quando um Guarda Municipal exerce suas funções com o uso da prerrogativa de direito público que, com base na lei, autoriza a Administração Pública a restringir o uso e o gozo da liberdade e da propriedade individual em favor do interesse da coletividade, o agente está empregando o poder de:
- a) disciplina;
- b) polícia;
- c) regulação;
- d) disponibilidade;
- e) sanção.

Comentário:

O poder de polícia manifesta-se pela edição de atos que impliquem condicionamentos ou restrições de direitos. Esses condicionamentos podem ocorrer por atos concretos ou ainda por meio de atos normativos que disciplinem determinado condicionamento. Lembrando que, no conceito de Hely Lopes Meirelles, o poder de polícia é "a faculdade de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades, e direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado".

Gabarito: alternativa B.

- 34. (FGV Pref. de Paulínia SP/2015) Poderes administrativos são o conjunto de prerrogativas que o ordenamento jurídico confere aos agentes administrativos com a finalidade de permitir que o Estado alcance seus objetivos para atender ao bem comum. É hipótese de emprego do poder disciplinar a
- a) aplicação de uma multa por agente público municipal ao particular que cortou árvore em área de preservação ambiental permanente;
- b) interdição de um supermercado que vendia produtos impróprios ao consumo pela equipe de fiscalização sanitária municipal;
- c) fiscalização do trânsito de veículos automotores por agentes municipais com o objetivo de manter a regularidade do tráfego nas vias municipais;
- d) edição de um decreto pelo Prefeito contendo normas genéricas e abstratas para complementar determinada lei municipal e permitir a sua efetiva aplicação;
- e) demissão de um agente público municipal, após processo administrativo disciplinar em que foram assegurados o contraditório e a ampla defesa, pela prática de infração funcional.

Comentário:

As alternativas A, B e C apresentam situações que se enquadram no exercício do poder de polícia da Administração, em seus aspectos repressivo e preventivo. Já a alternativa D configura hipótese do poder regulamentar exercido pelo Chefe do Executivo, ao editar normas gerais para regulamentar as leis. Por fim,



a competência para aplicar sanção aos agentes públicos por infrações administrativas, como a de demissão, se insere no poder disciplinar, sendo a alternativa E o nosso gabarito.

Gabarito: alternativa E.

- 35. (FGV TCM SP/2015) Sociedade empresária do ramo de salão de beleza requereu ao Município de São Paulo licença de funcionamento. O pedido foi indeferido porque, de fato, o local escolhido para sua instalação não comportava tal atividade, de acordo com a Lei Municipal nº 13.885/2004 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo), que estabelece, entre outras, as diretrizes para instalação e funcionamento de estabelecimentos comerciais nas diversas zonas urbanas, fixadas nos termos do Plano Diretor. Mesmo com o indeferimento, a sociedade empresária se instalou no local e iniciou suas atividades. Após diligência dos fiscais municipais, o Município lavrou auto de infração e interditou o salão. Inconformado, o particular impetrou mandado de segurança requerendo a desinterdição e a obtenção da licença. No caso em tela, a sociedade empresária:
- a) tem razão, porque, ao legislar sobre uso do solo, o Município não poderia impedir a livre iniciativa de empresários que geram empregos e aumentam a arrecadação tributária, além de que os fiscais agiram com abuso de poder, eis que não apresentaram mandado judicial para realizar a fiscalização;
- b) tem parcial razão, cabendo apenas a desinterdição, porque, pelo princípio da inafastabilidade do controle jurisdicional, somente o Judiciário poderia determinar a interdição, observados o contraditório e ampla defesa;
- c) não tem razão, porque o Município agiu no regular emprego de seu poder disciplinar e sancionador, que lhe permite fiscalizar e limitar atividades privadas, de acordo com a legislação, em prol do interesse público;
- d) não tem razão, porque o Município agiu no regular emprego de seu poder regulamentar, que lhe permite, caso a caso, condicionar, restringir e paralisar atividades particulares em favor dos interesses da coletividade, quando verificar que as posturas municipais não estão sendo obedecidas;
- e) não tem razão, porque o Município agiu no regular emprego de seu poder de polícia, cabendo ao Judiciário tão somente apreciar se houve algum vício de legalidade na conduta do Município, o que inocorreu na hipótese.

Comentário:

O poder de polícia é a faculdade de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades, e direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado. No meio preventivo, a Administração exige que o particular possua alvarás que comprovem que ele atendeu aos requisitos ou condições para a prática da atividade ou para o uso da propriedade que é objeto de fiscalização. A licença é o ato administrativo vinculado e unilateral pelo qual a Administração faculta ao particular que preencha os requisitos legais o exercício de uma atividade. No caso da questão, o Município agiu corretamente, com base no seu poder de polícia, e, na ação apresentada pelo salão, o Poder Judiciário somente poderá analisar o ato sob seus aspectos de legalidade.

Gabarito: alternativa E.



36. (FGV – Câm. Mun. de Caruaru - PE/2015) A respeito da polícia administrativa, analise as afirmativas a seguir.

- I. Fiscaliza as condições dos alimentos para consumo.
- II. Investiga a prática de crime, com inspeção e perícia em determinados locais.
- III. Fiscaliza locais proibidos para menores.

Assinale:

- a) se somente a afirmativa I estiver correta.
- b) se somente a afirmativa II estiver correta.
- c) se somente as afirmativas I e II estiverem corretas.
- d) se somente as afirmativas I e III estiverem corretas.
- e) se todas as afirmativas estiverem corretas.

Comentário:

A polícia administrativa apura e pune, quando for o caso, os ilícitos administrativos (infração de normas de trânsito, descumprimento de requisitos para construir, etc.). É realizada por diversos órgãos administrativos com competências fiscalizatórias, envolvendo toda a Administração Pública de direito público (prefeituras, na emissão de alvarás; entidades de fiscalização de profissão; órgãos de fiscalização de trânsito, etc.). Assim, é a que autoriza a fiscalização das condições dos alimentos para consumo (I) e dos locais proibidos para menores (III). Quanto à investigação da prática de crime, com inspeção e perícia em determinados locais, trata-se de incidência da polícia judiciária, que é a que apura os ilícitos penais (crimes e contravenções penais).

Portanto, somente as afirmativas I e III estão corretas, e a afirmativa II está errada, pois se refere à polícia judiciária.

Gabarito: alternativa D.

- 37. (FGV Câm. Mun. de Caruaru PE/2015) A Administração Pública escalona, em plano vertical, seus órgãos e agentes com o objetivo de organizar a função administrativa, por meio do poder
- a) disciplinar.
- b) de polícia.
- c) regulamentar.
- d) hierárquico.
- e) vinculado.

Comentário:

Hely Lopes Meirelles define o poder hierárquico como o poder "de que dispõe o Executivo para distribuir e escalonar as funções de seus órgãos, ordenar e rever a atuação de seus agentes, estabelecendo a relação



de subordinação entre os servidores do seu quadro de pessoal". Nesse contexto, o poder hierárquico tem por objetivo: dar ordens; rever atos; avocar atribuições; delegar competências e fiscalizar.

Vamos relembrar os demais conceitos:

- poder disciplinar: é o poder-dever de punir internamente as infrações funcionais dos servidores e demais pessoas sujeitas à disciplina dos órgãos e serviços da Administração (alternativa A);
- poder de polícia: a faculdade de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades, e direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado (alternativa B);
- poder regulamentar (normativo): é aquele conferido ao chefe do Poder Executivo, para a edição de normas complementares à lei, permitindo a sua fiel execução. A doutrina utiliza o termo poder normativo para designar todas as formas de expedição de atos normativos administrativos, aí incluídos os decretos, as portarias, as instruções normativas, etc. (alternativa C)
- o poder vinculado utiliza o que está disposto na lei, não deixando "espaço" para a apreciação pelo agente público, que deve seguir o que foi estipulado previamente (alternativa E).

Gabarito: alternativa D.

- 38. (FGV SSP AM/2015) Hipótese 1: Governador do Amazonas editou decreto contendo atos gerais para complementar determinada lei estadual e permitir a sua efetiva aplicação. Hipótese 2: Agentes da equipe de fiscalização de postura municipal de Manaus interditaram um mercado que funcionava sem alvará e apreenderam mercadorias impróprias para o consumo. Nos casos apresentados, as providências administrativas adotadas pelos agentes públicos foram calcadas, respectivamente, nos poderes:
- a) hierárquico e punitivo;
- b) legislativo e disciplinar;
- c) hierárquico e disciplinar;
- d) legislativo e de fiscalização;
- e) regulamentar e de polícia.

Comentário:

Hipótese 1: Governador do Amazonas editou decreto contendo atos gerais para complementar determinada lei estadual e permitir a sua efetiva aplicação — aqui, temos clara incidência do poder regulamentar, que é aquele conferido ao Chefe do Executivo para edição de normas complementares à lei, permitindo sua fiel execução. É, portanto, a prerrogativa conferida à Administração Pública de editar atos gerais para complementar as leis e permitir sua efetiva aplicação.

Hipótese 2: Agentes da equipe de fiscalização de postura municipal de Manaus interditaram um mercado que funcionava sem alvará e apreenderam mercadorias impróprias para o consumo – nesse caso, a atividade de fiscalização se enquadra no exercício do poder de polícia, que pode ser exercido de forma repressiva ou preventiva. Seu aspecto preventivo se revela através de atos normativos, como os regulamentos e portarias. Assim, configuram disposições genéricas e abstratas que delimitam as atividades privadas e de interesse particular, em respeito ao interesse coletivo. A exigência de que o particular possua



alvarás para funcionamento regular de suas atividades, que se dividem em licenças e autorizações são exemplos práticos de sua aplicação. Já o seu aspecto repressivo se revela através de atos específicos, subordinados à lei e aos regulamentos, sendo exemplo a apreensão de mercadorias, a aplicação de multas e sanções pelo descumprimento da lei etc.

Gabarito: alternativa E.

- 39. (FGV TJ SC/2015) Os agentes administrativos gozam de uma série de prerrogativas de direito público que permitem ao Estado alcançar os fins a que se destina. Nesse contexto de poderes administrativos, é correto afirmar que o poder:
- a) discricionário possibilita ao administrador adotar qualquer postura com base em seu interesse particular, desde que alegue atender à finalidade pública;
- b) regulamentar está relacionado à prerrogativa da Administração de editar atos gerais para complementar as leis e permitir a sua efetiva aplicação;
- c) de polícia é exclusivamente exercido pelas forças de segurança pública, tais como as polícias militar e civil na esfera estadual;
- d) soberano é titularizado temporariamente pelo Chefe do Poder Executivo, enquanto estiver no efetivo exercício do mandato eletivo;
- e) jurisdicional é exercido pelo Chefe do Poder Executivo, nos casos que envolvam questões administrativas afetas à sua esfera de poder.

Comentário:

- a) a conveniência e a oportunidade da prática do ato constituem o mérito administrativo e apenas estarão passíveis de ponderação nos atos discricionários. Assim, o mérito administrativo está presente nos atos discricionários, em que há certa margem para escolha do Administrador. Sua atuação, contudo, deve estar sempre pautada na lei, e não em seus interesses particulares, como dito na afirmativa ERRADA;
- b) isso mesmo. O poder regulamentar (ou normativo) é aquele conferido ao chefe do Poder Executivo, para a edição de normas complementares à lei, permitindo a sua fiel execução CORRETA;
- c) o exercício do poder de polícia abrange qualquer área de interesse coletivo, como a segurança pública, a ordem pública, higiene, saúde pública, meio-ambiente, urbanismo, trânsito e outras. Mas os órgãos de segurança (polícias civil ou militar) exercem a chamada polícia judiciária, com competência para apurar os ilícitos penais (crimes e contravenções penais) ERRADA;
- d) não há que se falar, atualmente, em poder soberano ERRADA;
- e) o poder jurisdicional é exercido, em regra, pelo Poder Judiciário, e não pelo Chefe do Executivo ERRADA.

Gabarito: alternativa B.

40. (FGV – TJ SC/2015) Em tema de poderes dos administradores públicos, é hipótese de regular emprego do poder de polícia o seguinte caso concreto:



- a) determinação, pelo poder público municipal, após processo administrativo, de demolição de imóvel construído ilegalmente por particular em área pública;
- b) lotação e remoção de inspetores da Polícia Civil, de acordo com critérios discricionários relacionados aos índices de criminalidade por região;
- c) aplicação, após regular processo administrativo disciplinar, da penalidade de demissão a servidor público estadual que praticou crime contra a administração pública;
- d) fiscalização, lavratura de auto de infração e imposição de multa a estabelecimento comercial, por autoridade incompetente;
- e) interdição de empresa por alegação de poluição ambiental, ainda que realizada por agente administrativo que agiu com desvio de poder, para atender a seus interesses particulares.

- a) esse é um exemplo típico do exercício do poder de polícia, em seu aspecto repressivo CORRETA;
- b) essa atitude se enquadra no poder hierárquico de que dispõe o Executivo para distribuir e escalonar as funções de seus órgãos, ordenar e rever a atuação de seus agentes, estabelecendo a relação de subordinação entre os servidores do seu quadro de pessoal. A remoção é um instrumento de organização da administração pública, inserindo-se, portanto, no poder hierárquico, pois é o modo distribuir a força de trabalho para a condução da atividade administrativa ERRADA;
- c) a competência para aplicar sanção aos agentes públicos por infrações administrativas, como a de demissão, se insere no poder disciplinar ERRADA;
- d) autoridade incompetente não pode praticar nenhum desses atos, que se enquadram no conceito de poder de polícia ERRADA;
- e) o desvio de poder configura uma ilegalidade e, por isso, podemos concluir que o ato foi ilícito e com um vício de finalidade, uma vez que a finalidade adotada é diversa daquela prevista em lei ERRADA.

Gabarito: alternativa A.

- 41. (FGV TJ BA/2015) O Secretário Estadual de Educação determinou a remoção ex officio de Mariana, professora de matemática de colégio estadual situado em Salvador para um colégio do interior. Mariana conseguiu reunir provas de que o ato administrativo que determinou sua remoção, em verdade, ocorreu por retaliação e não para atender ao interesse público, já que são antigos desafetos pessoais. O ato do Secretário de Educação:
- a) não poderá ser invalidado, porque, em se tratando de ato discricionário, o agente público tem liberdade na valoração de todos os elementos do ato administrativo;
- b) não poderá ser invalidado, porque, em se tratando de ato vinculado, basta que o agente público observe as formalidades legais para a sua prática e alegue que atendeu ao interesse público;
- c) poderá ser invalidado, porque, não obstante se tratar de ato discricionário, o agente agiu com abuso de poder, por usurpação de função, com vício no elemento do ato administrativo da forma;



- d) poderá ser invalidado, porque, não obstante se tratar de ato vinculado, o agente agiu com abuso de poder, por excesso de poder, com vício no elemento do ato administrativo da competência;
- e) poderá ser invalidado, porque, não obstante se tratar de ato discricionário, o agente agiu com abuso de poder, por desvio de poder, com vício no elemento do ato administrativo da finalidade.

A remoção de ofício ocorre no interesse da administração pública, independendo, portanto, da vontade do servidor. Insere-se no poder hierárquico da Administração, que é aquele de que dispõe o Executivo para distribuir e escalonar as funções de seus órgãos, ordenar e rever a atuação de seus agentes, estabelecendo a relação de subordinação entre os servidores do seu quadro de pessoal. O abuso de poder é uma forma de ilegalidade que se divide em duas espécies: (i) o desvio de poder (ou desvio de finalidade), que ocorre quando um agente pratica um ato para o qual era competente, porém com uma finalidade diversa daquela prevista em lei – como é o caso da situação do enunciado; e (ii) o excesso de poder, que ocorre quando o agente extrapola os limites de suas competências. Assim, não obstante se tratar de um ato discricionário, deve ser praticado de acordo com os ditames legais. Como não foi, o ato praticado poderá ser invalidado.

Gabarito: alternativa E.

- 42. (FGV TJ BA/2015) Município e Estado, por meio de suas equipes técnicas das áreas de defesa do consumidor e de meio ambiente, realizaram fiscalização conjunta em determinado posto de combustível. As equipes verificaram a existência de diversas irregularidades, como danos ambientais por contaminação do solo, em razão de vazamento de óleo diesel, e danos ao consumidor por exposição à venda de combustível adulterado. Observado o devido processo legal, foram aplicadas as sanções administrativas cabíveis e comunicado o fato aos órgãos competentes para as demais providências legais. O poder administrativo que viabilizou a fiscalização em tela é o poder:
- a) normativo;
- b) disciplinar;
- c) regulador;
- d) sancionador;
- e) de polícia.

Comentário:

O poder de polícia se insere na esfera privada, permitindo que se apliquem restrições ou condicionamentos nas atividades privadas. Assim, o vínculo entre a Administração e o particular é geral, ou seja, é o mesmo que ocorre com toda a coletividade. Por exemplo, é o poder de polícia que fundamenta a fiscalização de estabelecimentos comerciais e a aplicação de uma multa. Vale lembrar que a polícia administrativa é realizada por diversos órgãos administrativos com competências fiscalizatórias, como é o caso dos órgãos de proteção ao consumidor e de proteção ambiental.

Gabarito: alternativa E.



- 43. (FGV Prefeitura de Niterói/2015) Determinado agente público municipal, em fiscalização de rotina, pratica ato administrativo discricionário, dentro de sua esfera de competência, mas afastando-se do interesse público, eis que a real motivação do ato foi retaliar antigo desafeto. No caso em tela, de acordo com o que ensina a doutrina de Direito Administrativo, o agente público agiu com:
- a) regular emprego do poder discricionário, eis que o ato não precisa ser motivado e a análise do mérito administrativo cabe apenas ao agente;
- b) regular emprego do poder discricionário, eis que as formalidades legais para o perfazimento do ato foram respeitadas;
- c) abuso de poder, na modalidade excesso de poder, eis que atuou fora dos limites de sua competência;
- d) abuso de poder, na modalidade arbitrariedade de poder, eis que agiu além dos limites de sua capacidade;
- e) abuso de poder, na modalidade desvio de poder, eis que se afastou da finalidade pública.

O agente público deve exercer as prerrogativas públicas tendo como finalidade o interesse público. Caso o uso das prerrogativas públicas ocorra fora dos limites de competência do agente público ou ainda com finalidade diversa do interesse público ou do fim previsto em lei para o ato, estaremos diante do abuso de poder, que se subdivide em duas espécies:

- (i) excesso de poder: ocorre quando o agente público atua fora dos limites de sua esfera de competência;
- (ii) desvio de poder (desvio de finalidade): ocorre quando o agente atua dentro de sua esfera de competência, porém de forma contrária à finalidade explícita ou implícita na lei que determinou ou autorizou o ato.

No caso, portanto, houve abuso de poder, na forma de desvio de poder, uma vez que o ato se afastou da finalidade pública. Logo, está correta a opção E.

As opções A e B estão nitidamente erradas, vez que o ato, mesmo que discricionário, deve ocorrer na forma prevista em lei.

A alternativa C está errada, pois a atuação ocorreu dentro da esfera de competência do agente, o problema foi ser realizada sem fim público. Da mesma forma, a letra D também está errada, pois não há que se falar em "arbitrariedade de poder" como modalidade de abuso de poder, como vimos acima.

Assim, nosso gabarito é a alternativa E, pois a conduta do agente praticada com a intenção de retaliar um desafeto se afastou da finalidade pública, configurando desvio de poder (de finalidade).

Gabarito: alternativa E.

44. (FGV – Prefeitura de Niterói/2015) Consoante ensina a doutrina de Direito Administrativo, o poder administrativo que autoriza a atuação de um Fiscal de Posturas municipal de, verificada violação a dispositivo do Código de Posturas, lavrar um auto de infração com regular aplicação de multa e apreensão é o poder:



- a) disciplinar, que é a prerrogativa de direito público que, calcada na lei, autoriza a Administração Pública a aplicar penalidades disciplinares aos particulares que infringirem a lei;
- b) regulamentar, que é a prerrogativa de direito público que, calcada na lei, autoriza a Administração Pública a regulamentar a vida em sociedade, fazendo valer os dispositivos legais;
- c) sancionatório, que é a prerrogativa de direito público que, calcada na lei, autoriza a Administração Pública a aplicar sanções administrativas e disciplinares aos particulares que causarem danos ao interesse público;
- d) de polícia, que é a prerrogativa de direito público que, calcada na lei, autoriza a Administração Pública a restringir o uso e o gozo da liberdade e da propriedade em favor do interesse da coletividade;
- e) de Estado, que é a prerrogativa de direito público que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão da supremacia do interesse privado.

Os poderes administrativos refletem os instrumentos ou mecanismos por meio dos quais o Poder Público deve perseguir o interesse da coletividade.

Nessa linha, a possibilidade de se condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades, e direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado consiste no poder de polícia.

No caso, o Fiscal de Posturas está lavrando um auto de infração com regular aplicação de multa e apreensão, ou seja, está realizando uma restrição ou condicionamento da atividade particular, demonstrando o exercício do poder de polícia (letra D).

Vejamos o erro nas outras opções:

- a) o poder disciplinar autoriza a Administração Pública a punir internamente as infrações funcionais dos servidores e demais pessoas sujeitas à disciplina dos órgãos e serviços da Administração, ou seja, as pessoas que possuem algum tipo de vínculo específico com a Administração (como um particular que firmar um contrato administrativo de concessão de serviço público). Quando não houver o vínculo específico, a aplicação de sanções decorrerá do poder de polícia. Este é o caso da questão, não se trata de um vínculo especial, mas de um vínculo genérico, que qualquer pessoa se submeteria ERRADA;
- b) o poder regulamentar é o poder conferido ao chefe do Poder Executivo (presidente, governadores e prefeitos) para a edição de normas complementares à lei, permitindo a sua fiel execução. Logo, não há qualquer relação com a situação da questão ERRADA;
- c) não se costuma adotar o termo sancionatório para designar um poder administrativo. Porém, se considerarmos como sinônimo do poder disciplinar, teríamos a sua aplicação restrita à disciplina interna da Administração ERRADA;
- e) não existe poder administrativo chamado "de Estado". Além disso, também não há "supremacia do interesse privado", mas somente de interesse público ERRADA.

Gabarito: alternativa D.



- **45.** (FGV TJ RO/2015) Poderes administrativos consistem no conjunto de prerrogativas de direito público que a ordem jurídica confere aos agentes administrativos para viabilizar a sobreposição do interesse público ao interesse privado e permitir que o Estado alcance seus fins. Nesse sentido, é hipótese de poder regulamentar quando um:
- a) governador de Estado edita um decreto contendo atos gerais para complementar determinada lei e permitir a sua efetiva aplicação;
- b) guarda de trânsito, no exercício de suas funções, coordena o tráfego de veículos para evitar engarrafamento em uma movimentada via pública;
- c) fiscal de posturas realiza fiscalização nas instalações de um mercado e flagra uma série de irregularidades que levam à sua interdição;
- d) chefe de cartório, a pedido da parte interessada, emite uma certidão contendo informações específicas sobre determinado processo;
- e) agente do Procon, após regular processo administrativo, multa determinada agência bancária, por ofensa reiterada aos direitos do consumidor.

O poder regulamentar é aquele que ocorre quando o chefe do Poder Executivo edita um decreto regulamentar para dar fiel execução às leis. Portanto, a alternativa A constitui o gabarito dessa questão.

As opções B, C e E apresentam o poder de polícia. Por outro lado, a letra D trata de um dever da Administração, relacionado com o dever de prestar contas, uma vez que a Constituição Federal assegura a todos o direito de obter certidões (CF, art. 5º, XXXIV, "b").

Assim, a opção A é mesmo o gabarito.

Gabarito: alternativa A.

- **46.** (FGV Senado Federal/2008) No que concerne à administração pública, não é correto afirmar que:
- a) a finalidade do poder regulamentar é a de complementar as leis para o fim de possibilitar a sua execução.
- b) o poder discricionário propicia a prática de atos administrativos insuscetíveis de controle pelo Poder Judiciário.
- c) o poder de polícia retrata prerrogativa estatal que restringe e condiciona a liberdade e a propriedade.
- d) o Chefe do Poder Executivo expede decretos e regulamentos para exercer o poder de regulamentação das leis.
- e) nas atividades discricionárias o administrador público não está inteiramente livre para decidir sobre qual a melhor opção a ser feita em relação aos objetivos da Administração.

Comentário:



O poder discricionário remete à possibilidade que o agente público possui de valorar sua decisão por conveniência e oportunidade, possibilitando maior liberdade de atuação. Com isso, sua escolha será baseada no mérito administrativo que possui, desde que observadas as disposições da lei. Dessa forma, os efeitos jurídicos propiciados pelo ato administrativo em questão respeitarão o juízo privado do agente, mas estarão sujeitos ao controle do Poder Judiciário.

Para tanto, podemos definir como incorreta a alternativa B, pois embora o agente possua liberdade de escolha, seu ato deverá ser sempre suscetível ao controle do Poder Judiciário.

Todas as outras alternativas estão corretas. Vejamos cada uma:

- a) e d) o poder regulamentar é o <u>poder conferido ao chefe do Poder Executivo</u> (presidente, governadores e prefeitos), para a edição de normas complementares à lei, permitindo a sua fiel execução;
- c) relembrando as inscrições do art. 78 do Código Tributário Nacional temos que a definição de poder de polícia é toda atividade que, <u>limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade</u>, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública <u>ou ao respeito à propriedade</u> e aos direitos individuais ou coletivos;
- e) como vimos na alternativa B, o agente público possui liberdade de atuação. Porém, sua atividade deve sempre observar o que está disposto na Lei. Ademais, no exercício de sua função, devem ser observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, visando um melhor atendimento do interesse público. Assim, mesmo que ele possua poder de escolha, suas obrigações devem se limitar ao grau de liberdade outorgado pela lei. Finalmente, devemos lembrar que, mesmo nos atos discricionários, existirão elementos que sempre serão vinculados, são eles a competência, a finalidade e a forma.

Gabarito: alternativa B.

- 47. (FGV Fundação Pro Sangue/2013) Dentre as prerrogativas da administração pública encontramse os poderes administrativos. Assinale a alternativa que indica um exemplo de exercício do poder disciplinar.
- a) Aplicação de multa a uma empresa concessionária de serviço público decorrente do contrato.
- b) Aplicação de multa a um motorista que avança o sinal.
- c) Aplicação de multa, em inspeção da ANVISA, a uma farmácia.
- d) Proibição de funcionamento de estabelecimento de shows devido a não satisfação de condições de segurança.
- e) Aplicação de multa por violação da legislação ambiental por particular sem vínculo com a administração.

Comentário:

Podemos definir como poder disciplinar o poder-dever de punir, <u>no âmbito da Administração Pública</u>, as infrações funcionais dos servidores e demais pessoas sujeitas à disciplina dos órgãos e serviços da Administração. Assim, <u>o poder disciplinar se aplica somente aos servidores públicos ou aos particulares que</u>



<u>estejam ligados por algum vínculo jurídico específico à Administração</u>, como uma empresa particular que tenha firmado algum contrato administrativo.

Por outro lado, esse poder punitivo, quando inserido <u>na esfera privada, é denominado poder de polícia</u>. A ele cabe a aplicação de restrições ou condicionamentos nas atividades privadas, sendo o <u>vínculo entre a</u> Administração e o particular geral, ou seja, o mesmo que ocorre com toda a coletividade.

Com essa breve explanação, já podemos dizer que nossa alternativa correta é a letra A, pois a multa decorrente de um contrato com a Administração (no caso um contrato de concessão de serviço público) é aplicada com base no poder disciplinar, uma vez que há vínculo jurídico específico com a Administração Pública.

O erro da alternativa B é que discorre sobre punição coletiva, ou seja, tem o mesmo efeito para qualquer particular que infringir o imposto. Já a alternativa C, diz respeito a uma atividade privada, logo é pertencente ao poder de polícia. Da mesma forma, a alternativa D se enquadra na atividade de poder de polícia, pois como vimos na questão anterior é ele quem regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança. Por fim, a alternativa E é considerada errada porque não existindo vínculo entre a Administração e o particular não é passível o uso de poder disciplinar.

Gabarito: alternativa A.

- 48. (FGV TJ AM/2013) A administração pública, ao desempenhar suas atribuições com a finalidade de atender ao interesse público, pode usar o poder hierárquico e o poder de polícia. Em relação a esses poderes, analise as afirmativas a seguir.
- I. O Poder Hierárquico tem incidência sobre os agentes que se encontram dentro na Administração Pública em relação de subordinação dentro da mesma pessoa jurídica.
- II. o Poder de Polícia incide de forma geral sobre toda a coletividade.
- III. o Poder Hierárquico será aplicado na relação entre uma autarquia e o ente criador.

Assinale:

- a) se somente as afirmativas I e II estão corretas.
- b) se somente as afirmativas I e III estão corretas.
- c) se somente as afirmativas II e III estão corretas.
- d) se somente a afirmativa III estiver correta.
- e) se todas as afirmativas estiverem corretas.

Comentário:

I. O Poder Hierárquico tem incidência sobre os agentes que se encontram dentro na Administração Pública em relação de subordinação dentro da mesma pessoa jurídica.

Quando falamos de hierarquia em uma questão anterior, vimos que é a relação de subordinação existente entre os vários órgãos e agentes administrativos, com a distribuição de funções e a gradação de autoridade



de cada um. Com efeito, essa hierarquia só ocorre dentro da mesma pessoa jurídica. Dessa forma, o item está correto.

Lembramos, contudo, que não há hierarquia entre a administração direta e indireta, nem entre os Poderes e nem entre a Administração e seus administrados. Também não se fala em poder hierárquico nos Poderes Legislativo e Judiciário quando no exercício de suas respectivas funções típicas — CORRETO;

II. o Poder de Polícia incide de forma geral sobre toda a coletividade.

O poder de polícia tem como finalidade a proteção do interesse público e possui um vínculo geral entre a Administração e o particular, ou seja, é o mesmo que ocorre com toda a coletividade – CORRETO;

III. o Poder Hierárquico será aplicado na relação entre uma autarquia e o ente criador.

Acabamos de ver que não existe relação de hierarquia entre a administração direta e indireta. No caso de uma autarquia, falamos de uma pessoa jurídica, integrante da administração indireta, que representa uma extensão da administração direta. Assim, não existe hierarquia, mas sim um vínculo entre a entidade e seu ente criador – ERRADO.

Gabarito: alternativa A.

- 49. (FGV AL MA/2013) Os poderes administrativos nascem com a administração pública e se apresentam diversificados segundo as exigências do serviço público. O poder que é concedido à administração pública, de modo implícito ou explícito para a prática de atos administrativos, com liberdade na escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo, é denominado
- a) poder vinculado.
- b) poder hierárquico.
- c) poder disciplinar.
- d) poder regulamentar.
- e) poder discricionário.

Comentário:

Sempre que virmos uma questão destacando a <u>possibilidade de escolha</u> para a prática de atos administrativos, estaremos tratando de algo <u>discricionário</u>. Dessa forma, o poder dado à Administração de optar, segundo conveniência e oportunidade, pela decisão a ser tomada é o poder discricionário (alternativa E).

Vejamos uma breve descrição dos demais:



- → Poder vinculado: o inverso do poder discricionário. Esse poder utiliza o que está disposto na lei, não deixando "espaço" para a apreciação pelo agente público, que deve seguir o que foi estipulado previamente;
- → Poder hierárquico: destaca a subordinação existente entre os vários órgãos e agentes administrativos
 − de uma mesma pessoa jurídica −, com a distribuição de funções e a gradação de autoridade de cada um;
- → Poder disciplinar: reflete o poder-dever de punir internamente as infrações funcionais dos servidores e demais pessoas sujeitas à disciplina dos órgãos e serviços da Administração; e
- → Poder regulamentar: corresponde à edição de decretos e regulamentos complementares que se destinam à fiel execução das leis.

Gabarito: alternativa E.

- **50.** (FGV TJ AM/2013) A autoridade competente pratica um ato administrativo que ultrapassa os limites de suas atribuições ou se desvia de suas finalidades administrativas. O fragmento indica
- a) uso do poder.
- b) abuso de poder.
- c) exercício do poder vinculado.
- d) exercício do poder hierárquico.
- e) exercício do poder de polícia.

Comentário:

O abuso de poder é o fenômeno que se verifica sempre que uma autoridade ou um agente público pratica um ato, ultrapassando os limites de suas atribuições ou competências, ou se desvia das finalidades administrativas definidas pela lei. Portanto, o abuso de poder é o gênero que se divide em: (a) excesso de poder – quando a autoridade ou o agente ultrapassa os limites de suas competências; (b) excesso de poder – quando a autoridade ou o agente se desvia das finalidades administrativas, mantendo conduta contrária à finalidade geral (interesse público, finalidade mediata) ou à finalidade específica (imediata). Dessa forma, podemos perceber que a questão descreveu o conceito de abuso de poder (alternativa B).

Vejamos agora as demais alternativas:

- a) o uso do poder diz respeito às prerrogativas utilizadas pelos órgãos e agentes públicos no cumprimento de seus deveres funcionais. Isso quer dizer que os poderes públicos devem ser utilizados para a realização do fim público que justificou a competência atribuída ao agente, ou seja, todo poder se vincula ao fim público;
- c) o exercício do poder vinculado se dá quando o agente público age conforme o que é determinado em lei, sem que haja possibilidade de escolha pelo agente;
- d) o exercício do poder hierárquico ocorre quando a Administração mantém relação de subordinação existente entre os vários órgãos e agentes administrativos, com a distribuição de funções e a gradação de autoridade de cada um;



e) o exercício do poder de polícia é a faculdade de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades, e direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado.

Gabarito: alternativa B.

51. (FGV – TJ AM/2013) Em regra, o poder regulamentar deve ser exercido pelo chefe do Executivo, tendo como base de sustentação uma lei prévia. No entanto, a Constituição da República permite que o Presidente da República faça uso do chamado decreto autônomo, que é editado sem fundamento em uma lei anterior.

Assinale a alternativa que apresenta o caso em que esse decreto poderá ser utilizado sem que se configure uma ofensa à separação de poderes.

- a) Na criação de cargos públicos.
- b) Na criação de órgãos públicos.
- c) Na extinção de órgãos e cargos públicos vagos.
- d) Na extinção de cargos públicos vagos.
- e) Na alteração da organização da administração pública, ainda que haja aumento de despesas e desde que não haja a extinção ou criação de órgãos.

Comentário:

A Emenda Constitucional 32/2001 realizou importantes modificações nas competências do chefe do Poder Executivo. A partir da promulgação dessa Emenda, o nosso ordenamento jurídico os chamados decretos autônomos, que são decretos que não se destinam a regulamentar determinada lei. Os decretos autônomos tratam de matérias não disciplinadas em lei, inserindo-se nas restritas hipóteses do art. 84, VI, da CF:

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República: [...]

VI – dispor, mediante decreto, sobre:

a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;

b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos;

É importante notar que os casos são bem limitados. Na alínea "a", a expedição do decreto autônomo só pode ocorrer quando, <u>simultaneamente</u>: (a) não implicar aumento de despesa; e (b) não criar nem extinguir órgãos públicos. Dessa forma, a criação ou extinção de órgãos públicos depende, ainda, de lei. Da mesma forma, as alterações sobre a organização e o funcionamento, <u>caso impliquem em aumento de despesas</u>, também dependerão de lei.

Após essas observações, é fácil perceber que a opção correta é a alternativa D, pois é possível editar decreto autônomo para extinguir funções ou cargos públicos, quando vagos.



Gabarito: alternativa D.

- 52. (FGV TJ AM/2013) A administração pública para atender às suas finalidades faz uso de uma série de poderes. Com relação a esses poderes, assinale a afirmativa correta.
- a) Os atos de polícia gozam da característica da autoexecutoriedade.
- b) O poder regulamentar em regra poderá ser exercido de forma autônoma em relação às leis, prescindindo dessas, pois retira sua validade da própria Constituição.
- c) O poder hierárquico tem como característica a possibilidade de transferir a titularidade da competência para a prática de atos administrativos.
- d) Os atos de polícia não podem sofrer controle judicial no que tange a sua legalidade pois são atos discricionários.
- e) O poder hierárquico e poder disciplinar sempre são compreendidos como sinônimos.

Comentário:

Segundo Hely Lopes Meirelles, os atos de polícia possuem os seguintes atributos: (a) discricionariedade; (b) autoexecutoriedade; e (c) coercibilidade.

A discricionariedade se apresenta no momento da escolha do que se deve fiscalizar e, no caso em concreto, na escolha de uma sanção ou medida dentre diversas previstas em lei.

A autoexecutoriedade é a faculdade de a Administração decidir e executar diretamente sua decisão por seus próprios meios, sem intervenção do Judiciário, divide-se em <u>exigibilidade</u> e <u>executoriedade</u>. Pela exigibilidade a Administração se utiliza de meios *indiretos* de coação, como a aplicação de multas ou a impossibilidade de licenciar um veículo enquanto não pagas as multas de trânsito. Por outro lado, pela executoriedade a Administração compele materialmente o administrado, utilizando-se de meios *diretos* de coação — por exemplo, dissolução de uma reunião, apreensão de mercadorias, interdição de uma fábrica.

Por fim, a coercibilidade é a característica que torna o ato obrigatório independentemente da vontade do administrado. Segundo alguns autores, a coercibilidade nada mais é que a autoexecutoriedade.

Assim, podemos perceber que a opção A está correta, pois os atos de polícia gozam do atributo da autoexecutoriedade.

Vejamos o erro das demais alternativas.

- b) o poder regulamentar é o poder conferido ao <u>chefe do Poder Executivo</u> (presidente, governadores e prefeitos), para a edição de normas complementares à lei, permitindo a sua fiel execução. Logo, ele não se exerce, em regra, de forma autônoma em relação às leis. Vale dizer, o poder regulamentar ocorre dentro dos limites legais ERRADO.
- c) pelo poder hierárquico permite-se a delegação de competência para o exercício de determinados atos. Porém, a titularidade é indelegável. Por esse motivo, a autoridade administrativa poderá revogar o ato de delegação a qualquer momento ERRADO;



d) todos os atos administrativos se sujeitam ao controle judicial, inclusive os atos de polícia. Devemos lembrar, também, que os atos discricionários também podem ser objeto de controle pelo Poder Judiciário. A única coisa que não se admite é que aquele Poder adentro no mérito da decisão. Com efeito, os atos de restrição do direito dos administrados sempre podem ser objeto de controle quanto à proporcionalidade e razoabilidade. Portanto, o item está ERRADO;

e) o poder hierárquico é aquele que ocorre dentro da estrutura hierárquica da administração, permitindo a distribuição e o escalonamento das funções dos órgãos. Esse poder tem por objetivo dar ordens, rever atos, avocar atribuições, delegar competências e fiscalizar a atuação administrativa. Por outro lado, o poder disciplinar é o poder-dever de punir internamente as infrações funcionais dos servidores e demais pessoas sujeitas à disciplina dos órgãos e serviços da Administração. Logo, esses dois tipos de poderes não são sinônimos – ERRADO.

Gabarito: alternativa A.

- 53. (FGV SUDENE PE/2013) Dentre os poderes inerentes à administração pública encontra se o poder regulamentar. Com relação a esse poder, analise as afirmativas a seguir.
- I. O poder regulamentar sofre controle por parte do poder legislativo.
- II. O poder regulamentar sofre controle judicial.
- III. A Constituição Federal veda completamente a figura do Decreto Autônomo.

Assinale:

- a) se apenas afirmativa I estiver correta.
- b) se apenas a afirmativa II estiver correta.
- c) se apenas a afirmativa III estiver correta.
- d) se apenas as afirmativas II e III estiverem corretas.
- e) se apenas as afirmativas I e II estiverem corretas.

Comentário:

É competência do Congresso Nacional sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar (CF, art. 49, V), vejamos:

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

[...]

V - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

Além disso, os atos normativos editados em decorrência do poder regulamentar podem ser objeto de controle do Poder Judiciário. Sobre essa última forma de controle, é possível ao Poder Judiciário fazer o controle de legalidade, ou seja, quando se confronta o ato regulamentar com a lei regulamentada.



Ademais, também é possível que o ato ofenda diretamente a Constituição, o que permitirá o controle direto de constitucionalidade (Ação Direta de Inconstitucionalidade). Segundo Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo, existem dois requisitos para um ato regulamentar poder ser objeto de controle judicial de constitucionalidade pela via direta (ADI):

- a) é indispensável que ele tenha efetivamente <u>caráter normativo</u>, isto é, seja dotado de "normatividade", de generalidade e abstração; e
- b) é necessário que ele tenha <u>caráter autônomo</u>, vale dizer, o ato deve conflitar <u>diretamente</u> a Constituição da República (o conflito não pode ocorrer entre o ato e uma lei que ele regulamente).

Dessa forma, podemos perceber que os itens I e II estão corretos, uma vez que é possível que o poder regulamentar sofra controle dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Por fim, o item III está errado, pois a Constituição da República admite o decreto autônomo, conforme art. 84, VI, "a" e "b".

Portanto, o gabarito é opção E (itens I e II corretos).

Gabarito: alternativa E.

Concluímos por hoje.

Bons estudos.

HERBERT ALMEIDA.

http://www.estrategiaconcursos.com.br/cursosPorProfessor/herbert-almeida-3314/



@profherbertalmeida



/profherbertalmeida



/profherbertalmeida



/profherbertalmeida e /controleexterno

Se preferir, basta escanear as figuras abaixo:



Instagram (pelo aplicativo do IG)



Youtube



Telegram



5 QUESTÕES COMENTADAS NA AULA

1. (FGV – MPE RJ/2019) Promotor de Justiça de Tutela Coletiva, no bojo de inquérito civil público e visando à sua instrução, expediu ofício ao Secretário Municipal de Administração, mediante entrega pessoal via Oficial do Ministério Público, requisitando remeter relação nominal de todos os servidores ocupantes de cargo em comissão daquela pasta. Ao chegar na repartição municipal, o Oficial do MP João realizou a entrega do ofício em mãos ao destinatário, obtendo o respectivo recibo de entrega. Em seguida, verificando que a planilha requisitada pelo Promotor no ofício estava sobre a mesa do agente municipal, João promoveu coercitivamente a imediata apreensão do documento, não obstante a negativa do Secretário. Em verdade, como comprovado pelo Secretário, o objetivo do Oficial do MP não era adiantar o cumprimento da requisição, e sim retaliá-lo, por ser seu antigo desafeto.

Nesse caso, o ato administrativo de apreensão do documento praticado por João é:

- a) válido, eis que atingiu os fins a que se destinava o ofício requisitório, atendendo ao elemento finalidade do ato, que é alcançar o interesse público;
- b) válido, desde que o Promotor de Justiça ratifique o ato para fins de convalidação do vício sanável em seu elemento objeto, uma vez que o interesse público foi atingido;
- c) inválido por improbidade administrativa, em razão de vício em seus elementos motivo (por desvio de poder) e objeto (por carência de respaldo legal);
- d) inválido por abuso de autoridade, em razão de vício em seus elementos forma (por desvio de poder) e objeto (por carência de respaldo legal);
- e) inválido por abuso de poder, em razão de vício em seus elementos competência (por excesso de poder) e finalidade (por desvio de poder).
- 2. (FGV TJ CE/2019) O art. 43, parágrafos 5º e 6º, da Lei Estadual do Ceará nº 16.397/17, estabeleceu que os Juízes das Turmas Recursais serão substituídos em suas faltas, afastamentos, férias, licenças, ausências e impedimentos nos termos de resolução aprovada pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça. No dia 06/06/19, o citado Órgão Especial editou a Resolução nº 10/2019, que dispõe sobre a atuação de juízes suplentes no âmbito das Turmas Recursais dos Juizados Especiais do Estado.

Em matéria de poder administrativo, tal resolução decorre do poder:



a) merarquico,
b) disciplinar;
c) avocatório;
d) legiferante;
e) normativo.

al biorárouico.

3. (FGV – TJ CE/2019-adaptada) A doutrina de Direito Administrativo divide a atividade do poder de polícia em quatro ciclos, sendo o último conhecido como sanção de polícia. Tal sanção decorre da aplicação de penalidades quando o particular descumpre uma norma imposta pelo poder público, como ocorre nas multas e embargos de obras.

De acordo com a jurisprudência do STF, esse último momento, chamado de sanção de polícia, é:

- a) indelegável à pessoa jurídica de direito privado não integrante da administração pública, por retratar atividade de império;
- b) indelegável à pessoa jurídica de direito privado, por estar ligada ao poder de gestão do Estado;
- c) delegável à pessoa jurídica de direito privado não integrante da administração pública, por retratar atividade de império;
- d) delegável à pessoa jurídica de direito privado, em qualquer caso, por estar ligada ao poder de gestão do Estado;
- e) delegável à pessoa jurídica de direito privado, por estar ligada aos poderes discricionário e hierárquico do Estado.
- 4. (FGV Prefeitura de Salvador BA/2019) A atuação de um Agente de Trânsito e Transporte do Município de Salvador é hipótese de regular exercício do poder de polícia quando
- a) exerce a fiscalização garantindo o cumprimento das normas voltadas a obras e eventos que interfiram na circulação normal de veículos e pedestres, bem como sobre obstáculos ou elementos que gerem desordem na sinalização, autuando e aplicando medidas administrativas por infrações ocorridas.
- b) realiza investigação criminal para elucidar a autoria de crime de homicídio, mediante a promoção de diligências de apuração, como vistoria no local do delito, colheita de depoimentos e apreensão de instrumentos e bens utilizados na prática do crime.
- c) edita ordem de serviço contendo rotinas administrativas tendentes a regulamentar as funções a serem exercidas por cada servidor lotado no órgão, incluindo aquelas relativas à investigação de eventuais atos que configurem, em tese, falta funcional.
- d) preside comissão permanente de apuração de falta funcional em processo administrativo disciplinar, podendo realizar interrogatório do investigado, tomar depoimento de testemunhas, juntar documentos e realizar acareação em caso de contradição.
- e) participa de comissão tendente a estudar e formular sugestão de políticas públicas de fomento a campanhas educativas de prevenção de acidentes e outros elementos relacionados à segurança viária, cuja conclusão será encaminhada ao Prefeito.



- 5. (FGV Prefeitura de Salvador BA/2019) Assinale a opção em que a conduta de um Agente de Fiscalização Municipal de Salvador, na área de meio ambiente e serviços públicos, é um exemplo de regular exercício do poder de polícia.
- a) É designado pelo Prefeito como membro integrante da comissão permanente de apuração de falta disciplinar, podendo realizar atos investigatórios no bojo do processo administrativo disciplinar, como a interceptação de conversas telefônicas.
- b) Realiza apreensão de materiais poluentes, bens e mercadorias por exercício ilícito do comércio ou por transgressão às normas municipais, lavrando notificações, auto de infrações, e até embargando a atividade, quando constatadas irregularidades nos locais fiscalizados.
- c) Preside inquérito policial para investigação de crime ambiental, ocasião em que deve realizar diligências de apuração, tais como oitiva de testemunhas, realização de perícias ambientais e interrogatório do particular indiciado pela prática do delito.
- d) Edita ato normativo contendo regras gerais e abstratas sobre procedimentos administrativos a serem adotados em caso de ilícitos ambientais, com a fixação do valor de multa para cada tipo de dano ambiental que configure infração administrativa.
- e) Delega para outro servidor, hierarquicamente inferior na repartição pública em que está lotado, a prática de ato disciplinar tendente à apuração de fato que, em tese, configure risco à segurança pública nos limites do município.
- 6. (FGV Prefeitura de Salvador BA/2019) O Decreto nº 29.921/18, editado pelo Prefeito Municipal de Salvador, regulamenta os dispositivos da Lei Municipal nº 8.915/15 e dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e institui o Cadastro Municipal de Atividades Potencialmente Degradadoras e Utilizadoras de Recursos Naturais CMAPD, no Município.

Pela leitura acima, diante da natureza e do objeto do citado decreto, é correto afirmar que o mesmo foi editado pelo Prefeito com base no poder administrativo

- a) hierárquico, haja vista que, na qualidade de Chefe do Poder Executivo, tem a prerrogativa de promover inovação no ordenamento em matérias de interesse local.
- b) legislativo, na medida em que, como autoridade pública máxima em nível municipal, a ele cabe editar os atos infraconstitucionais tendentes a tutelar o meio ambiente.
- c) regulamentar, que é a prerrogativa de direito público que o autoriza a editar atos gerais e abstratos para complementar a lei e permitir a sua efetiva execução.
- d) disciplinar, eis que a ele cabe a gestão administrativa e legislativa em nível municipal, devendo praticar os atos normativos necessários para o atendimento do interesse público.
- e) avocatório, haja vista que, na qualidade de Chefe do Poder Executivo, tem a prerrogativa de trazer para si a competência para disciplinar as matérias de interesse local que configurem direitos fundamentais.
- 7. (FGV Prefeitura de Salvador BA/2019) João, agente de fiscalização do Município de Salvador, na área de meio ambiente e serviços públicos, no exercício da função, fiscalizava o exercício de atividades e veiculação de publicidade por meio de engenhos publicitários, para garantir o cumprimento das leis, regulamentos e normas pertinentes.



Ao verificar uma irregularidade cometida pelo particular fiscalizado por transgressão à legislação específica, João providenciou as pertinentes lavraturas da notificação, auto de infração e intimação.

A conduta de João, na hipótese descrita, está calcada no poder administrativo

- a) regulamentar, que autoriza a Administração Pública a fiscalizar e sancionar o particular que pratica qualquer ato tipificado como infração administrativa.
- b) disciplinar, que autoriza a Administração Pública a regulamentar e punir o particular que causa qualquer ato que viole o interesse público.
- c) de vinculação, que autoriza a Administração Pública a editar atos concretos e específicos para determinar a forma como cada particular deve exercer suas atividades
- d) de polícia, que autoriza a Administração Pública a restringir o uso e o gozo da liberdade e da propriedade em favor do interesse público.
- e) de hierarquia, que autoriza a Administração Pública a restringir as atividades privadas em favor do interesse público, independentemente de prévia lei sobre o tema.
- 8. (FGV Prefeitura de Salvador BA/2019) José, Agente de Polícia da Assembleia Legislativa da Bahia, no exercício de suas funções, exercia o controle dos acessos e das saídas das pessoas das instalações da Casa Legislativa.

O cidadão Joaquim, para entrar no parlamento estadual, passou pelo portal detector de metais, momento em que o aparelho emitiu som e acendeu a luz vermelha, constatando a presença de algum metal. Em seguida, com a concordância de Joaquim, José procedeu à sua revista pessoal, encontrando apenas um celular que o cidadão carregava no bolso, sendo-lhe franqueado o acesso à Assembleia.

No caso em tela, a atuação de José foi embasada no poder administrativo

- a) hierárquico, pois o agente público no exercício da função está em situação de superioridade hierárquica em relação ao particular administrado.
- b) normativo, pois o agente público no exercício da função tem o poder de estabelecer regras concretas aplicáveis a cada caso, com objetivo de garantir a ordem na repartição.
- c) disciplinar, pois o agente público no exercício da função detém a prerrogativa de disciplinar as rotinas administrativas necessárias para segurança do órgão público.
- d) de segurança pública, pois o agente público, no exercício de ação repressiva, tem o poder discricionário de fixar regras gerais e abstratas para garantir a normalidade das atividades da repartição, em razão da supremacia do interesse público.
- e) de polícia, pois o agente público, no exercício de ação fiscalizadora e preventiva, tem o poder de praticar atos concretos, na forma da lei, para condicionar a liberdade dos indivíduos, pela supremacia do interesse público.
- 9. (FGV Prefeitura de Salvador BA/2019) Joaquim construiu irregularmente, sem obter qualquer licença para tal e ao arrepio dos ditames legais sobre a matéria, um muro que se iniciou nos limites de sua propriedade e se estendeu para a calçada, ocupando parte de área pública, com risco iminente de desabamento e dificultando o tráfego de pedestres.



O poder público municipal, com as formalidades legais, utilizando sua prerrogativa de direito público que, calcada na lei, lhe autoriza a restringir o uso e o gozo da propriedade privada em favor do interesse da coletividade, determinou a demolição da obra.

O poder administrativo que fundamentou a demolição e o atributo do ato administrativo que fez valer tal decisão sem necessidade de prévia intervenção do Poder Judiciário, são denominados, respectivamente,

- a) normativo e coercitibilidade.
- b) disciplinar e autoaplicabilidade.
- c) de polícia e autoexecutoriedade.
- d) sancionatório e imperatividade
- e) de hierarquia e impositividade.
- 10. (FGV Prefeitura de Salvador BA/2019) De acordo com a doutrina de Direito Administrativo, em matéria de poderes administrativos, destaca-se o poder de polícia, que muito é utilizado para embasar os atos praticados por servidores ocupantes do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal de Salvador.

Tal poder pode ser conceituado como a prerrogativa de direito público que, calcada na lei, autoriza

- a) a Administração Pública, por meio do Poder Executivo, a editar leis complementares dispondo sobre o funcionamento das forças de segurança pública em nível municipal.
- b) o Poder Executivo a determinar o confisco de bens de origem ilícita adquiridos por pessoas que cometeram crimes contra a Administração Pública.
- c) a Administração Pública a restringir o uso e o gozo da liberdade e da propriedade em favor do interesse da coletividade.
- d) a Guarda Municipal a proceder à prisão-captura de suspeitos de crimes hediondos, mesmo sem situação de flagrante ou ordem judicial.
- e) a Guarda Municipal a realizar diligências de busca e apreensão na casa dos investigados, independentemente de autorização judicial.
- 11. (FGV TJ SC/2018) Os poderes administrativos são instrumentais, pois consistem em mecanismos de trabalho por meio dos quais os órgãos e as entidades administrativas executam suas tarefas e cumprem suas missões.

São hipóteses, respectivamente, de emprego do poder regulamentar e do poder de polícia, quando o agente público municipal competente:

- a) indefere a implantação de determinado loteamento urbano requerido por particular, por não atender aos requisitos legais; e atua como segurança patrimonial para preservar certo bem público municipal;
- b) emite ato administrativo de demissão de servidor público municipal, após regular processo administrativo disciplinar; determina a servidor hierarquicamente inferior que desempenhe certa função na repartição onde está lotado;
- c) edita decreto contendo normas gerais que complementam lei ordinária municipal em determinada matéria; e procede à apreensão de produtos impróprios para consumo em mercado privado;
- d) delega para autoridade municipal hierarquicamente inferior a prática de certo ato administrativo; e aplica pena disciplinar a servidor público municipal, observado o devido processo legal;



- e) edita emenda à lei orgânica municipal com regras específicas sobre serviços de interesse local; e expede ordem de serviço disciplinando a divisão de atribuições de servidores lotados na Secretaria Municipal de Segurança Pública.
- 12. (FGV MPE AL/2018) O órgão competente do Município Delta, no exercício de suas atividades regulares, constatou que a Distribuidora de Alimentos Kapa não estava acondicionando os alimentos que distribuía com estrita observância da disciplina estabelecida em regulamento do Chefe do Poder Executivo, o qual fora editado em harmonia com a lei de regência. Como os alimentos estavam expostos às intempéries do tempo, foram inutilizados, apesar da resistência do sócio-gerente da Distribuidora, sendo aplicada a multa prevista em lei.

Considerando a narrativa acima, assinale a opção que indica a natureza e as características de todos os atos praticados, bem como a espécie do poder desempenhado.

- a) Poder de polícia, com a prática de atos preventivos e repressivos, normativos e concretos, tendo as características da autoexecutoriedade e da coercibilidade.
- b) Poder disciplinar, com a prática de atos preventivos, de ordenação, de caráter concreto e de natureza vinculada, tendo a característica da coercibilidade.
- c) Poder de polícia, com a prática de atos repressivos, normativos e gerais, tendo as características da autoexecutoriedade e da coercibilidade.
- d) Poder disciplinar, com a prática de atos repressivos, normativos e concretos, tendo as características da autoexecutoriedade e da coercibilidade.
- e) Poder de polícia, com a prática de atos preventivos e repressivos, concretos e discricionários, tendo a característica da autoexecutoriedade.
- 13. (FGV MPE AL/2018) O Subsecretário de Estado de Administração, no regular exercício de suas competências, decidiu instaurar processo administrativo para aquisição de produtos de limpeza, o que veio a determinar aos seus subordinados de modo expresso.

Ao tomar conhecimento do ocorrido, o Secretário de Estado de Administração decidiu revogar a decisão tomada, por vê-la como contrária ao interesse público.

Sobre o prisma dos poderes administrativos, o ato praticado pelo Secretário de Estado é emanação do poder

- a) hierárquico, mas foi usado de modo irregular, pois o Secretário deveria suspender o ato praticado pelo Subsecretário, cabendo a revogação ao Prefeito.
- b) hierárquico, mas foi usado de modo irregular, pois só autoriza a anulação de atos ilegais praticados pelo Subsecretário, não a sua revogação.
- c) disciplinar, mas foi usado de modo irregular, pois só autoriza a anulação de atos ilegais praticados pelo Subsecretário, não a sua revogação.
- d) disciplinar, que foi usado de modo regular, pois autoriza a anulação e a revogação dos atos praticados pelo Subsecretário.
- e) hierárquico, que foi usado de modo regular, pois autoriza tanto a anulação como a revogação dos atos praticados pelo Subsecretário.



14. (FGV – TJ AL/2018) Poder de polícia pode ser conceituado como uma atividade da Administração Pública que se expressa por meio de seus atos normativos ou concretos, com fundamento na supremacia geral do interesse público para, na forma da lei, condicionar a liberdade e a propriedade individual, mediante ações fiscalizadoras preventivas e repressivas.

De acordo com ensinamentos da doutrina de Direito Administrativo, são características ou atributos do poder de polícia:

- a) a hierarquia, a disciplina e a legalidade;
- b) a imperatividade, a delegabilidade e a imprescritibilidade;
- c) a discricionariedade, a autoexecutoriedade e a coercibilidade;
- d) a indelegabilidade, a hierarquia e o respeito às forças de segurança pública;
- e) a imposição da força policial, a voluntariedade e a disciplina.
- 15. (FGV TJ AL/2018) As atividades que envolvem a consecução do poder de polícia são sumariamente divididas em quatro grupos, a saber:
- (i) legislação;
- (ii) consentimento;
- (iii) fiscalização; e
- (iv) sanção.

Sobre a delegação do poder de polícia a uma sociedade de economia mista, a jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de sua:

- a) possibilidade em relação aos atos de fiscalização e sanção, porque decorrem do poder discricionário da Administração Pública, mas não pode ocorrer delegação dos atos de legislação e consentimento, pois derivam do poder vinculado;
- b) possibilidade em relação aos atos de legislação, consentimento, fiscalização e sanção, diante da autonomia dos entes federativos, que ostentam o poder discricionário para decidir a forma como prestam os serviços públicos;
- c) possibilidade em relação aos atos de consentimento e fiscalização, pois estão ligados ao poder de gestão do Estado, mas não pode ocorrer delegação dos atos de legislação e sanção, pois derivam do poder de coerção;
- d) impossibilidade, em qualquer das fases de legislação, consentimento, fiscalização e sanção, pois apenas os órgãos da administração direta e os que ostentem personalidade jurídica de direito público da administração indireta exercem legitimamente a autoexecutoriedade de seus atos;
- e) impossibilidade, em qualquer das fases de legislação, consentimento, fiscalização e sanção, pois qualquer forma de exercício de poder de polícia traz implícito o atributo da imperatividade do ato administrativo, que só pode ser legitimamente exercido pela administração direta.
- 16. (FGV Câmara de Salvador BA/2018) João construiu prédio de sua mercearia, sem requerer ou obter alvará de localização e funcionamento junto ao Município de Salvador, invadindo inclusive parte da calçada. Após regular processo administrativo, diante da omissão de João, o Município procedeu à demolição da parte construída ilegalmente em área pública.



A conduta do poder público municipal está:

- a) correta, e calcada em seu poder regulamentar, pelo atributo da coercitibilidade;
- b) correta, e calcada em seu poder de polícia, pelo atributo da autoexecutoriedade;
- c) correta, e calcada em seu poder disciplinar, pelo atributo da imperatividade;
- d) errada, pois a medida extrema restringiu direito e uso da propriedade, razão pela qual deveria ter sido aplicada apenas a multa;
- e) errada, pois a medida extrema restringiu direito e uso da propriedade, razão pela qual deveria ter sido precedida de provimento judicial.
- 17. (FGV Câmara de Salvador BA/2018) Poderes administrativos são o conjunto de prerrogativas de direito público que a ordem jurídica confere aos agentes administrativos com a finalidade de permitir que o Estado alcance seus fins.

Nesse contexto, de acordo com a doutrina de Direito Administrativo, destaca-se o poder:

- a) hierárquico, que possui estruturação interna, mediante o escalonamento no plano vertical dos órgãos e agentes da Administração, que tem por objetivo a organização da função administrativa;
- b) discricionário, que consiste na atuação vinculada do agente público refletida numa imposição legal ao administrador, obrigando-o a conduzir-se rigorosamente em conformidade com os parâmetros legais;
- c) regulamentar, que decorre da prerrogativa de direito público que, calcada na lei, autoriza a Administração Pública a restringir o uso e o gozo da liberdade e da propriedade em favor do interesse da coletividade;
- d) disciplinar, que está ligado à ideia de hierarquia entre os agentes públicos, viabilizando fenômenos administrativos como a avocação e a delegação, que decorrem de permissivo legal;
- e) vinculado, que é a prerrogativa concedida aos agentes administrativos de elegerem, entre várias condutas possíveis, a que traduz maior conveniência e oportunidade para o interesse público.
- 18. (FGV Câmara de Salvador BA/2018) De acordo com a doutrina de Direito Administrativo, quando a lei cria um ato administrativo estabelecendo todos os seus elementos de forma objetiva, sem qualquer espaço para que a autoridade pública possa valorar acerca da conduta exigida legalmente, pois a lei já preestabeleceu a única conduta a ser praticada, está-se diante do poder:
- a) discricionário, não havendo possibilidade de juízo de valor sobre a oportunidade e conveniência para prática do ato pela autoridade administrativa;
- b) de polícia, que confere ao administrador público a oportunidade e conveniência para a prática do ato administrativo;
- c) regulamentar, segundo o qual a autoridade pública está adstrita às normas legais para a prática dos atos administrativos;
- d) disciplinar, que é ostentado pelo administrador público para impor os atos administrativos aos particulares, atendendo ao interesse público;
- e) vinculado, pois, preenchidos os requisitos legais, o ato administrativo tem que ser praticado pela autoridade administrativa.



19. (FGV – SEFIN RO/2018) O Governador do Estado Alfa, com o objetivo de conferir maior dinamismo à fiscalização tributária, celebrou contrato administrativo com esse objetivo, isso após o devido processo licitatório. À sociedade empresária contratada foi permitida a aplicação de sanções, com rigorosa observância dos limites legais, sendo o serviço prestado remunerado com a cobrança de tarifa, sempre proporcional à fiscalização realizada.

À luz da sistemática jurídica vigente, nos planos constitucional e infraconstitucional, é correto afirmar que o contrato administrativo celebrado é

- a) regular, pois expressa o exercício do poder discricionário pelo Governador do Estado, rendendo estrita observância aos princípios da legalidade e da proporcionalidade.
- b) irregular, pois o poder discricionário do Governador do Estado somente poderia ser exercido com a prática de atos administrativos.
- c) regular, pois a delegação do poder de polícia à sociedade empresária foi antecedida de processo licitatório e rendeu estrita observância ao princípio da legalidade.
- d) irregular, pois o poder de polícia não poderia ser delegado à iniciativa privada, muito menos remunerado com o pagamento de preço público.
- e) regular, pois a delegação administrativa somente encontra limites na lei, que não estabelece qualquer óbice a um contrato administrativo com esse objeto.
- 20. (FGV Prefeitura de Salvador BA/2017) A Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, autarquia federal, determinou a apreensão do suplemento alimentar "Força Power Mega Ultra", que, segundo a autarquia, não apresentaria garantias de eficácia, segurança e qualidade, colocando em risco a saúde dos eventuais usuários. Além disso, determinou a imposição de multa ao fabricante do produto.

Considerando o exposto, assinale a afirmativa correta.

- a) A autarquia federal, no exercício regular do poder de polícia, pode apreender o suplemento alimentar em condição irregular, independentemente de autorização judicial prévia.
- b) A autarquia que não integra a administração direta da União, dos Estados ou do Município não pode exercer o poder de polícia, como a apreensão do referido suplemento.
- c) No exercício do poder de polícia, a autarquia federal pode aplicar multa ao fabricante do produto que não apresenta as garantias de eficácia e segurança, mas não determinar a sua apreensão.
- d) Para permitir atuação eficaz em todo o país, é lícita a delegação, por parte da autarquia, das atividades de controle e fiscalização a pessoas de direito privado contratadas após a licitação.
- e) A autarquia pode apreender o suplemento alimentar irregular, mas somente após o exercício do contraditório e da ampla defesa pelo fabricante do produto.
- 21. (FGV TRT 12/2017) Resolução Administrativa nº 12/2016 do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região regulamenta, no âmbito daquele Tribunal, a aplicação da resolução conjunta nº 04/2014, dos presidentes do CNJ e CNMP, que autoriza o porte de arma de fogo para os servidores que efetivamente estejam no exercício de funções de segurança, conforme permissivo legal do Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/03).



Em tema de poderes administrativos, é correto afirmar que a citada resolução foi editada com base no poder:

- a) de polícia do Judiciário, que tem competência legal para estabelecer os parâmetros internos para reger o porte de arma e demais questões afetas à segurança pública dos cidadãos e de seus servidores e magistrados;
- b) discricionário, uma vez que cabe ao Presidente do respectivo Tribunal, no regular exercício da autonomia organizacional e administrativa de cada Tribunal, estabelecer regras internas sobre segurança pública;
- c) normativo, que é aquele conferido à Administração Pública para expedição de normas gerais, abstratas e com efeitos erga omnes, para, no caso concreto, complementar a Lei nº 10.826/03, observados seus limites e visando à sua efetiva aplicação;
- d) hierárquico, que é aquele exercido verticalmente, no topo da pirâmide administrativa do Tribunal por seu Presidente, que possui a competência legal para regulamentar atividades de segurança previstas na Lei nº 10.826/03;
- e) disciplinar, que é a prerrogativa de direito público, para regulamentar e condicionar direitos e liberdades individuais, tendo por fundamento a supremacia do interesse público e, no caso concreto, ampliar as normas da Lei nº 10.826/03.
- 22. (FGV MPE BA/2017) O Ato Normativo nº 10/2010, do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, "institui o novo modelo e regulamenta a expedição e uso de identidade funcional dos membros do Ministério Público do Estado da Bahia".

De acordo com a doutrina, o poder administrativo que embasou a prática do mencionado ato é o:

- a) hierárquico, eis que o Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de chefe institucional, tem competência para legislar em qualquer assunto de interesse ministerial;
- b) de legislar, eis que o Procurador-Geral de Justiça tem a competência constitucional de enviar projetos de lei de interesse ministerial ao Poder Legislativo;
- c) de polícia, eis que a carteira funcional dos membros do MP autoriza o porte de arma, matéria ligada à segurança pública;
- d) disciplinar, eis que a norma editada disciplina tema interno do MP baiano, nos limites de sua autonomia administrativa;
- e) regulamentar, eis que a norma editada tem caráter geral e abstrato, com efeitos erga omnes e complementa a lei.
- 23. (FGV ALERJ/2017) A Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro recebeu dezenas de reclamações de consumidores a respeito da precariedade no serviço público de fornecimento de energia elétrica em determinado bairro da Zona Oeste, consistente em constantes interrupções e quedas de energia. Tais denúncias foram encaminhadas ao PROCON Estadual que, após processo administrativo, aplicou multa à concessionária do serviço público. Em tema de poderes da Administração Pública, de acordo com a doutrina e a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, a providência adotada pelo PROCON está:
- a) errada, eis que a sanção de multa decorre do poder normativo do órgão superior do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor e da ANEEL;



- b) errada, eis que a sanção de multa decorre do poder regulamentar da ANEEL em relação à transgressão dos preceitos do Código de Defesa do Consumidor;
- c) correta, eis que a sanção de multa decorre do poder de polícia do órgão que integra o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor;
- d) correta, eis que a sanção de multa decorre do poder hierárquico do órgão que integra o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor;
- e) correta, eis que a sanção de multa decorre do poder disciplinar do PROCON em relação à transgressão dos preceitos do Código de Defesa do Consumidor.
- 24. (FGV COMPESA/2016) Sobre o tema do poder de polícia, analise as afirmativas a seguir.
- I. A polícia administrativa tem caráter predominantemente preventivo, enquanto a polícia judiciária tem caráter predominantemente repressivo.
- II. O poder de polícia é indelegável, somente podendo ser exercido pela Administração Pública direta.
- IIII. O poder de polícia sempre será exercido em caráter vinculado, nos estritos termos da lei que autoriza o seu exercício.

Está correto o que se afirma em

- a) I, apenas.
- b) II, apenas.
- c) III, apenas.
- d) II e III, apenas.
- e) I, II e III.
- 25. (FGV IBGE/2016) Agentes municipais de combate às endemias realizam, dentro da legalidade, vistorias em imóveis urbanos, com escopo de eliminar focos dos mosquitos Aedes aegypti que transmitem doenças como dengue, zika e chikungunya. Em matéria de poderes administrativos, a prerrogativa de direito público que flexibiliza o uso e o gozo da propriedade privada em favor do interesse da coletividade, permitindo a diligência em tela é chamada de poder:
- a) regulamentar;
- b) sancionador;
- c) disciplinar;
- d) de polícia;
- e) de hierarquia.
- 26. (FGV IBGE/2016) Em tema de poderes administrativos, o vínculo que coordena e subordina uns aos outros os órgãos da Administração Pública, graduando a autoridade de cada um, decorre do chamado pela doutrina de poder:
- a) vinculado;
- b) normativo;
- c) hierárquico;



- d) disciplinar;
- e) regulamentar.
- 27. (FGV TJ PI/2015) Agentes do órgão estadual ambiental, no exercício de suas funções, realizaram diligência em posto distribuidor de combustível e constataram diversas irregularidades, como ausência de licença ambiental e ocorrência de danos ambientais consistentes em contaminação do solo. Após regular tramitação de processo administrativo, foram aplicadas sanções legais de natureza administrativa ao infrator, como multa e interdição. No caso em tela, a atuação do órgão estadual ambiental foi baseada no chamado pela doutrina de poder administrativo:
- a) discricionário;
- b) sancionatório;
- c) de polícia;
- d) disciplinar;
- e) de hierarquia.
- 28. (FGV TJ PI/2015) Em tema de poderes administrativos, são hipóteses de regular emprego do poder de polícia quando o agente público competente determina, observadas as formalidades legais, com a finalidade de coagir o infrator a cumprir a lei, a:
- a) demissão de servidor público estável ocupante de cargo efetivo, após processo administrativo disciplinar, pela prática de falta funcional;
- b) edição de um decreto, contendo atos normativos que regulamentem determinada lei sobre a imposição de penalidades administrativas;
- c) interdição de atividade privada irregular, a apreensão de mercadorias deterioradas ou a demolição de construção ilegal com risco iminente de desabamento;
- d) instauração de sindicância sumária para apurar o desaparecimento de armas de fogo e munições de dentro do departamento da Secretaria de Segurança Pública;
- e) remoção de agente da Defesa Civil da área operacional para área administrativa, diante de sua baixa produtividade evidenciada em relatório de atividades funcionais.
- 29. (FGV Pref. de Niterói RJ/2015) Em tema de poderes administrativos, é exemplo de regular emprego do chamado poder de polícia quando:
- a) o Secretário Municipal de Segurança Pública escolhe quais agentes públicos serão escalados para participar de determinada diligência em área de risco;
- b) a autoridade municipal competente determina ao particular, observados os ditames legais, a demolição de obra irregular que apresenta risco iminente de desabamento;
- c) a autoridade municipal competente, após regular processo administrativo disciplinar, condena servidor público à pena disciplinar de suspensão, por falta funcional;
- d) o Prefeito sanciona uma lei aprovada pela Câmara municipal dispondo sobre política municipal de prevenção de crimes contra o patrimônio público local;



- e) o Prefeito nomeia, com autorização do Governador do Estado, Bombeiro Militar para exercer o cargo de Secretário Municipal de Defesa Civil.
- **30.** (FGV PGE RO/2015) Em matéria de poderes administrativos, de acordo com a doutrina de Direito Administrativo, é exemplo de emprego do poder regulamentar a hipótese de o Governador do Estado:
- a) instaurar processo administrativo disciplinar para apurar falta funcional de servidor público que lhe é diretamente subordinado;
- b) editar um decreto, contendo normas genéricas e abstratas para complementar determinada lei e permitir a sua efetiva aplicação;
- c) determinar a realização de vistoria na sede de sociedade empresária para apurar a ocorrência de dano ambiental;
- d) realizar mudança na titularidade das secretarias estaduais, nomeando nova equipe de governo tecnicamente mais qualificada;
- e) delegar a prestação de determinado serviço público à sociedade empresária vencedora da respectiva licitação.
- 31. (FGV Pref. de Niterói RJ/2015) Dos princípios que estão na base de toda função administrativa do Estado decorrem os chamados poderes administrativos que viabilizam às autoridades públicas fazer sobrepor a vontade da lei à vontade individual, o interesse público ao interesse privado. Com base na doutrina de Direito Administrativo, dentre os poderes administrativos, destaca-se:
- a) o discricionário, que autoriza o Poder Executivo a editar atos gerais de forma abstrata para complementar as leis e permitir a sua efetiva aplicação visando ao interesse público;
- b) o regulamentar, que é a prerrogativa concedida aos agentes administrativos de elegerem, entre várias condutas possíveis, a que traduz maior conveniência e oportunidade para o interesse público;
- c) o hierárquico, que concede à Administração Pública o dever-poder de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos e demais pessoas sujeitas à disciplina administrativa;
- d) o de disciplina, que permite ao Poder Executivo elaborar regras gerais, por meio de decretos, para reger a vida em sociedade, no regular exercício da chamada função atípica legiferante;
- e) o de polícia, que é a prerrogativa de direito público que, calcada na lei, autoriza a Administração Pública a restringir o uso e o gozo da liberdade e da propriedade em favor do interesse da coletividade.
- 32. (FGV Pref. de Cuiabá MT/2015) Assinale a afirmativa correta.
- a) A eficiência significa que a atuação da Administração será pautada por presteza, exigindo resultados positivos, ainda que não reduza os desperdícios de dinheiro público e não seja célere.
- b) O princípio da proporcionalidade assegura a todos o direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo, com exceção das situações resguardadas por sigilo.
- c) A Administração Pública não pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.
- d) O Poder de Polícia autoriza a Administração Pública a restringir o uso e o gozo da liberdade e da propriedade em favor da coletividade.
- e) A atuação do agente fora dos limites da sua competência não configura excesso de poder.



- 33. (FGV Pref. de Paulínia SP/2015) Quando um Guarda Municipal exerce suas funções com o uso da prerrogativa de direito público que, com base na lei, autoriza a Administração Pública a restringir o uso e o gozo da liberdade e da propriedade individual em favor do interesse da coletividade, o agente está empregando o poder de:
- a) disciplina;
- b) polícia;
- c) regulação;
- d) disponibilidade;
- e) sanção.
- 34. (FGV Pref. de Paulínia SP/2015) Poderes administrativos são o conjunto de prerrogativas que o ordenamento jurídico confere aos agentes administrativos com a finalidade de permitir que o Estado alcance seus objetivos para atender ao bem comum. É hipótese de emprego do poder disciplinar a
- a) aplicação de uma multa por agente público municipal ao particular que cortou árvore em área de preservação ambiental permanente;
- b) interdição de um supermercado que vendia produtos impróprios ao consumo pela equipe de fiscalização sanitária municipal;
- c) fiscalização do trânsito de veículos automotores por agentes municipais com o objetivo de manter a regularidade do tráfego nas vias municipais;
- d) edição de um decreto pelo Prefeito contendo normas genéricas e abstratas para complementar determinada lei municipal e permitir a sua efetiva aplicação;
- e) demissão de um agente público municipal, após processo administrativo disciplinar em que foram assegurados o contraditório e a ampla defesa, pela prática de infração funcional.
- 35. (FGV TCM SP/2015) Sociedade empresária do ramo de salão de beleza requereu ao Município de São Paulo licença de funcionamento. O pedido foi indeferido porque, de fato, o local escolhido para sua instalação não comportava tal atividade, de acordo com a Lei Municipal nº 13.885/2004 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo), que estabelece, entre outras, as diretrizes para instalação e funcionamento de estabelecimentos comerciais nas diversas zonas urbanas, fixadas nos termos do Plano Diretor. Mesmo com o indeferimento, a sociedade empresária se instalou no local e iniciou suas atividades. Após diligência dos fiscais municipais, o Município lavrou auto de infração e interditou o salão. Inconformado, o particular impetrou mandado de segurança requerendo a desinterdição e a obtenção da licença. No caso em tela, a sociedade empresária:
- a) tem razão, porque, ao legislar sobre uso do solo, o Município não poderia impedir a livre iniciativa de empresários que geram empregos e aumentam a arrecadação tributária, além de que os fiscais agiram com abuso de poder, eis que não apresentaram mandado judicial para realizar a fiscalização;
- b) tem parcial razão, cabendo apenas a desinterdição, porque, pelo princípio da inafastabilidade do controle jurisdicional, somente o Judiciário poderia determinar a interdição, observados o contraditório e ampla defesa;



- c) não tem razão, porque o Município agiu no regular emprego de seu poder disciplinar e sancionador, que lhe permite fiscalizar e limitar atividades privadas, de acordo com a legislação, em prol do interesse público;
- d) não tem razão, porque o Município agiu no regular emprego de seu poder regulamentar, que lhe permite, caso a caso, condicionar, restringir e paralisar atividades particulares em favor dos interesses da coletividade, quando verificar que as posturas municipais não estão sendo obedecidas;
- e) não tem razão, porque o Município agiu no regular emprego de seu poder de polícia, cabendo ao Judiciário tão somente apreciar se houve algum vício de legalidade na conduta do Município, o que inocorreu na hipótese.
- 36. (FGV Câm. Mun. de Caruaru PE/2015) A respeito da polícia administrativa, analise as afirmativas a seguir.
- I. Fiscaliza as condições dos alimentos para consumo.
- II. Investiga a prática de crime, com inspeção e perícia em determinados locais.
- III. Fiscaliza locais proibidos para menores.

Assinale:

- a) se somente a afirmativa I estiver correta.
- b) se somente a afirmativa II estiver correta.
- c) se somente as afirmativas I e II estiverem corretas.
- d) se somente as afirmativas I e III estiverem corretas.
- e) se todas as afirmativas estiverem corretas.
- 37. (FGV Câm. Mun. de Caruaru PE/2015) A Administração Pública escalona, em plano vertical, seus órgãos e agentes com o objetivo de organizar a função administrativa, por meio do poder
- a) disciplinar.
- b) de polícia.
- c) regulamentar.
- d) hierárquico.
- e) vinculado.
- 38. (FGV SSP AM/2015) Hipótese 1: Governador do Amazonas editou decreto contendo atos gerais para complementar determinada lei estadual e permitir a sua efetiva aplicação. Hipótese 2: Agentes da equipe de fiscalização de postura municipal de Manaus interditaram um mercado que funcionava sem alvará e apreenderam mercadorias impróprias para o consumo. Nos casos apresentados, as providências administrativas adotadas pelos agentes públicos foram calcadas, respectivamente, nos poderes:
- a) hierárquico e punitivo;
- b) legislativo e disciplinar;
- c) hierárquico e disciplinar;
- d) legislativo e de fiscalização;



- e) regulamentar e de polícia.
- 39. (FGV TJ SC/2015) Os agentes administrativos gozam de uma série de prerrogativas de direito público que permitem ao Estado alcançar os fins a que se destina. Nesse contexto de poderes administrativos, é correto afirmar que o poder:
- a) discricionário possibilita ao administrador adotar qualquer postura com base em seu interesse particular, desde que alegue atender à finalidade pública;
- b) regulamentar está relacionado à prerrogativa da Administração de editar atos gerais para complementar as leis e permitir a sua efetiva aplicação;
- c) de polícia é exclusivamente exercido pelas forças de segurança pública, tais como as polícias militar e civil na esfera estadual;
- d) soberano é titularizado temporariamente pelo Chefe do Poder Executivo, enquanto estiver no efetivo exercício do mandato eletivo;
- e) jurisdicional é exercido pelo Chefe do Poder Executivo, nos casos que envolvam questões administrativas afetas à sua esfera de poder.
- **40.** (FGV TJ SC/2015) Em tema de poderes dos administradores públicos, é hipótese de regular emprego do poder de polícia o seguinte caso concreto:
- a) determinação, pelo poder público municipal, após processo administrativo, de demolição de imóvel construído ilegalmente por particular em área pública;
- b) lotação e remoção de inspetores da Polícia Civil, de acordo com critérios discricionários relacionados aos índices de criminalidade por região;
- c) aplicação, após regular processo administrativo disciplinar, da penalidade de demissão a servidor público estadual que praticou crime contra a administração pública;
- d) fiscalização, lavratura de auto de infração e imposição de multa a estabelecimento comercial, por autoridade incompetente;
- e) interdição de empresa por alegação de poluição ambiental, ainda que realizada por agente administrativo que agiu com desvio de poder, para atender a seus interesses particulares.
- 41. (FGV TJ BA/2015) O Secretário Estadual de Educação determinou a remoção ex officio de Mariana, professora de matemática de colégio estadual situado em Salvador para um colégio do interior. Mariana conseguiu reunir provas de que o ato administrativo que determinou sua remoção, em verdade, ocorreu por retaliação e não para atender ao interesse público, já que são antigos desafetos pessoais. O ato do Secretário de Educação:
- a) não poderá ser invalidado, porque, em se tratando de ato discricionário, o agente público tem liberdade na valoração de todos os elementos do ato administrativo;
- b) não poderá ser invalidado, porque, em se tratando de ato vinculado, basta que o agente público observe as formalidades legais para a sua prática e alegue que atendeu ao interesse público;
- c) poderá ser invalidado, porque, não obstante se tratar de ato discricionário, o agente agiu com abuso de poder, por usurpação de função, com vício no elemento do ato administrativo da forma;



- d) poderá ser invalidado, porque, não obstante se tratar de ato vinculado, o agente agiu com abuso de poder, por excesso de poder, com vício no elemento do ato administrativo da competência;
- e) poderá ser invalidado, porque, não obstante se tratar de ato discricionário, o agente agiu com abuso de poder, por desvio de poder, com vício no elemento do ato administrativo da finalidade.
- 42. (FGV TJ BA/2015) Município e Estado, por meio de suas equipes técnicas das áreas de defesa do consumidor e de meio ambiente, realizaram fiscalização conjunta em determinado posto de combustível. As equipes verificaram a existência de diversas irregularidades, como danos ambientais por contaminação do solo, em razão de vazamento de óleo diesel, e danos ao consumidor por exposição à venda de combustível adulterado. Observado o devido processo legal, foram aplicadas as sanções administrativas cabíveis e comunicado o fato aos órgãos competentes para as demais providências legais. O poder administrativo que viabilizou a fiscalização em tela é o poder:
- a) normativo;
- b) disciplinar;
- c) regulador;
- d) sancionador;
- e) de polícia.
- 43. (FGV Prefeitura de Niterói/2015) Determinado agente público municipal, em fiscalização de rotina, pratica ato administrativo discricionário, dentro de sua esfera de competência, mas afastando-se do interesse público, eis que a real motivação do ato foi retaliar antigo desafeto. No caso em tela, de acordo com o que ensina a doutrina de Direito Administrativo, o agente público agiu com:
- a) regular emprego do poder discricionário, eis que o ato não precisa ser motivado e a análise do mérito administrativo cabe apenas ao agente;
- b) regular emprego do poder discricionário, eis que as formalidades legais para o perfazimento do ato foram respeitadas;
- c) abuso de poder, na modalidade excesso de poder, eis que atuou fora dos limites de sua competência;
- d) abuso de poder, na modalidade arbitrariedade de poder, eis que agiu além dos limites de sua capacidade;
- e) abuso de poder, na modalidade desvio de poder, eis que se afastou da finalidade pública.
- 44. (FGV Prefeitura de Niterói/2015) Consoante ensina a doutrina de Direito Administrativo, o poder administrativo que autoriza a atuação de um Fiscal de Posturas municipal de, verificada violação a dispositivo do Código de Posturas, lavrar um auto de infração com regular aplicação de multa e apreensão é o poder:
- a) disciplinar, que é a prerrogativa de direito público que, calcada na lei, autoriza a Administração Pública a aplicar penalidades disciplinares aos particulares que infringirem a lei;
- b) regulamentar, que é a prerrogativa de direito público que, calcada na lei, autoriza a Administração Pública a regulamentar a vida em sociedade, fazendo valer os dispositivos legais;



- c) sancionatório, que é a prerrogativa de direito público que, calcada na lei, autoriza a Administração Pública a aplicar sanções administrativas e disciplinares aos particulares que causarem danos ao interesse público;
- d) de polícia, que é a prerrogativa de direito público que, calcada na lei, autoriza a Administração Pública a restringir o uso e o gozo da liberdade e da propriedade em favor do interesse da coletividade;
- e) de Estado, que é a prerrogativa de direito público que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão da supremacia do interesse privado.
- **45.** (FGV TJ RO/2015) Poderes administrativos consistem no conjunto de prerrogativas de direito público que a ordem jurídica confere aos agentes administrativos para viabilizar a sobreposição do interesse público ao interesse privado e permitir que o Estado alcance seus fins. Nesse sentido, é hipótese de poder regulamentar quando um:
- a) governador de Estado edita um decreto contendo atos gerais para complementar determinada lei e permitir a sua efetiva aplicação;
- b) guarda de trânsito, no exercício de suas funções, coordena o tráfego de veículos para evitar engarrafamento em uma movimentada via pública;
- c) fiscal de posturas realiza fiscalização nas instalações de um mercado e flagra uma série de irregularidades que levam à sua interdição;
- d) chefe de cartório, a pedido da parte interessada, emite uma certidão contendo informações específicas sobre determinado processo;
- e) agente do Procon, após regular processo administrativo, multa determinada agência bancária, por ofensa reiterada aos direitos do consumidor.
- **46.** (FGV Senado Federal/2008) No que concerne à administração pública, não é correto afirmar que:
- a) a finalidade do poder regulamentar é a de complementar as leis para o fim de possibilitar a sua execução.
- b) o poder discricionário propicia a prática de atos administrativos insuscetíveis de controle pelo Poder Judiciário.
- c) o poder de polícia retrata prerrogativa estatal que restringe e condiciona a liberdade e a propriedade.
- d) o Chefe do Poder Executivo expede decretos e regulamentos para exercer o poder de regulamentação das leis.
- e) nas atividades discricionárias o administrador público não está inteiramente livre para decidir sobre qual a melhor opção a ser feita em relação aos objetivos da Administração.
- 47. (FGV Fundação Pro Sangue/2013) Dentre as prerrogativas da administração pública encontramse os poderes administrativos. Assinale a alternativa que indica um exemplo de exercício do poder disciplinar.
- a) Aplicação de multa a uma empresa concessionária de serviço público decorrente do contrato.
- b) Aplicação de multa a um motorista que avança o sinal.
- c) Aplicação de multa, em inspeção da ANVISA, a uma farmácia.



- d) Proibição de funcionamento de estabelecimento de shows devido a não satisfação de condições de segurança.
- e) Aplicação de multa por violação da legislação ambiental por particular sem vínculo com a administração.
- 48. (FGV TJ AM/2013) A administração pública, ao desempenhar suas atribuições com a finalidade de atender ao interesse público, pode usar o poder hierárquico e o poder de polícia. Em relação a esses poderes, analise as afirmativas a seguir.
- I. O Poder Hierárquico tem incidência sobre os agentes que se encontram dentro na Administração Pública em relação de subordinação dentro da mesma pessoa jurídica.
- II. o Poder de Polícia incide de forma geral sobre toda a coletividade.
- III. o Poder Hierárquico será aplicado na relação entre uma autarquia e o ente criador.

Assinale:

- a) se somente as afirmativas I e II estão corretas.
- b) se somente as afirmativas I e III estão corretas.
- c) se somente as afirmativas II e III estão corretas.
- d) se somente a afirmativa III estiver correta.
- e) se todas as afirmativas estiverem corretas.
- 49. (FGV AL MA/2013) Os poderes administrativos nascem com a administração pública e se apresentam diversificados segundo as exigências do serviço público. O poder que é concedido à administração pública, de modo implícito ou explícito para a prática de atos administrativos, com liberdade na escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo, é denominado
- a) poder vinculado.
- b) poder hierárquico.
- c) poder disciplinar.
- d) poder regulamentar.
- e) poder discricionário.
- 50. (FGV TJ AM/2013) A autoridade competente pratica um ato administrativo que ultrapassa os limites de suas atribuições ou se desvia de suas finalidades administrativas. O fragmento indica
- a) uso do poder.
- b) abuso de poder.
- c) exercício do poder vinculado.
- d) exercício do poder hierárquico.
- e) exercício do poder de polícia.
- 51. (FGV TJ AM/2013) Em regra, o poder regulamentar deve ser exercido pelo chefe do Executivo, tendo como base de sustentação uma lei prévia. No entanto, a Constituição da República permite que o



Presidente da República faça uso do chamado decreto autônomo, que é editado sem fundamento em uma lei anterior.

Assinale a alternativa que apresenta o caso em que esse decreto poderá ser utilizado sem que se configure uma ofensa à separação de poderes.

- a) Na criação de cargos públicos.
- b) Na criação de órgãos públicos.
- c) Na extinção de órgãos e cargos públicos vagos.
- d) Na extinção de cargos públicos vagos.
- e) Na alteração da organização da administração pública, ainda que haja aumento de despesas e desde que não haja a extinção ou criação de órgãos.

52. (FGV – TJ AM/2013) A administração pública para atender às suas finalidades faz uso de uma série de poderes. Com relação a esses poderes, assinale a afirmativa correta.

- a) Os atos de polícia gozam da característica da autoexecutoriedade.
- b) O poder regulamentar em regra poderá ser exercido de forma autônoma em relação às leis, prescindindo dessas, pois retira sua validade da própria Constituição.
- c) O poder hierárquico tem como característica a possibilidade de transferir a titularidade da competência para a prática de atos administrativos.
- d) Os atos de polícia não podem sofrer controle judicial no que tange a sua legalidade pois são atos discricionários.
- e) O poder hierárquico e poder disciplinar sempre são compreendidos como sinônimos.

53. (FGV – SUDENE PE/2013) Dentre os poderes inerentes à administração pública encontra - se o poder regulamentar. Com relação a esse poder, analise as afirmativas a seguir.

- I. O poder regulamentar sofre controle por parte do poder legislativo.
- II. O poder regulamentar sofre controle judicial.
- III. A Constituição Federal veda completamente a figura do Decreto Autônomo.

Assinale:

- a) se apenas afirmativa I estiver correta.
- b) se apenas a afirmativa II estiver correta.
- c) se apenas a afirmativa III estiver correta.
- d) se apenas as afirmativas II e III estiverem corretas.
- e) se apenas as afirmativas I e II estiverem corretas.



6 GABARITO



1. E	11. C	21. C	31. E	41. E	51. D
2. E	12. A	22. E	32. D	42. E	52. A
3. A	13. E	23. C	33. B	43. E	53. E
4. A	14. C	24. A	34. E	44. D	
5. B	15. C	25. D	35. E	45. A	
6. C	16. B	26. C	36. D	46. B	
7. D	17. A	27. C	37. D	47. A	
8. E	18. E	28. C	38. E	48. A	
9. C	19. D	29. B	39. B	49. E	
10. C	20. A	30. B	40. A	50. B	

7 REFERÊNCIAS

ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. **Direito administrativo descomplicado**. 19ª Ed. Rio de Janeiro: Método, 2011.

ARAGÃO, Alexandre Santos de. Curso de Direito Administrativo. Rio de Janeiro: Forense, 2012.

BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. 31º Ed. São Paulo: Malheiros, 2014.

BARCHET, Gustavo. Direito Administrativo: teoria e questões. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 27ª Edição. São Paulo: Atlas, 2014.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 27ª Edição. São Paulo: Atlas, 2014.

JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo. 10ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

MEIRELLES, H.L.; ALEIXO, D.B.; BURLE FILHO, J.E. **Direito administrativo brasileiro**. 39ª Ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2013.





ESSA LEI TODO MUNDO CON-IECE: PIRATARIA E CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.